



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Saúde

## SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E PARA AS DOENÇAS RARAS E DEMAIS NEURODIVERSIDADES

### Relatório Final

**2024-2025**

**Presidente:** Dep. Flávia Morais (PDT/GO)

**Relatora Geral:** Dep. Iza Arruda (MDB/PE)

**Maio / 2025**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259583348800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Iza Arruda



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

## SUMÁRIO

I - DA SUBCOMISSÃO permanente de Políticas Públicas de Saúde para o Transtorno do Espectro Autista e para as Doenças Raras e demais neurodiversidades.....	3
II - RESUMO.....	5
III - PLANO DE TRABALHO.....	8
III.1 O transtorno do espectro do autismo.....	8
III.2 As doenças raras.....	9
III.3 Onde o transtorno do espectro autista e as doenças raras se cruzam.....	9
IV - OBJETIVO E AÇÕES DA SUBCOMISSÃO.....	11
IV.1 Objetivos.....	11
IV.2 Eixos De Trabalho.....	11
IV.2.1 Empregabilidade e acesso ao mercado de trabalho.....	11
IV.2.2 Educação.....	13
IV.2.3 Saúde.....	14
IV.2.4 Pesquisa e Inovação.....	15
IV.2.5 Cidadania, participação social, cultura, esporte e lazer.....	15
IV.3 Ações.....	16
IV.4 Cronograma proposto.....	17
V - LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO.....	18
V.1 Levantamento das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados .....	18
V.2 Projetos de Lei apreciados na Comissão de Saúde em 2024.....	18
V.3 Leis aprovadas em 2024 no campo temático da SUBRAUT.....	20
VI - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS.....	22
VI.1 Audiências públicas realizadas pela SUBRAUT.....	22
VI.1.1 Cobertura de pessoas com autismo pelos planos de saúde.....	22
VI.1.2 Cronograma para a ampliação do Teste do Pezinho.....	25
VI.1.3 Dia Mundial da Hemofilia.....	30
VI.1.4 Acesso a produtos dietéticos com baixo teor de fenilalanina para pessoas com Erros Inatos do Metabolismo.....	35
VI.1.5 Violações de direitos humanos em abordagens terapêuticas para crianças e adolescentes autistas.....	40
VI.1.6 Atenção à saúde das pessoas com Talassemia.....	44
VI.1.7 Cancelamentos unilaterais de planos de saúde.....	51
VI.1.8 Transtorno do espectro autista e mercado de trabalho.....	57
VI.1.9 Seminário Desafios e perspectivas em políticas públicas para doenças raras e autismo.....	63
VI.2 Eventos relacionados ao campo temático da SUBRAUT ocorridos na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados.....	77



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 0 0 \*

VI.2.1 Tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne.....	78
VI.2.2 Doenças Raras, Púrpura Trombocitopênica Imune (PTI) e Fibromialgia.....	78
VI.3 Reuniões Internas da Subcomissão.....	78
VI.3.1 Análise do plano de trabalho da subcomissão.....	78
VI.3.2 Discussão do plano de trabalho - SUBRAUT.....	78
VI.3.3 Discussão do plano de trabalho.....	78
VI.3.4 Organização de seminário da SUBRAUT.....	79
VI.4 Eventos externos à Câmara dos Deputados realizados pela SUBRAT...79	
VI.4.1 Seminário AUTISMO - Respeite os limites e valorize as capacidades (Aracaju-SE) - Dep. Delegada Katarina.....	79
VI.4.2 Visita Técnica (Dourados-MS) - Dep. Geraldo Resende.....	80
VII - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS AO PODER EXECUTIVO.....	81
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	84
IX - ANEXO 1 - PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO.....	86
X - ANEXO 2 - DOCUMENTOS RECEBIDOS.....	137
X.1 Respostas do Poder executivo aos requerimentos de informações encaminhados.....	137



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



# I - DA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E PARA AS DOENÇAS RARAS E DEMAIS NEURODIVERSIDADES

Constituída em 10 de abril de 2024, atendendo ao Requerimento nº 309/2023 - CSAUDE, subscrito pela Deputada Iza Arruda e outros, aprovado pelo Plenário da Comissão em reunião realizada em 6 de dezembro de 2023.

## I.1 – Composição

**Presidente:** Deputada Flávia Morais

**Relatora Geral:** Deputada Iza Arruda

**Relator para Doenças Raras:** Deputado Diego Garcia

**Relatora para Pesquisas Clínicas e Inovação:** Deputada Rosângela Moro

**Relator para TEA e demais Neurodiversidades:** Deputado Amom Mandel

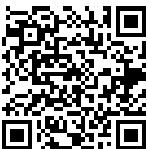
**Relator para Triagem Neonatal:** Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)

### Membros:

- Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
- Maria Rosas (REPUBLICANOS/SP)
- Geraldo Resende (PSDB/MS)
- Orlando Silva (PCdoB/SP)
- Ícaro Valmir (PL/SE)
- Thiago de Joaldo (PP/SE)
- Dr. Frederico (PRD/MG)
- Bruno Ganem (PODE/SP)
- Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- Bebeto (PP/RJ)
- Júnior Mano (PL/CE)
- Osmar Terra (MDB/RS)



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



- Leo Prates (PDT/BA)
- Zé Vitor (PL/MG)
- Ana Paula Lima (PT/SC)

**Local:** Anexo II Pavimento Superior, Ala A, Sala 145. Telefone: 3216-6791.

**Secretário(a)s:** Rubens Gomes Carneiro Filho - Ramal 6-6784

Aline Brandão Mariath - Ramal 6-6788.

**Consultor Legislativo:** Gustavo Silveira Machado



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



## II - RESUMO

Nas últimas décadas, a atenção à saúde no Brasil tem priorizado a redução das causas mais prevalentes de mortalidade e morbidade. No entanto, o modelo de saúde pública direcionado prioritariamente às doenças mais prevalentes resulta, de forma inevitável, na marginalização das enfermidades raras.

As estratégias implementadas ao longo dos anos contribuíram significativamente para a alteração do perfil epidemiológico da mortalidade infantil, com uma expressiva redução nas mortes por doenças preveníveis. Paralelamente, observou-se um aumento proporcional das causas consideradas “não preveníveis”, entre as quais se destacam as anomalias congênitas de origem genética. Essas, por sua vez, têm se consolidado como uma das principais causas de mortalidade infantil no país, reflexo da melhoria nas condições gerais de saúde da população — tendência semelhante à observada em países desenvolvidos.

Entretanto, a escassez de profissionais capacitados e de serviços especializados no atendimento a doenças raras compromete a resolutividade dos casos, especialmente a curto e médio prazo. A formação de médicos com expertise em genética médica não tem acompanhado a crescente e previsível demanda imposta por esse novo cenário epidemiológico. Esse descompasso, associado à elevação dos custos terapêuticos, evidencia a necessidade urgente de racionalização dos recursos assistenciais e do aprimoramento da eficiência do sistema de saúde.

A formação acadêmica do médico generalista, especificamente no que se refere às doenças genéticas, apresenta-se notoriamente limitada. Tais conteúdos ainda não integram, de forma obrigatória e sistemática, o currículo dos cursos de graduação em Medicina, nem tampouco os programas de residência médica em Medicina de Família e Comunidade, sendo apenas opcional na especialização em Pediatria.

Considerando que o médico generalista é o principal responsável pela atenção primária, e o pediatra pela atenção secundária, ambos, em geral, podem não dispor de conhecimento aprofundado sobre doenças raras de origem genética. Esse contexto frequentemente resulta em atrasos diagnósticos,



\* CD259583348800 \*

encaminhamentos inadequados, solicitações de exames desnecessários e sofrimento evitável ao paciente.

A atual Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras requer aprimoramento a fim de enfrentar os desafios contemporâneos. Apesar de representar um avanço institucional, ainda não se mostra suficiente para estruturar adequadamente as redes de atenção, sobretudo diante da carência de profissionais em doenças genéticas.

No Brasil, essa especialidade apresenta o menor número de profissionais registrados no Conselho Federal de Medicina, com apenas 407 médicos – o que corresponde a 0,08% do total de médicos do país – frente a uma estimativa de necessidade de, ao menos, de 1.600 especialistas. Tal cenário representa um déficit de aproximadamente 75% de profissionais da área.

Além da escassez quantitativa, observa-se significativa desigualdade regional na distribuição desses profissionais. Nos estados como Amapá, Roraima e Tocantins, não há nenhum médico com formação em genética médica. Nos estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Mato Grosso, há apenas um profissional. Essa concentração regional de especialistas aliada à própria natureza das doenças genéticas – que, por vezes, apresentam maior incidência em determinadas regiões – dificultam ainda mais a formulação de linhas de cuidado integradas e acessíveis.

No que diz respeito à estruturação de atenção, existem atualmente apenas 30 serviços habilitados como Serviços de Referência em Doenças Raras, distribuídos em 13 unidades federativas. A situação é particularmente crítica na região Norte, onde apenas o estado do Pará possui um serviço credenciado. Estados como Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul também não contam com nenhum centro de referência.

Dessa forma, é imperativo o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a formação de recursos humanos especializados, bem como a ampliação e descentralização dos serviços de referência, com vistas à promoção de um cuidado equânime, integral e eficiente às pessoas com doenças raras e genéticas em todo o território nacional.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

A obrigatoriedade da triagem neonatal no Brasil remonta ao ano de 1990, entretanto o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) foi oficialmente instituído apenas em 2001. Embora o Ministério da Saúde considere a triagem neonatal como universalizada para as seis doenças previstas no protocolo oficial, os dados referentes ao ano de 2022 indicam uma considerável heterogeneidade entre as unidades federativas. Essa disparidade manifesta-se nos diferentes tipos de cobertura, bem como na realização da coleta dentro do período estário adequado e no início oportuno do tratamento.

Segundo informações disponibilizadas pelo próprio Ministério da Saúde, o estado do Amapá não realiza a triagem neonatal desde o ano de 2019, e o estado do Tocantins o faz com alguma irregularidade, o que evidencia uma grave lacuna na implementação e manutenção das políticas públicas voltadas à saúde neonatal em nível nacional. A triagem neonatal, por meio do exame do pezinho, embora seja uma importante estratégia de rastreamento, precisa ser complementada por exames confirmatórios e acesso precoce ao tratamento, com vistas à prevenção de sequelas graves e irreversíveis.

As informações obtidas no âmbito da Subcomissão de Doenças Raras revelam, de forma recorrente, relatos de profissionais da saúde e de associações de pacientes sobre a indisponibilidade de medicamentos e dietas específicas para o tratamento de erros inatos do metabolismo, mesmo quando essas intervenções constam em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas oficiais.

A Lei nº 14.154, de 2021, estabeleceu a ampliação do escopo do teste do pezinho. Contudo, diante dos indicadores insatisfatórios do PNTN em diversos estados da federação, somados ao elevado custo relacionado à aquisição de equipamentos, à capacitação de recursos humanos e às dificuldades de acesso a medicamentos e dietas, surgem dúvidas quanto à capacidade do poder público de cumprir plenamente suas obrigações legais. Diante desse cenário, apresentam-se recomendações que visam contribuir para o aprimoramento da assistência às pessoas com doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

### III - PLANO DE TRABALHO

#### Introdução

##### III.1 O transtorno do espectro do autismo

O transtorno do espectro do autismo (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento, que inclui ainda as deficiências intelectuais, os transtornos da comunicação, o transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH), o transtorno específico da aprendizagem, os transtornos motores e os transtornos de tique.

Esses transtornos têm em comum o início na primeira infância, quando a criança está em desenvolvimento, acarretando prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional.

Os déficits de desenvolvimento abrangem uma ampla variação de quadros, desde limitações muito específicas na aprendizagem ou no controle de funções executivas até prejuízos globais em habilidades sociais ou inteligência. Esses quadros podem variar desde manifestações muito sutis até comprometimentos severos das funções cognitivas afetadas, e desde quadros isolados até comorbidade de dois ou mais transtornos do neurodesenvolvimento em uma mesma pessoa.

Ainda no começo do século passado, os quadros de autismo eram classificados como esquizofrenia infantil. Na década de 1940, Leo Kanner, um psiquiatra infantil austríaco radicado nos Estados Unidos, descreveu um grupo de crianças diagnosticados como esquizofrenia infantil, que apresentavam características bastante peculiares, ao qual denominou autismo.

No início, as pessoas autistas apresentavam alterações no neurodesenvolvimento bastante evidentes, uma vez que o autismo havia sido identificado em crianças com diagnóstico de esquizofrenia infantil. Com o passar do tempo e o reconhecimento deste novo diagnóstico pela comunidade acadêmica, começaram a ser observadas pessoas sem alterações cognitivas aparentes com manifestações sutis do autismo.

Percebeu-se que o autismo compreendia uma grande variação de quadros, desde aqueles mais severos e facilmente reconhecíveis até quadros



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

bastante leves que passam despercebidos na população em geral – tal como um espectro de cores do arco-íris. Muitas pessoas tidas como "diferentes", incluindo aquelas diagnosticadas com Síndrome de Asperger, começaram a se reconhecer como autistas, sendo que essa diferença está na base do conceito de neurodiversidade.

Neurodiversidade refere-se à infinidade de formas da mente humana se manifestar externamente. Há um padrão mais comum, considerado "neurotípico", mas também infinitas outras formas menos comuns, chamadas "neurodiversas".

Em 2013, a American Psychiatric Association publicou a 5<sup>a</sup> edição de seu Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), que definiu que o autismo passaria a ser chamado de transtorno do espectro autista, refletindo essa ampla variação de casos. Esse transtorno é caracterizado pelas dificuldades de comunicação, interação social, bem como comportamentos restritos e repetitivos.

### III.2 As doenças raras

Doença rara é um conceito estatístico. No Brasil, considera-se "rara" a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 0,65 pessoas para cada 1.000 indivíduos.

Por ser um conceito meramente estatístico, há uma ampla variedade de doenças raras, bastante diferentes entre si. Segundo o Ministério da Saúde, há entre 6.000 a 8.000 diferentes doenças que se enquadrariam nesse conceito de raridade, sendo 80% delas de causa genética, e os 20% restantes englobando doenças de causa autoimune, infecciosa, neoplásica, dentre outras, englobando doenças tão diferentes como atrofia muscular espinhal, microcefalia pelo vírus Zika, câncer de pâncreas e artrite reumatoide juvenil.

### III.3 Onde o transtorno do espectro autista e as doenças raras se cruzam

Embora as doenças raras sejam raras individualmente, em conjunto afetam um número significativo de pessoas. Estima-se a partir da extração de dados epidemiológicos internacionais que no Brasil haja cerca de 9 milhões de pessoas com alguma doença rara.



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0

Em relação ao transtorno do espectro autista, também há apenas estimativas a partir de dados epidemiológicos internacionais. Segundo os estudos mais recentes do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) do governo dos EUA, principal referência mundial sobre a prevalência de autismo, 1 em cada 36 crianças de 8 anos é autista nos Estados Unidos, o que significa 2,8% dessa população, resultando em aproximadamente 5 milhões de brasileiros.

Temos, assim, dois relevantes problemas de saúde pública no Brasil, que afetam principalmente crianças desde a primeira infância.

Além disso, muitas doenças raras estão associadas ao transtorno do espectro autista. Cabe mencionar, por exemplo, a Síndrome de Rett, uma doença genética rara, mas que na Décima Revisão da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como CID-10) ainda se encontra classificada junto ao autismo e à Síndrome de Asperger.

Outras doenças raras de causa genética associadas ao autismo são a Síndrome do X Frágil, a Síndrome Velo-cardio-facial, diversas alterações cromossômicas, a hiperprolinemia (que pode ser diagnosticada precocemente pelo teste do pezinho ampliado), dentre várias outras.

Da mesma forma que o transtorno do espectro autista, a grande maioria das doenças raras não tem cura, sendo que o cuidado implica terapias de habilitação e reabilitação por tempo prolongado. Também ambas frequentemente apresentam deficiência intelectual, demandando assistência em graus variados para atividades da vida diária, conforme a gravidade do caso.

Cabe ainda citar o despreparo do SUS para assistir essas pessoas, tanto em termos de disponibilidade de profissionais e ambulatórios especializados como de acesso a terapias medicamentosas e não medicamentosas.

Nesse sentido, a discussão sobre a incorporação de medicamentos para o transtorno do espectro autista também é uma questão central no cuidado, uma vez que no Sistema Único de Saúde (SUS) há protocolo clínico e diretrizes terapêuticas apenas para a risperidona e tão somente para casos específicos de comportamento agressivo e por curto período de tempo. Outras drogas promissoras, como o canabidiol, encontram-se em pesquisa e necessitam ser monitoradas.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



## IV - OBJETIVO E AÇÕES DA SUBCOMISSÃO

### IV.1 Objetivos

São objetivos desta Subcomissão:

1. Propor projetos de lei visando levar os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição federal à realidade cotidiana das pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras;
2. Discutir e acompanhar toda proposição em tramitação nesta Casa que tratem diretamente ou indiretamente de direitos e garantias das pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras;
3. Sugerir às autoridades competentes propostas em benefício das pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras, quando se tratar de matéria alheia à competência desta Subcomissão ou da Câmara dos Deputados;
4. Colaborar na regulamentação das leis aprovadas por esta Casa;
5. Fiscalizar e controlar políticas públicas para pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras;
6. Manter canais permanentes de diálogo com a sociedade.

### IV.2 Eixos De Trabalho

#### IV.2.1 Empregabilidade e acesso ao mercado de trabalho

Empregabilidade e acesso ao mercado de trabalho devem ser vistos em uma dupla perspectiva, abarcando tanto a situação de pais e cuidadores enquanto responsáveis pela pessoa com transtorno do espectro autista, quanto à das próprias pessoas com autismo quando adultas, a fim de se tornarem pessoas independentes e produtivas.

Muitas vezes, pessoas autistas requerem um suporte significativo em suas atividades diárias, desde cuidados básicos até intervenções terapêuticas especializadas. Para muitas famílias, isso se traduz em uma demanda constante de tempo, energia e recursos financeiros.

A possibilidade de diminuição na carga horária para cuidadores reconhece a natureza intensiva do cuidado de uma pessoa autista. Isso permite



que os cuidadores tenham flexibilidade para atender às necessidades de seus entes queridos, como participar de sessões de terapia, de educação especial e lidar com emergências, quando necessário.

Os programas sociais que oferecem assistência financeira e apoio prático, bem como medidas que desenvolvem o empreendedorismo inclusivo, desempenham um papel vital na vida dessas famílias. Eles não apenas ajudam a aliviar o ônus financeiro associado ao cuidado de uma pessoa autista, mas também proporcionam acesso a recursos essenciais, como terapias, equipamentos adaptativos e educação especializada. Além disso, estes programas promovem a inclusão social, permitindo que as famílias participem ativamente da comunidade.

A complementação de renda é especialmente importante para cuidadores que muitas vezes enfrentam desafios para manter empregos remunerados em tempo integral devido às demandas intensivas de cuidados. Ao garantir uma fonte de renda estável, esses programas permitem que os cuidadores dediquem mais tempo e atenção ao bem-estar e desenvolvimento de seus entes queridos.

Já na idade adulta, um dos grandes desafios para as pessoas com transtorno do espectro autista que agora elas próprias têm que enfrentar é o acesso ao mercado de trabalho e a obtenção de renda.

Embora existam políticas voltadas para pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista – especialmente aquelas com níveis de gravidade mais elevados e, consequentemente, maior necessidade de apoio para a realização de atividades laborais – raramente conseguem empregos qualificados.

De fato, quando há uma vaga de emprego para pessoa com deficiência, salvo exceções, o empregador tende a preferir o trabalhador que apresenta maior produtividade e demanda menos adaptações. Assim, ocorre uma discriminação dentro da discriminação.

Nesse sentido, é fundamental a implementação de políticas que possam compensar essa dupla discriminação, permitindo que pessoas autistas que necessitam de apoio “substancial” ou “muito substancial” possam participar plena e efetivamente da sociedade em ao menos em igualdade de condições com outras pessoas com deficiência.

Portanto, entendemos que o acesso prioritário e a adaptação de recursos técnicos e de qualificação profissional é medida necessária.



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

#### IV.2.2 Educação

Há um problema crônico na falta de valorização da educação e de seus profissionais, o que repercuta na qualidade do ensino desde a educação infantil até o ensino superior.

No ensino superior, uma crítica frequente é a falta de conhecimento sobre o transtorno do espectro autista e doenças raras por parte dos profissionais de saúde e a falta de preparo dos profissionais de educação para lidar com alunos da educação especial.

A formação de professores qualificados envolve uma abordagem abrangente e multifacetada, que combina conhecimento teórico, prática pedagógica, experiência prática e desenvolvimento profissional contínuo. Há a necessidade de providências direcionadas tanto para a formação dos profissionais quanto para aqueles que já se encontram no mercado de trabalho. Assim, medidas como a alteração da matriz curricular dos cursos superiores das áreas de saúde e de educação devem vir associadas a programas de educação continuada para aqueles que já encontram diretamente envolvidos na atenção a essas pessoas. A educação superior deve estar vinculada à prática, sendo fundamental o estágio com alunos da educação especial para os futuros profissionais de educação durante a graduação.

Para além da formação de professores para fazerem um acompanhamento qualificado dos alunos, é necessário também o envolvimento de toda a comunidade neste âmbito.

O ensino fundamental deve ser priorizado, segundo um projeto educacional individualizado (PEI) elaborado por cada professor, com a disponibilidade de um acompanhante pedagógico e/ou terapêutico especializado sempre que necessário. Ressaltamos que o Plano Educacional Individualizado (PEI) é ferramenta essencial para garantir que alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo pessoas com doenças raras e/ou transtorno do espectro autista, recebam um suporte educacional adequado e personalizado de acordo com suas necessidades específicas.

O ensino superior deve ser acessível às pessoas com transtorno do espectro autista e outras formas de neurodiversidade, bem como às pessoas com doenças raras e necessidades especiais de educação.



Já os profissionais da educação infantil, devem ser treinados para encaminhamento de casos suspeitos e para realização de atividades de estimulação precoce conforme suas atribuições profissionais.

#### IV.2.3 Saúde

O acesso a políticas de saúde é outro problema enfrentado por pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras.

Inicialmente, a dificuldade para a realização de diagnósticos é um problema comum a ambas, o que pode ser extremamente prejudicial para o autismo e para algumas doenças raras, nas quais a tempestividade do início do tratamento é fundamental para o sucesso. Nesse sentido, é importante ressaltar que tanto para o transtorno do espectro autista quanto para várias doenças raras há previsão legal para a realização de exames de triagem populacional para detecção precoce de casos suspeitos (respectivamente § 1º do art. 10 e § 5º do art. 14, ambos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente), mas cuja disponibilização para a população ainda é uma realidade distante.

Há ainda o problema crônico e disseminado da falta de medicamentos ou a dificuldade para a realização de procedimentos, mesmo quando já incorporados ao SUS.

No caso das doenças raras, há aspectos peculiares envolvendo a aquisição e dispensação de medicamentos órfãos ou de alto custo.

Cabe mencionar, no universo das doenças raras, problemas específicos, mas significativamente relevantes, enfrentados por algumas pessoas, como no caso da terapia gênica para a distrofia muscular de Duchenne e o acesso a cuidados primários na epidermólise bolhosa.

No caso transtorno do espectro autista, a assistência assume outra dimensão, uma vez que os estudos científicos apontam que os melhores resultados são obtidos com terapia comportamental precoce e intensiva. "Intensiva" pode significar mais de 20 horas por semana de terapia, e é possível imaginar a magnitude do problema, pois esse tempo de atendimento corresponde à carga horária de apenas um único profissional de saúde (contratado em regime de 20 horas semanais de trabalho). Se há cerca de 5 milhões de brasileiros com



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*



transtorno do espectro autista, em tese, esse é o número de profissionais necessários apenas para essa terapia.

#### IV.2.4 Pesquisa e Inovação

A área de pesquisa e inovação é vital para o transtorno do espectro autista e diversas doenças raras. Além das pesquisas visando a descoberta de tratamentos para essas condições, realizadas sobretudo por universidades, há uma série de questões centrais para o SUS que necessitam de maior esclarecimento, como a prevalência e incidência de determinadas doenças, a eficácia comparativa de diversos tratamentos, a viabilidade de programas de treinamento parental para realização de terapias e o uso de Libras como forma de comunicação alternativa no transtorno do espectro autista, dentre outros.

Um aspecto particular da área de pesquisa e inovação no caso de doenças raras no SUS é o compartilhamento de risco para acesso a determinados tratamentos de alto custo. É importante ressaltar que na base deste mecanismo está a dúvida sobre a eficácia do tratamento para uma doença rara, justamente pelas dificuldades de realização de ensaios clínicos randomizados nesses casos. Trata-se de um modelo que precisa ser aperfeiçoado no caso das doenças raras, e que poderá ser aplicado para outras situações em que se realiza a pesquisa ao mesmo tempo em que se fornece o tratamento.

É necessário ainda regulamentar a pesquisa científica de doenças raras, sobretudo em relação à abrangência do fornecimento de tratamento pós-estudo, bem como o processo de avaliação de pesquisas científicas para incorporação de tecnologia no SUS.

#### IV.2.5 Cidadania, participação social, cultura, esporte e lazer

A cultura é o que nos faz partilhar valores comuns com as demais pessoas. Desta forma, é fundamental a participação das pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras em eventos culturais, incluindo esportes e lazer. A presença nesses locais traz visibilidade a essas condições e as insere dentro do quadro cultural e da ideia do que se entende como povo brasileiro.

Assim, o objetivo é aumentar o acesso a esses eventos, não apenas como espectadores, mas também como atletas e artistas. Além das



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

adaptações razoáveis visando a acessibilidade aos locais onde ocorrem, propomos adaptações dos equipamentos e metodologias para a prática esportiva de diferentes modalidades. Nesse sentido, citamos a banda Time Out!, de Brasília (DF), formada apenas por músicos com transtorno do espectro autista, e o Circuito Brasil de Judô Inclusivo, promovido pela Confederação Brasileira de Judô.

Por fim, cabe ressaltar a necessidade de preparo do setor de serviços, incluindo os agentes públicos que têm maior contato com o público, para prestar um serviço mais adequado às pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras com diferentes necessidades especiais. Um exemplo é o programa "PRF Amiga dos Autistas", que está implementando na Polícia Rodoviária Federal um protocolo padronizado de abordagens, cuja experiência gostaríamos de ver replicada na Polícia Federal, em razão da sua atuação em portos e aeroportos e dos problemas que sofrem pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras a bordo de aeronaves.

#### **IV.3 Ações**

1. Fazer levantamento de projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados sobre o transtorno do espectro autista e doenças raras e identificação de lacunas legislativas;

2. Acompanhar a tramitação das proposições oriundas dos trabalhos anteriores da Subcomissão Especial para tratar das Doenças Raras - SUBRARAS e da Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a políticas públicas de inclusão de pessoas com Espectro Autista – SUBTEA;

3. Solicitar informações aos órgãos públicos responsáveis sobre a execução de políticas públicas já vigentes para pessoas com transtorno do espectro autista e doenças raras, particularmente em relação ao Programa Nacional de Triagem Neontal;

4. Realizar reuniões com órgãos da administração direta responsáveis pela regulamentação de políticas públicas já aprovadas;

5. Auxiliar a Subcomissão de desempenho de atividades atinentes aos planos e seguros privados de assistência à saúde da Comissão de Saúde - SUBPLANOS e da Comissão Especial do PL 7419/06 - Planos de Saúde, no que tange à assistência ao transtorno do espectro autista e às doenças raras;

6. Realizar consultas públicas, audiências públicas e seminários;



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

7. Realizar visitas técnicas;
8. Organizar fóruns de discussão comunitária com a participação de associações de pais, ONGs, profissionais de saúde e educação, e pessoas com transtorno do espectro autista e/ou doenças raras para fornecer feedback sobre políticas em andamento e sugerir melhorias práticas baseadas na experiência dos participantes.

#### IV.4 Cronograma proposto

Mês	Atividades
Julho	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apresentação e discussão do plano de trabalho para o ano de 2024</li> <li>▪ Levantamento das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados referentes ao transtorno do espectro autista e/ou doenças raras.</li> </ul>
Julho	Audiências públicas e reuniões técnicas
Agosto	Audiências públicas e reuniões técnicas
Setembro	Audiências públicas e reuniões técnicas
Outubro	Consolidação das informações e avaliação dos resultados
Novembro	Apresentação do relatório parcial das atividades, referente ao ano de 2024
Novembro	Seminário Transtorno do Espectro Autista e para as Doenças Raras e demais neurodiversidades – Auditório Seminário Nereu Ramos
Novembro	Visita AMA – Secretaria de Saúde – Instituto Jô Clemente
Dezembro	Visita Porto Alegre – A Casa dos Raros Centro de Atendimento Integral e Treinamento em Doenças Raras



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



## V - LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO

### V.1 Levantamento das proposições em tramitação na Câmara dos Deputados

Metodologia: O levantamento das proposições existentes foi feito mediante consulta ao módulo de tramitação e proposições da página oficial da Câmara dos Deputados, empregando, na primeira busca, os termos “doença rara”, “doenças raras” e, na segunda, os termos “autismo”, “autista”, “TEA” e “neurodiversidade”. Os resultados foram expurgados das proposições inativas, gerando as tabelas constantes no anexo I deste Relatório (pesquisa atualizada em 19 de março de 2025).

### V.2 Projetos de Lei apreciados na Comissão de Saúde em 2024

Durante o ano de 2024, a Comissão de Saúde apreciou os seguintes projetos de lei situados no campo temático da Comissão:

— **Projeto de Lei nº 4.895, de 2023**, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre os Distúrbios Congênitos da Glicosilação”.

Resultado: aprovação

— **Projeto de Lei nº 2.900, de 2022**, que “Inclui no rol de doenças graves e raras, a Síndrome do Intestino Curto (SIC)”.

Apensados: PL nº 666, de 2023, que “Inclui no rol de doenças graves e raras, a Doença de Crohn, Síndrome do Intestino Curto e a Retocolite”; PL nº 4.783, de 2023, que “Inclui no rol de doenças graves e raras, a doença de Crohn e a colite ulcerativa”.

Resultado: aprovação, com substitutivo

— **Projeto de Lei nº 2.859, de 2020**, que “Institui a Semana Nacional da Maternidade Atípica”.

Resultado: aprovação



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

— **Projeto de Lei nº 2.728, de 2023**, que “Obriga o tratamento especializado e integral aos portadores da Síndrome de Ondine no Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências”.

Resultado: aprovação, com substitutivo

— Projeto de Lei nº 2.587, de 2021, que “Institui o dia 28 de Julho como o Dia Nacional de Detecção Precoce de Síndromes e Transtornos”.

Resultado: aprovação

— **Projeto de Lei nº 2.559, de 2021**, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para garantir atendimento prioritário nos serviços de saúde às crianças e aos adolescentes com deficiência ou com doença crônica”.

Apensado: PL nº 5.800, de 2023, que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para garantir o atendimento preferencial à criança e ao adolescente com doença crônica, complexa e rara, ou com suspeição da doença.”

Resultado: aprovação, com substitutivo

— **Projeto de Lei nº 2.179, de 2024**, que “Altera a Lei 12.764, de 27 de setembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990” para estabelecer o direito ao uso de pulseira de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde”.

Resultado: aprovação

— **Projeto de Lei nº 1.377, de 2021**, que “Altera a Lei 12.764, de 27 de setembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990” para estabelecer o direito ao uso de pulseira de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde”.

Resultado: aprovação

— **Projeto de Lei nº 1.030, de 2024**, que “Altera a Lei 12.764, de 27 de setembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos



\* CD259583348800\*



da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990” para estabelecer o direito ao uso de pulseira de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde”.

Resultado: aprovação

— **Projeto de Lei nº 1.033, de 2024**, que “Altera a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre a residência médica; e altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para incentivar o aumento no número de vagas de Residência em Genética Médica, e para incluir conteúdos dessa área na graduação e especializações de medicina”.

Resultado: aprovação

### **V.3 Leis aprovadas em 2024 no campo temático da SUBRAUT**

— **LEI Nº 14.840, DE 10 DE ABRIL DE 2024**: Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry. (íntegra disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14840-10-abril-2024-795478-publicacaooriginal-171495-pl.html> )

— **LEI Nº 14.880, DE 4 DE JUNHO DE 2024**: Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da educação infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento, nos termos que especifica. (íntegra disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14840-10-abril-2024-795478-publicacaooriginal-171495-pl.html> )

— **LEI Nº 14.915, DE 5 DE JULHO DE 2024**: Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas. (íntegra disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14915-5-julho-2024-795909-publicacaooriginal-172314-pl.html> )

— **LEI Nº 14.927, DE 18 DE JULHO DE 2024**: Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares e dá outras



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

providências. (íntegra disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14927-18-julho-2024-795988-publicacaooriginal-172470-pl.html> )

— **LEI N° 14.992, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024:** Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para estabelecer medidas que favoreçam a inserção de pessoas com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho. (íntegra disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14992-3-outubro-2024-796431-publicacaooriginal-173278-pl.html> )



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 3 4 8 8 0 0 \*



## VI - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS

### VI.1 Audiências públicas realizadas pela SUBRAUT

#### VI.1.1 Cobertura de pessoas com autismo pelos planos de saúde

Data: 18/04/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/72372>

CONVIDADOS:

RONALDO TANNUS  
Vereador de Uberlândia, Minas Gerais (presencial)

WILLIAM BOTERI  
Presidente da Associação de Amigos do Autista de Minas Gerais (AMA) (virtual)

ARTHUR DE ALMEIDA MEDEIROS  
Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGPD/DAET/SAES/MS  
(virtual)

ANA CRISTINA MARQUES MARTINS  
Gerente-Geral de Regulação Assistencial (GGRAS), Diretoria de Normas e  
Habilitação dos Produtos (DIPRO), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)  
(virtual)

#### Resumo das falas

##### Abertura pelo Deputado Zé Vitor

##### Vereador Ronaldo Tannús (Uberlândia)

Notou que o autismo atinge 3% da população brasileira, e que os diagnósticos aumentaram, de 1 em 150 nascidos (10 anos atrás) para 1 em 34 atualmente.

Foi o autor de 95% das leis municipais em defesa dos direitos dos autistas, como: Lei do colar de girassol; proibição de fogos de artifício com estampido; parquinhos acessíveis e sessões de cinema adaptadas. Recentemente, garantiu a contratação de 500 profissionais de apoio na educação.

Teceu críticas aos planos de saúde, mencionando: a coparticipação abusiva: com aumentos de até 600%, gerando faturas acumuladas por meses, inviabilizando o pagamento para muitas famílias; a falta de transparência, com valores de reembolso e depósitos realizados sem explicações claras; a negativa de



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



tratamentos, com operadoras que recusam tratamentos ou indicam profissionais sem qualificação adequada.

Apresentou as propostas de eliminar coparticipação para terapias específicas ou criar planos sem coparticipação para autistas e exigir maior transparência nas operações financeiras das operadoras.

**William Boteri - Presidente da Associação de Amigos do Autista de Minas Gerais - AMA**

É pai de um jovem autista de nível 3 e professor de apoio a alunos com deficiência no Colégio Tiradentes da PMMG.

Enfatizou a importância de terapias essenciais para o desenvolvimento de pessoas com TEA, como ABA, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia. Criticou a insuficiência de cobertura dos planos de saúde e os custos elevados para as famílias.

Mencionou a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e a Resolução Normativa 465/2021 da ANS, que garantem direitos às pessoas com TEA. Apontou que muitas famílias precisam judicializar para garantir acesso a tratamentos que já são previstos em lei.

Solicitou a aprovação do requerimento em análise, destacando a necessidade de apoio e solidariedade para garantir melhor qualidade de vida às pessoas com TEA e suas famílias.

**Arthur de Almeida Medeiros - Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde**

Destacou que o TEA é considerado deficiência pelo modelo sócio, com diagnóstico complexo e multiprofissional, realizado de forma longitudinal.

Apresentou a estrutura da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, incluindo Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas. Informou que, atualmente, existem 309 CERs e 51 oficinas no país, mas há vazios assistenciais em regiões como Norte e Centro-Oeste.

Mencionou a recente atualização da Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência e o aumento de recursos, incluindo 20% adicionais para serviços que atendem pessoas com TEA.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

Defendeu a necessidade de tratamentos individualizados para cada pessoa com TEA, com participação ativa de famílias e profissionais.

Apontou a falta de dados precisos sobre TEA no Brasil, ressaltando a importância do Censo 2022. Destacou a necessidade de formação continuada de profissionais de saúde para melhor atender à população com TEA.

Reforçou a importância da cooperação entre municípios, estados e governo federal para ampliar a rede e garantir acesso adequado aos serviços.

### **Ana Cristina Marques Martins, representante da ANS**

Apresentou informações sobre a regulação assistencial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da saúde suplementar.

Destacou as atualizações normativas, especialmente as Resoluções Normativas nº 465/2021, nº 469/2021 e nº 539/2022, que ampliaram a cobertura para pacientes com TEA e removeram limitações no número de sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos.

Apresentou dados que mostram o aumento expressivo no número de atendimentos e beneficiários, além do crescimento das despesas, que dobraram entre 2019 e 2023, refletindo as mudanças regulatórias.

Mencionou audiência pública de 2023, com ampla participação, e ressaltou os esforços da ANS para continuar monitorando e aprimorando a regulação com base em dados e participação social.

Apresentou-se, instado pelo Presidente, o **Sr. Oswaldo Freire**, que afirmou ter experiência como pesquisador internacional do autismo. Mencionou o lançamento de seu livro sobre o autismo e sugeriu a criação de um subsídio social para que famílias de autistas possam escolher os serviços de saúde necessários. Destacou a importância do apoio social e lembrou que o direito dos autistas deve ser garantido. Elogiou as iniciativas em Uberlândia e pediu para que as leis fossem efetivamente implementadas.

O evento terminou com o compromisso de continuar trabalhando na busca de soluções legislativas e orçamentárias para melhorar a qualidade de vida das



pessoas com deficiências e garantir o atendimento adequado para suas necessidades.

#### VI.1.2 Cronograma para a ampliação do Teste do Pezinho

Data: 22/05/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/72871>

CONVIDADOS:

JOICE ARAGÃO DE JESUS

Coordenadora-Geral de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde  
(participação presencial)

HELENA MARIA GUIMARÃES PIMENTEL DOS SANTOS

Consultora técnica do Programa Nacional de Triagem Neonatal do Ministério da Saúde (participação presencial);

ELIANE SANTOS

Diretora Executiva da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal Erros Inatos do Metabolismo - SBTEIM (participação presencial);

ROBERTO GIUGLIANI

Comitê Científico da Federação Brasileira das Associações de Doenças Raras (FEBRARARAS) e cofundador da Casa dos Raros (Porto Alegre) (participação virtual);

KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA

Referência Técnica Distrital em Triagens Neonatais, Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (participação presencial).

JOSÉ NÉLIO JANUÁRIO

Diretor do Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da UFMG - NUPAD (participação virtual);

DANIELA MENDES

Representante do Instituto Jô Clemente (participação virtual);

LEONARDO VILELA

Assessor Parlamentar do CONASS (participação virtual).

**Resumo das falas:**

#### **Abertura pela Deputada Rosangela Moro**

**Joice Aragão de Jesus, Coordenadora-Geral do Ministério da Saúde**

Explicou que a Coordenação de Triagem Neonatal é atribuição da Coordenação de Sangue e Hemoderivados devido à inclusão de doenças como talassemia e doença



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

falciforme, mas que sofre com limitações de equipe e orçamento no Ministério da Saúde.

Destacou a triagem neonatal como essencial para o diagnóstico precoce de doenças tratáveis, ressaltando o impacto positivo para a saúde infantil.

Afirmou compromisso com a colaboração e transparência para solucionar os desafios da implementação, que dependerá de definir e implementar as etapas do programa e de detalhar as ações e desafios enfrentados.

Defendeu o diagnóstico precoce como ferramenta crucial para a redução da mortalidade e melhoria da qualidade de vida.

### **Helena Maria Guimarães Pimentel Santos**

Citou que o Programa Nacional de Triagem Neonatal foi criado mediante a Portaria nº 822, de 6 de junho de 2001, quando se começa a estruturar o programa nacional, baseado nas experiências de sucesso em diferentes estados, como a APAE Salvador, o NUPAD em Minas Gerais e a APAE Anápolis.

Explanou que a triagem neonatal vai além do teste do pezinho, envolvendo coleta, diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento. A Lei nº 14.154, de 2021, prevê a ampliação das doenças triadas em cinco etapas, o que exige uma pactuação com Estados e Municípios, por meio do CONASS e CONASEMS.

Há grandes desafios, como a defasagem no financiamento e dificuldades logísticas, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste.

O Ministério da Saúde trabalha em várias frentes: Revisão da Portaria nº 822, com atualização das competências dos entes federados, monitoramento de indicadores e descentralização da habilitação dos serviços; parceria com os Correios: Para melhorar a logística de transporte das amostras e garantir que o teste do pezinho seja realizado sem interrupções; integração da triagem neonatal com a política de Doenças Raras, ampliando o acesso a diagnósticos e tratamentos, com suporte de Centros de Referência; investimento em espectrometria de massas, que possibilita a identificação de várias doenças metabólicas; atualização de valores para garantir a sustentabilidade do programa e incentivar os Estados a ampliarem suas capacidades.

### **Eliane Santos, Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal e Erros Inatos do Metabolismo (SBTEIM)**



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Destacou inicialmente que a triagem neonatal é uma história de sucesso no Brasil, reconhecida como um dos maiores programas de saúde pública do mundo, havendo que começado em 1976 com a triagem para fenilcetonúria na APAE São Paulo,

A Portaria nº 822, de 2001, estabeleceu diretrizes que hoje abrangem condições como hipotireoidismo congênito, hiperplasia adrenal congênita e deficiência de biotinidase, chegando à fase IV em 2012. Recentemente, a toxoplasmose congênita foi incluída, mas ainda não consiste em um programa.

Relatou haver desigualdades regionais significativas, citando que Amapá, Pará e Tocantins enfrentam períodos de interrupção nos serviços, problema agravado por dificuldades logísticas, como transporte de amostras e falta de reagentes.

A SBTEIM defende criar de protocolos clínicos para a ampliação responsável da triagem neonatal, incorporar terapias ao SUS, garantir diagnósticos confirmatórios e oferecer tratamento adequado. Citou o transporte de amostras e a capacitação contínua de profissionais, incluindo gestores, como pontos cruciais.

Afirmou que a SBTEIM busca mapear fragilidades e potencialidades regionais, com vistas a ampliar a triagem neonatal de forma equitativa e eficiente e está comprometida em colaborar com o Ministério da Saúde para alcançar esses objetivos.

### **Roberto Giugliani, médico geneticista**

Dr. Giugliani relembrou sua trajetória no Serviço de Genética Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre e sua interação com pioneiros da triagem neonatal. Destacou que, desde sua introdução em 2001, o programa brasileiro foi concebido como um sistema integrado que vai além do teste, envolvendo coleta, diagnóstico, tratamento e acompanhamento.

A triagem neonatal é um programa complexo e custoso que exige auditoria constante e ajustes frequentes. Estados com menor número de nascimentos deveriam se integrar a laboratórios de apoio em outros Estados para garantir eficiência. A confirmação diagnóstica ágil é crucial para tranquilizar famílias ou iniciar tratamento.

Os serviços de referência devem ser fortalecidos em todos os Estados, com suporte federal e coordenação entre União, Estados e Municípios.



Como propostas para melhoria, citou: a inclusão de médicos geneticistas, fundamentais para o manejo de doenças genéticas; a adoção de programas-piloto como a Casa dos Raros, organização filantrópica que testa e valida todas as etapas da triagem ampliada; realizar auditorias permanentes e manter comitês técnicos, com participação de sociedades médicas e associações de pacientes.

Reforçou que a ampliação da triagem neonatal é uma tendência global que nunca retrocedeu, demonstrando sua eficácia e custo-benefício.

### **Kalliana Paula Duarte Gameleira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**

Enfatizou que o Distrito Federal se tornou uma referência nacional na ampliação da triagem neonatal, alcançando resultados expressivos ao longo dos anos, desde seu início em 1993. A Lei nº 4.190, de 2008, estabeleceu a ampliação da triagem e a coleta do teste do pezinho antes da alta hospitalar, e o programa abrange hoje 62 doenças, com uma cobertura de 100% após a coleta nas maternidades. O programa é sustentado por um orçamento robusto, principalmente do Governo do Distrito Federal, e conta com o apoio de equipes multidisciplinares. Em 2023, o Distrito Federal implementou a quinta fase de ampliação, incluindo doenças lisossômicas de depósito, imunodeficiência combinada grave (SCID) e atrofia muscular espinhal.

Foram diagnosticados dois casos de SCID, cujos pacientes necessitam de transplante precoce para sobreviver, além de casos de atrofia muscular espinhal. Verificou-se impacto evidente na redução da mortalidade infantil.

### **Daniela Mendes, Instituto Jô Clemente**

Destacou a experiência do Instituto Jô Clemente (antiga APAE de São Paulo) como pioneiro e referência nacional no programa, enfatizando sua escala de atuação, com mais de 2,7 milhões de exames realizados anualmente, incluindo 64% da triagem no estado de São Paulo. Tem parceria com o município de São Paulo desde 2020.

Apontou a necessidade de protocolos clínicos definidos e de alinhamento com os Centros de Referência.

Relatou haver deficiências em logística, capacitação e acesso a medicamentos manipulados.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

Defendeu: fortalecer a telemedicina e a capacitação para ampliar o alcance de especialistas, como geneticistas; melhorar os sistemas de dados e indicadores para políticas públicas mais eficazes; revisar a política de custeio e priorizar uma abordagem integrada e equitativa para doenças raras.

**José Nelio Januário, Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico da Faculdade de Medicina da UFMG – NUPAD**

Explicou que a triagem neonatal não é ainda totalmente pactuada nas estruturas formais do SUS, o que acarreta dificuldades operacionais para os Serviços de Referência em Triagem Neonatal (SRTNs). Em Minas Gerais, o NUPAD tem respaldo técnico e apoio da Secretaria de Estado, mas a realidade nacional mostra que muitos SRTNs enfrentam desafios significativos.

O programa estadual de triagem neonatal de MG, com 30 anos de existência, já avaliou quase 7 milhões de crianças. Em janeiro de 2022 incluiu-se a triagem para toxoplasmose congênita e defeitos da beta-oxidação. Dada a complexidade e o custo das novas tecnologias, a ampliação é gradual, priorizando doenças com tratamentos mais acessíveis e integrados. Em fevereiro de 2024, ampliamos o painel para incluíram-se AME, SCID e agamaglobulinemia. Apesar do sucesso diagnóstico — seis casos de AME detectados em menos de 21 dias — atrasos na disponibilização dos medicamentos comprometem o benefício da triagem precoce, havendo necessidade de ajustes nos protocolos de distribuição.

Novas expansões devem incluir doenças metabólicas e galactosemia. Contudo, sem PCDTs adequados, haverá obstáculos no fornecimento de medicamentos e fórmulas metabólicas.

**Leonardo Vilela, CONASS**

Citou que apesar de experiências bem-sucedidas em estados como Goiás, São Paulo e Minas Gerais há grande disparidade entre os estados, com alguns ainda não implementando nem a primeira etapa da triagem.

Em fevereiro de 2024, a Comissão Intergestores Tripartite pactuou pontos cruciais para o avanço do programa, incluindo a centralização regionalizada dos laboratórios especializados, para viabilizar economicamente o processo de triagem em diferentes regiões, como a Região Norte e Centro-Oeste.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

O Ministério da Saúde, em parceria com os Correios, melhorou a logística de envio das amostras de teste do pezinho para garantir agilidade e padronização e propôs incentivo financeiro mensal para os serviços de referência em triagem neonatal, com valores estimados em torno de 40 mil reais por serviço de referência, com um acréscimo de 30% na Amazônia Legal devido às dificuldades logísticas.

Outro ponto crucial é a atualização dos valores dos procedimentos do SUS, que não são ajustados há 16 anos, o que afeta diretamente a viabilidade do programa. O CONASS também destaca a importância de garantir o tratamento para os recém-nascidos diagnosticados, bem como o custeio de exames confirmatórios, que cabe ao Ministério da Saúde.

Defendeu a importância de delimitar a responsabilidade da saúde suplementar, e de que emendas parlamentares destinem recursos para garantir a sustentabilidade financeira e a implementação do programa nacional de triagem neonatal em todo o Brasil.

### VI.1.3 Dia Mundial da Hemofilia

Data: 18/06/2024

Disponível em: [Acompanhe — Portal da Câmara dos Deputados - Portal da Câmara dos Deputados](#)

## CONVIDADOS:

**MARIANA BATTAZZA**  
Presidente da ABRAPHEM (Presencial):

CHRISTIANNE COSTA  
Diretora de advocacy e políticas públicas da ABRAPHEM (Presencial):

SYLVIA THOMAS  
Médica hematologista, mestre e doutora pela Universidade Federal do Rio de Janeiro:

FABIANO ROMANHOLO FERREIRA  
Coordenadoria Geral de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde (CGSH/MS) (Virtual):

LEONARDO VILELA  
Representante do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Saúde(CONASS) (Virtual)



## Resumo das falas

### Abertura pelo Deputado Geraldo Resende

#### Mariana Battazza, ABRAPHEM

Destacou a missão da entidade em advogar pelos direitos dos pacientes com hemofilia e outras coagulopatias hereditárias. A associação busca garantir acesso a tratamentos de qualidade, bem-estar e informação, além de promover o controle social sobre políticas públicas.

Apresentou dados da organização, que já realizou 25 projetos nos últimos cinco anos, impactando milhões de pessoas diretamente e indiretamente por meio da mídia. Este ano, foram lançados dois novos projetos: uma plataforma de Ouvidoria, para registrar demandas dos pacientes, e o Hemo-Cuidado, plataforma de educação em parceria com uma instituição internacional.

Ressaltou a importância de políticas nacionais para atenção integral às pessoas com hemofilia, com uma rede estruturada para atendimentos de urgência, centros de referência e acesso a exames e tratamentos especializados. Frisou a necessidade de incluir a voz dos pacientes na elaboração de políticas, seguindo diretrizes internacionais, como o Guide Line da Federação Mundial de Hemofilia.

A ABRAPHEM pleiteia a atualização do protocolo nacional de tratamento, com investimentos em novas tecnologias, que podem melhorar a saúde articular e a qualidade de vida dos pacientes. Concluiu destacando a colaboração entre pacientes, profissionais de saúde e gestores para maximizar o impacto positivo das políticas na vida dos pacientes.

#### Christianne Costa, ABRAPHEM

Esclareceu que a hemofilia é uma condição que afeta cerca de 13 mil brasileiros, tornando o país o terceiro no mundo em número de casos registrados, sendo a maioria dos pacientes dependente do Sistema Único de Saúde (SUS), que oferece uma linha de cuidado e prevenção de complicações, além de diagnóstico e atendimento multidisciplinar especializado para pacientes e familiares.

Apresentou a Associação Brasileira de Pessoas com Hemofilia (ABRAPHEM), que desempenha um papel crucial no apoio a esses pacientes, fornecendo orientação e intermediando o contato com hemocentros e serviços de saúde. Pacientes e



famílias, especialmente em áreas com acesso limitado a serviços especializados, enfrentam diversas dificuldades para o acompanhamento e tratamento.

A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, estabelece diretrizes para a organização do componente hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS) no SUS. No entanto, a implementação efetiva dessas diretrizes enfrenta desafios, como a falta de padronização e capacitação dos profissionais de saúde para lidar com condições específicas como a hemofilia.

A proposta de criar uma política de diretrizes para padronizar a rede de cuidado, com capacitação e investimento nos hemocentros e na rede de atenção básica, visa melhorar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da hemofilia. Além disso, é fundamental garantir a disponibilização de medicamentos já aprovados, conforme previsto na legislação, para assegurar que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários em tempo hábil.

A criação de leis protetivas para inclusão social e trabalhista dos pacientes com hemofilia também é essencial, considerando as especificidades e necessidades decorrentes da condição. A conscientização e o debate sobre a hemofilia, como a instituição de datas comemorativas, contribuem para aumentar a visibilidade e promover a educação sobre a doença na sociedade.

### **Sylvia Thomas, médica hematologista**

Membro do Comitê Médico da ABRAPHEM, iniciou destacando a natureza hereditária da hemofilia, causada pela deficiência dos fatores VIII ou IX de coagulação. Ela enfatizou que as manifestações predominantes, como hemartroses e hematomas musculares, afetam 85% dos pacientes, causando dor crônica e, frequentemente, incapacidade física. Um dos principais pontos levantados foi a gravidade da evolução das hemorragias articulares, que podem destruir uma articulação após um único episódio.

Apresentou as limitações da profilaxia convencional baseada na administração intravenosa de fatores de coagulação. Este método, embora eficaz em teoria, enfrenta barreiras práticas, especialmente em crianças pequenas, devido à dificuldade de acesso venoso e ao risco de complicações. As tentativas de uso de cateteres centrais, embora úteis, também apresentam riscos significativos.



\* CD259583348800 \*

Ressaltou os benefícios de novas tecnologias, como o Emicizumabe, que pode ser administrado por via subcutânea, com menor frequência, proporcionando maior eficácia na prevenção de hemorragias e na redução de complicações, e mencionou a radiosinoviórtese como uma técnica importante para evitar intervenções ortopédicas mais invasivas e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Criticou a demora na incorporação de novas tecnologias no Brasil, defendendo a necessidade de acesso equitativo a medicamentos de última geração. Reforçou a importância de políticas que acompanhem os avanços científicos, permitindo que o SUS continue a oferecer tratamento integral e de qualidade, independentemente do custo ou da origem do medicamento.

**Fabiano Romanholo Ferreira, Coordenadoria Geral de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde**

Destacou os avanços e desafios do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias, administrado pelo Ministério da Saúde. Apresentou dados atualizados de 2023 e forneceu um panorama abrangente sobre as ações realizadas e planejadas para melhorar o atendimento a pacientes com hemofilia e outras coagulopatias.

Segundo os números mais recentes, de 2023, são 11.618 pacientes com hemofilia A e 2.277 com hemofilia B, mostrando um pequeno aumento em relação ao ano anterior. O convidado destacou que os hemocentros, geridos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, são a porta de entrada para o atendimento especializado no SUS e continuam sendo fundamentais na gestão dos cuidados.

Afirmou que o Ministério está empenhado em aprimorar a linha de cuidados para pacientes com coagulopatias hereditárias. Em 2023, foram instituídas Câmaras Técnicas de Assessoramento, incluindo uma dedicada às coagulopatias, composta por profissionais de hemocentros de todo o País. Essas câmaras têm o objetivo de aproximar a gestão central das necessidades da ponta, identificando lacunas e pontos críticos para melhoria.

Mencionou a incorporação do Emicizumabe, um anticorpo monoclonal de administração subcutânea, que foi aprovado para uso no SUS em 2021. Em breve, com a finalização do protocolo e aprovação na CONITEC, a distribuição ampliada desse medicamento será possível. A tecnologia representa um divisor de águas no



tratamento profilático da hemofilia A, especialmente para pacientes com anticorpos inibidores.

Há também discussões em andamento sobre medicamentos de longa duração (meia-vida estendida). O convidado ressaltou a complexidade de incorporar múltiplas moléculas dessa categoria e defendeu uma abordagem mais ampla, baseada na classe terapêutica, para garantir maior eficiência e equidade na gestão dos tratamentos.

O Brasil possui a quarta maior população de hemofílicos do mundo, atrás apenas de China, Índia e Estados Unidos. Fabiano destacou que o trabalho realizado no País é reconhecido globalmente, conforme constatado durante a visita do Presidente da Federação Mundial de Hemofilia em 2023.

Para 2024, está previsto um investimento de R\$ 1,7 bilhão, destinado principalmente à aquisição de medicamentos. Há também incentivo ao custeio das hemorredes públicas, com o fortalecimento de equipes multiprofissionais que incluem fisioterapeutas e dentistas.

Cabiano concluiu reforçando o compromisso do Ministério em manter um atendimento de qualidade, destacando que a aquisição e distribuição centralizada de medicamentos são feitas de forma rigorosa, com base no peso e nas necessidades individuais de cada paciente. Ele se colocou à disposição para esclarecimentos e reafirmou o empenho da Coordenação-Geral de Sangue em continuar aprimorando os cuidados oferecidos no SUS.

### **Leonardo Vilela, CONASS**

Explicou a estrutura tripartite do SUS, que envolve o CONASS, o Ministério da Saúde e o CONASEMS. Destacou que o Brasil é referência mundial no tratamento da hemofilia, garantindo acesso público e gratuito, algo raro em muitos países onde o tratamento depende de seguros de saúde.

Relembrou desafios históricos, como a contaminação por HIV e hepatites devido a transfusões de sangue na década de 1980, e destacou o progresso no uso de fatores de coagulação plasmáticos e recombinantes e a incorporação de tecnologias como o Emicizumabe e a terapia gênica, que representam um avanço significativo na qualidade de vida dos pacientes.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Explanou que a inauguração da fábrica de fator VIII recombinante da Hemobrás deverá garantir a independência tecnológica do Brasil até o final de 2025. A fábrica também produzirá outros hemoderivados, como fator IX e fator de von Willebrand, com operação comercial prevista para 2026. Ele mencionou que a estrutura já está preparada para a fabricação de fatores de longa duração, um avanço terapêutico importante.

Apesar do orçamento anual robusto de R\$ 1,7 bilhão para medicamentos, ainda há necessidade de ampliar os recursos para incorporar novas tecnologias, como a terapia gênica, que são mais caras, mas extremamente promissoras, além de investir em: capacitação de profissionais de saúde, para diagnóstico e tratamento eficazes e estruturação de redes de assistência para atender às diferentes necessidades dos pacientes, considerando gravidade e faixa etária.

Reforçou o compromisso do CONASS e das Secretarias Estaduais de Saúde em colaborar com o Ministério da Saúde, a ABRAPHEM, as hemorredes e a Comissão de Saúde da Câmara para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

#### VI.1.4 Acesso a produtos dietéticos com baixo teor de fenilalanina para pessoas com Erros Inatos do Metabolismo

Data: 2/7/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/73600>

CONVIDADOS:

SIMONE AREDE

Presidente da Associação MÃes Metabólicas (participação presencial);

CARLOS EDUARDO GOUVEA

Diretor da CMW Saúde (participação presencial);

ARTHUR LORENZETTI

Diretor de Nutrição Especializada da Danone Brasil (participação presencial)

NATAN MONSORES DE SÁ

Coordenador-Geral de Doenças Raras da Coordenação Geral de Atenção Especializada do Ministério da Saúde (participação virtual)

KELLY ALVES

Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde (participação virtual)

– **sumo das falas:**

35



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

## Abertura pela Deputada Rosângela Moro

### Simone Arede, integrante da Associação Mães Metabólicas

Destacou as dificuldades enfrentadas por pessoas com doenças metabólicas raras e suas famílias, e a falta de suporte adequado do Estado para acesso a fórmulas nutricionais e alimentos hipoproteicos necessários para o tratamento.

Muitos pacientes ficam sem tratamento devido à ausência de políticas públicas eficazes e ao alto custo dos produtos, resultando em sequelas graves, como deficiência cognitiva, cegueira, tromboses e até óbito.

Reclamou do diagnóstico tardio e de falhas na triagem neonatal, doenças como a fenilcetonúria (PKU) e a leucinose, cujos diagnósticos precoces são raros fora da rede particular.

Citou também haver baixa adesão ao tratamento, devido ao sabor das fórmulas disponíveis no Brasil: fórmulas de baixa palatabilidade causam rejeição, especialmente entre adolescentes, levando ao desperdício.

Afirmou também existirem diferenças regionais no acesso ao tratamento. :

Enfatizou a importância dos alimentos hipoproteicos, segundo ela cruciais para suprir a fome e necessidades nutricionais, já que os pacientes têm uma dieta extremamente restrita, que em outros países são classificados como alimentos para fins medicinais e têm especificações claras no rótulo, o que facilita sua utilização segura.

Finalizou pedindo ao Governo brasileiro maior atenção e acesso a tratamentos completos, fórmulas palatáveis e alimentos hipoproteicos para evitar desperdício de recursos e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Enfatizou o impacto positivo de um tratamento contínuo e adequado, destacando histórias de sucesso entre os poucos que conseguem seguir a dieta corretamente.

### Sr. Carlos Eduardo Gouvêa, Diretor da CMW Saúde

Destacou a importância da ampliação e melhoria da triagem neonatal no Brasil, ressaltando as conquistas e os desafios enfrentados para assegurar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças metabólicas raras, como a fenilcetonúria (PKU).



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

Situou o início da triagem neonatal no Brasil em 1976, com avanços importantes em 2001, 2011 e 2021, incluindo a previsão de cinco etapas de triagem conforme a Lei nº 14.154.

Elencou como desafios para ampliar e aperfeiçoar o atendimento: 1) necessidade de equalizar as disparidades, pois nem todos os Estados aderem plenamente ao programa; 2) questões logísticas, que dificultam a retestagem, a coleta precoce e a busca ativa de pacientes detectados; 3) a elevada incidência de tributos que encarecem produtos essenciais como fórmulas nutricionais e alimentos hipoproteicos.

Propôs: 1) regionalizar o programa para atender doenças prevalentes em determinados Estados; 2) reduzir ou zerar a carga tributária sobre produtos destinados a erros inatos do metabolismo, conforme proposta da Senadora Mara Gabrilli na reforma tributária; 3) criar códigos específicos na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) para alimentos hipoproteicos, evitando a classificação genérica em categorias como macarrão ou biscoitos.

Defendeu a oferta de tratamento adequado, incluindo fórmulas nutricionais e alimentos hipoproteicos, que proporciona a pacientes qualidade de vida e reduz custos ao sistema de saúde.

Apontou a necessidade de articulação entre o Congresso Nacional, a CONITEC e de órgãos estaduais para resolver os entraves no programa e melhorar a adesão aos tratamentos nutricionais.

Finalizou reforçando que a inclusão de alimentos específicos em programas como o da cesta básica e a revisão tributária são passos essenciais para assegurar a sustentabilidade e o alcance do programa.

#### **Natan Monsores de Sá, Coordenador-Geral de Doenças Raras da Coordenação Geral de Atenção Especializada do Ministério da Saúde**

Mencionou que o Ministério tem se envolvido em ações para atender à demanda por fórmulas específicas para erros inatos do metabolismo, com pelo menos 10 tipos diferentes de fórmulas já identificadas, como a mistura de lipídios específicos conhecida como óleo de Lorenzo. Ele ressaltou que a demanda por essas fórmulas é uma luta constante dos grupos de pais, mães e organizações de pacientes.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

Abordou a importância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) elaborados pelo Ministério, que buscam conciliar as evidências científicas com a participação da sociedade civil. No entanto, destacou que, no caso das doenças raras, a inclusão de determinados elementos nos PCDTs pode ser complexa, devido a limitações nas evidências disponíveis. Como exemplo, citou a questão da sapropterina, um componente frequentemente demandado, que enfrenta divergências na interpretação científica.

Referiu-se às dificuldades metodológicas que estorvam a elaboração de PCDT para doenças raras, pouco estudadas e muito dispareces entre si.

Ressaltou que o PCDT não é um documento estático e pode ser revisitado conforme novas evidências científicas ou discussões com a sociedade civil e entidades científicas tragam informações adicionais. A flexibilidade para revisar os protocolos é uma prática que permite melhorar as políticas e incluir novos achados técnicos.

Sobre a distribuição das fórmulas, explicou que parte delas está incluída na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), enquanto a maior parte se encontra no Componente 2 da Atenção Especializada, sob responsabilidade dos Estados para a aquisição e distribuição. O Ministério da Saúde e o CONASS colaboraram para aperfeiçoar o processo, identificar as falhas no acesso às fórmulas, especialmente em cenários estaduais, e melhorar o fluxo de acesso, tanto para doenças raras quanto para condições como a alergia à proteína do leite de vaca (APLV).

Afirmou que o Ministério está em contato com a ANVISA sobre a questão das fórmulas e permanece vigilante nesse processo de construção e melhoria do sistema.

### **José Arthur Lorenzetti - Danone no Brasil**

Explicou que hoje metade da produção da Danone já é de alimentos para uma nutrição especializada.

Discorreu sobre a importância das fórmulas nutricionais destinadas ao tratamento de erros inatos do metabolismo, que afetam aproximadamente uma a cada mil crianças nascidas vivas, que dependem de diagnóstico precoce e início imediato do tratamento nutricional para evitar danos graves e garantir qualidade de vida.



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

No Brasil, as fórmulas para essas condições têm enquadramento regulatório ambíguo — não são medicamentos, tampouco alimentos convencionais. Essa categorização híbrida impacta a disponibilidade e o acesso aos produtos.

Denunciou a inexistência de programas estruturados que ofereçam essas fórmulas com regularidade. Em algumas regiões, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), como o da fenilcetonúria, já oferecem suporte, mas ainda são insuficientes para atender à diversidade e à complexidade das condições metabólicas existentes.

As indústrias enfrentam limitações para prever e atender à demanda de forma eficaz, devido à baixa escala e aos prazos longos de produção e importação — cerca de seis meses. A ausência de uma previsibilidade estruturada pode causar desabastecimento e desperdício, especialmente em casos de judicialização.

Citou como outro ponto crítico as adaptações obrigatórias às normas locais. Apesar de produzidas segundo altos padrões internacionais, as fórmulas precisam ser ajustadas para cumprir requisitos nacionais, o que limita a flexibilidade e encarece a operação.

Defendeu que uma maior estruturação de programas estaduais e federais permitirá licitações mais amplas e previsíveis, reduzindo custos e garantindo maior segurança no abastecimento.

### **Kelly Alves, Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde**

Referiu-se inicialmente à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), à qual em 2011, as necessidades alimentares especiais foram incorporadas, graças à pressão de movimentos sociais, especialmente daqueles relacionados a doenças como a celíaca, o que estabeleceu um marco institucional importante ao conceituar e reconhecer essas demandas como parte do direito à saúde universal e integral pelo SUS.

Explicou que a questão da alimentação especial vai além da competência do Ministério da Saúde, envolvendo diversas etapas e exigindo a atuação de outros setores e ministérios e órgãos, desde a regulamentação e produção dos alimentos especiais até o acesso via SUS e mercado varejista.



Ela apontou a ausência de fórmulas nutricionais no Anexo VII do projeto de lei da reforma tributária, que prevê redução de impostos para itens essenciais, e sugeriu articulação política para incluir essas fórmulas no rol de itens com alíquota reduzida ou isenção fiscal, tanto em compras públicas quanto no varejo.

Defendeu que as demandas das pessoas com necessidades alimentares especiais devem ser integradas em políticas como Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Política Nacional de Abastecimento Alimentar e políticas de segurança alimentar e nutricional, para lhes conferir inclusão e dignidade como cidadãs plenas e não apenas usuárias do SUS.

Reforçou a necessidade de uma mobilização entre Executivo, Legislativo e sociedade civil para resolver problemas de acesso e custos das fórmulas nutricionais, citando a Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) como espaços para impulsionar o debate, e reafirmou o compromisso do Ministério da Saúde com a causa e a disposição para colaborar, propondo soluções dentro de suas competências e articulando com outros órgãos.

#### VI.1.5 Violações de direitos humanos em abordagens terapêuticas para crianças e adolescentes autistas

Data: 03/07/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/73600>

CONVIDADOS:

ARTHUR ATAIDE FERREIRA GARCIA

Diretor de Ações Afirmativas da Autistas Brasil (Participação presencial);

LUCIANA VIEGAS

Diretora Executiva do Vidas Negras Com Deficiência Importam (VNDI) (Participação virtual);

DANIEL AZEVEDO

Médico neurologista e pesquisador no Laboratório de Neurosonologia do Hospital das Clínicas da USP (Participação presencial);

ARTHUR DE ALMEIDA MEDEIROS

Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde (Participação presencial);

SÉRGIO EDUARDO LIMA PRUDENTE



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Servidor da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Participação virtual).

### **Resumo das falas:**

#### **Abertura pelo Deputado Geraldo Resende**

#### **Arthur Ataide Ferreira Garcia (Autistas Brasil)**

Discorreu sobre a vulnerabilidade das crianças autistas no contexto de saúde: cancelamentos de planos de saúde; falta de estrutura no SUS para diagnósticos e tratamentos adequados; uma visão que atribui a crianças autistas a pecha de "condições médicas ambulantes".

Criticou o método ABA (Applied Behavior Analysis), amplamente empregado, particularmente em sua abordagem histórica, que segundo ele desconsidera a humanidade das crianças autistas, equiparando-se a um adestramento humano, com métodos como recompensas físicas (biscoitos) e manipulação corporal, muitas vezes em jornadas extenuantes (40-60 horas semanais), privando as crianças de brincar, interagir com suas famílias e formar identidades próprias.

Afirmou que profissionais sem qualificação adequada lucram em um mercado que explora a ausência de normas rígidas.

Citou políticas educacionais, como o Parecer nº 50 do CNE, que reputa como tentativas de tornar todos os aspectos da vida das crianças autistas uma "intervenção médica constante", eliminando seu direito de serem tratadas como estudantes e crianças.

Afirmou também que o autismo não é uma doença, mas uma condição do neurodesenvolvimento que molda formas de interação e compreensão do mundo, e que o papel dos adultos deve ser o de oferecer ferramentas para que essas crianças explorem suas individualidades, não as restringir ou reprimir.

#### **Daniel Azevedo, Médico neurologista e pesquisador**

Defendeu a compreensão do autismo como uma condição neurodivergente, não uma doença, mas defende a importância de entender sua base neurobiológica e o papel da neuroplasticidade no desenvolvimento de habilidades e na maximização da autonomia.

Denuncia a padronização do tratamento de pessoas autistas e critica prescrições que impõem cargas excessivas de terapia (40 a 80 horas semanais), privando as



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

crianças de direitos fundamentais, como brincar, conviver com a família e estudar, além de ser prejudicial ao desenvolvimento neurosensorial.

Propõe a criação de diretrizes nacionais baseadas no equilíbrio e na individualidade, que considerem a singularidade de cada pessoa autista, a integração de abordagens multiprofissionais para elaborar e revisar periodicamente planos terapêuticos e o respeito à convivência familiar, ao lazer e às atividades educativas.

Destaca a importância do envolvimento familiar, com base em uma revisão sistemática da Cochrane [base de dados], que indica que o acolhimento e a participação familiar contribuem significativamente para melhores resultados no desenvolvimento de autonomia.

Defende a substituição do uso (prevalente) do método ABA no Brasil por outras abordagens que tenham comprovação científica robusta, alertando para os riscos de tratamentos experimentais. Prega uma regulamentação rigorosa de tecnologias e metodologias, com a ANVISA e outros órgãos, para evitar que os pacientes sejam tratados como cobaias.

Ressalta que o melhor tratamento é aquele mais acessível ao paciente, considerando a dinâmica familiar e regional. Critica deslocamentos desnecessários para tratamentos longe do local de residência, que muitas vezes geram mais estresse do que benefícios. Enfatiza que o objetivo do tratamento não é "curar" o autismo, mas desenvolver habilidades que permitam a máxima autonomia possível. Cada pessoa autista terá particularidades únicas que precisam ser respeitadas.

### **Luciana Viegas, Vidas Negras Com Deficiência Importam (VNDI)**

Questionou o conceito de evidência científica, especialmente no contexto das terapias para o autismo, como a ABA (Análise Comportamental Aplicada), sugerindo que são baseadas em contextos e pessoas específicas, sem considerar a diversidade das experiências de pessoas autistas. Criticou a ideia de que apenas uma abordagem terapêutica seria válida para todos os autistas, questionando a imposição dessa terapia como única possibilidade de tratamento.

Sugeriu haver interligação entre o autismo e a questão racial, afirmando que apontando como o racismo científico haveria sido usado para justificar a marginalização de populações negras.



Relatou a experiência com seu filho autista, destacando como ele teve sua autonomia garantida sem a necessidade de recorrer à ABA. Defendeu que é possível construir uma abordagem terapêutica que respeite a autonomia do indivíduo, com diferentes formas de comunicação, e que a imposição de terapias sem consentimento ou desejo do autista não é uma solução adequada.

Questionou o modelo de saúde e o que chama de "loteria dos acessos", que dificultaria a famílias periféricas acessar cuidados adequados e terapeutas qualificados.

Afirmou que crianças autistas negras são mais propensas a serem hipermedicadas e encaminhadas para práticas manicomiais, além de sofrerem com o estigma adicional da deficiência e da raça, alertando para o risco de uma crescente medicalização do autismo, que ignora as especificidades culturais e sociais de cada indivíduo, impondo que as pessoas autistas sejam "curadas" ou "adequadas" a um padrão social.

#### **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde**

Reforçou que as pessoas com TEA devem ser tratadas como indivíduos singulares, com características e necessidades próprias. Ele critica a adoção de um protocolo único para todas as pessoas com TEA, apontando que isso negligencia as diferenças individuais. Defendeu o Projeto Terapêutico Singular, que deve considerar a localização geográfica do indivíduo, suas condições familiares e sociais e a qualificação dos profissionais envolvidos

Afirmou que o Ministério da Saúde não recomenda uma técnica específica para todas as pessoas, mas sim que a escolha da abordagem deve ser realizada em conjunto com a pessoa, os familiares e os profissionais

Cita o método ABA como exemplo de técnica que, apesar de ser amplamente difundida, enfrenta críticas e já perdeu status de padrão-ouro em alguns países, como no Reino Unido, apontando a necessidade de atualização e revisão das práticas terapêuticas à luz de evidências científicas e da realidade social.

O cuidado não deve estar desconectado de outras ações, como trabalho, lazer e cultura. A intersetorialidade é essencial para o sucesso do processo terapêutico, mas a falta de profissionais qualificados é uma barreira significativa, fazendo-se



necessário prover formação inicial, qualificação contínua dos profissionais e expansão do acesso a categorias profissionais relevantes.

É necessário também aperfeiçoar a comunicação, proporcionando Informação clara e acessível para famílias e respeito a sua autonomia na escolha das abordagens terapêuticas.

Toda intervenção deve promover autonomia e inclusão social, sob pena de ferir os direitos humanos. A inclusão é necessária para dar protagonismo às pessoas diferentes e reduzir barreiras estruturais.

Não é necessário um diagnóstico formal para iniciar intervenções terapêuticas, é importante identificar precocemente sinais e sintomas para estimular o desenvolvimento das pessoas com TEA.

**Sérgio Eduardo Lima Prudente, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Destacou que ética não se limita a códigos normativos, mas é um campo crítico, enfatizando o perigo do que chama "negacionismo crítico", que desativa debates éticos necessários, inclusive sobre práticas científicas.

Argumentou que a ciência, quando desvinculada do debate crítico e ético, pode ser usada de forma negativa.

Citou o método ABA, questionando sua longa aceitação como padrão-ouro e o contexto ideológico de métodos baseados em evidências.

Criticou o uso acrítico do DSM, que tem levado a uma "explosão" de diagnósticos de autismo.

Relatou casos onde diagnósticos são feitos de forma inadequada, como uma criança diagnosticada com autismo por andar na ponta dos pés, ignorando contextos mais amplos.

Reforçou a importância de entender deficiência como interação entre impedimentos e barreiras e mencionou o IFBRM como uma ferramenta mais adequada para avaliação funcional.

Ressaltou que todas as pessoas estão sujeitas a barreiras ao longo da vida, especialmente na velhice, e denunciou o que chama de medicalização do autismo.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Apontou a necessidade de políticas públicas que respeitem o estatuto de direitos e a individualidade das pessoas autistas e o papel crucial do Estado em oferecer suporte tanto às pessoas autistas quanto às suas famílias, que frequentemente enfrentam sofrimento e dúvidas.

#### VI.1.6 Atenção à saúde das pessoas com Talassemia

Data: 11/09/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/74204>

CONVIDADOS:

TALITA GARRIDO DE ARAUJO  
Conselheira Nacional de Saúde

EDUARDO MAÉRCIO FRÓES  
Associação Brasileira de Talassemia

SANDRA LOGGETTO (participação virtual)  
Coordenadora do Comitê de Hematologia Pediátrica da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular

MANUELA HAZIN (participação virtual)  
Representante da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope)

MONICA VERÍSSIMO (participação virtual)  
Comitê Técnico de Talassemia da Coordenação do Sangue do Ministério da Saúde

#### **Resumo das falas**

##### **Abertura pelo Deputado Lula da Fonte**

Abriu a reunião, apresentou os convidados e explicou que, embora seja pouco conhecida, a talassemia é uma doença muito antiga, cujo nome é derivado do contato que as pessoas de países como a Grécia e a Turquia tinham com o Mar Mediterrâneo. A palavra talassemia deriva do radical grego "thalassa", que significa "mar", e "hema", que significa "sangue".

##### **Talita Garrido de Araujo, Conselheira Nacional de Saúde**

Iniciou destacando a importância de ouvir os pacientes para orientar as discussões e políticas de saúde, além de formulá-las, avaliá-las e monitorá-las adequadamente.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



A talassemia é uma doença rara do sangue, com diferentes apresentações, destacando-se a talassemia maior e a intermediária, que podem exigir transfusão de sangue. Estima-se haver cerca de mil pessoas no Brasil com talassemia grave.

Apontou como um problema crítico o desconhecimento da doença por parte de profissionais de saúde, inclusive nos centros de referência como hemocentros e hemonúcleos. Daí deriva a necessidade de qualificar profissionais de saúde, não apenas médicos hematologistas, mas todos os demais profissionais.

Sugeriu a inclusão de disciplinas de genética e hematologia nos cursos de graduação e a promoção de educação continuada para os profissionais, além de oferecer condições dignas de trabalho, remuneração adequada e jornadas respeitadas para os profissionais de saúde.

Também destacou a importância de um atendimento humanizado e empático para lidar com a complexidade dos pacientes com talassemia, e a atuação do controle social na formulação e monitoramento das políticas públicas de saúde.

Apontou que ainda não há um protocolo específico para talassemia no Sistema Único de Saúde (SUS), o que gera uma grande morosidade no tratamento e carece de atualizações urgentes, como a revisão do PCDT (Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas) para talassemia.

Criticou o desabastecimento de medicamentos essenciais para o tratamento da talassemia que compromete a adesão ao tratamento, bem como a falta de equipamento essencial para a administração do medicamento desferroxamina (bomba de infusão), que não está registrado na ANVISA e a falta de acesso ao exame de ressonância magnética com a técnica de duas estrelas, crucial para monitorar o tratamento e a sobrecarga de ferro dos pacientes com talassemia. Segundo relatou, haveria pacientes aguardando por mais de 13 anos para realizar esse exame devido à falta de acesso no SUS.

Solicitou apoio para acelerar a revisão e publicação do PCDT de Sobrecarga de Ferro e a criação de um PCDT específico para as talassemias.

Reforçou a importância de visitas técnicas aos Estados para ouvir as demandas locais e sensibilizar os gestores de saúde.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Concluiu que, apesar das dificuldades, a talassemia já possui uma linha de cuidado estruturada no SUS, mas é necessário sensibilizar os gestores públicos para garantir que as diretrizes e o que o SUS preconiza sejam efetivamente cumpridos.

### **Eduardo Maércio Fróes, Associação Brasileira de Talassemia**

Compartilhou sua experiência pessoal de 44 anos com talassemia. Relatou como, quando criança, médicos disseram que ele não viveria muito tempo.

Apresentou a ABRASTA (Associação Brasileira de Talassemia), fundada em 1982 com a missão de apoiar pacientes e familiares, oferecendo orientações jurídicas, psicológicas, e ajudando a reivindicar melhorias no tratamento e acesso à saúde.

A associação está presente em várias regiões do Brasil e é referência para o Ministério da Saúde, ajudando no mapeamento de pacientes e integrando a Comissão de Assessoramento Técnico às Talassemias.

Destacou o Projeto Ver, Ouvir e Transformar, que visa mapear as dificuldades de acesso ao tratamento e promover melhorias nas políticas públicas para talassemia. O projeto visita hemocentros e entrevista pacientes, gestores e profissionais de saúde, além de avaliar sobre a estrutura e serviços disponíveis.

Segundo informou, entre 2011 e 2020, ocorreram no Brasil 155 óbitos relacionados à talassemia, com 1.445 internações e 6.249 procedimentos ambulatoriais. A maioria dos pacientes obtém tratamento no SUS (79%), mas muitos enfrentam dificuldades, como a falta de medicação (45% dos entrevistados) e dificuldades com transfusões de sangue (43% dos pacientes).

A terapia combinada de quelantes de ferro é essencial para o tratamento, mas, em muitos lugares, os pacientes não a recebem adequadamente. Muitos pacientes enfrentam dificuldades para realizar transfusões de sangue, seja por falta de disponibilidade ou por hemocentros não seguirem os protocolos adequados para talassemia, o que pode comprometer o tratamento. Alguns pacientes precisam viajar longas distâncias para os hemocentros, como em Belém, onde pacientes viajam até 15 horas para receber tratamento.

Como principais dificuldades, relatou: 1) falta de seguimento adequado do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT); 2) acesso restrito ao exame de ressonância magnética com técnica T2 estrela, essencial para monitorar a



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

sobrecarga de ferro; 3) dificuldade de acesso a equipe multidisciplinar e equipamentos como a bomba infusora para a administração de medicamentos.

Agradeceu ao Deputado Lula da Fonte pelo apoio à inclusão da talassemia nos PCDT e pediu celeridade na tramitação do Projeto de Lei nº 1.301/2023, que beneficia não só pacientes com talassemia, mas também com anemia falciforme.

**Sandra Loggetto, Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular**

Relatou trabalhar desde o ano 2000 com pessoas com talassemia.

Destacou o progresso do tratamento ao longo das décadas: na década de 1960, pessoas com talassemia dependentes de transfusão viviam apenas até 5 anos; na década de 1970, a introdução de transfusões regulares estendeu a sobrevida para 17 anos; hoje, com tratamento adequado, pacientes podem viver mais de 50 anos.

O tratamento adequado com transfusões e terapia quelante de ferro são essenciais para evitar complicações como sobrecarga de ferro nos órgãos, e os exames indicados, como a ressonância magnética T2 estrela, são fundamentais para monitorar a carga de ferro no organismo e ajustar o tratamento.

Defendeu que a implementação de um PCDT específico para talassemia é crucial para definir e padronizar a linha de cuidado, que deve incluir: garantia do número adequado de bolsas de sangue nas transfusões; sangue seguro, filtrado e com "fenotipagem estendida" (compatibilidade com subgrupos sanguíneos para evitar formação de anticorpos); terapia quelante de ferro, que tem disponibilidade irregular nas Farmácias de Alto Custo.

Relatou que alguns pacientes precisam de terapia combinada (dois quelantes simultâneos), mas gestores frequentemente não aprovam. Outro problema reside na falta de bombas de infusão para quelantes subcutâneos.

Explicou que, apesar de existirem máquinas de ressonância magnética adequadas no Brasil, os pacientes enfrentam dificuldade de acesso, e que o controle laboratorial e consultas regulares com especialistas como endocrinologistas, cardiologistas e ginecologistas são insuficientes.

Explanou que médicos e profissionais de saúde precisam ser treinados para atender pessoas com talassemia, que ainda é uma doença pouco conhecida no Brasil, e que mesmo os que não necessitam de transfusões regulares apresentam



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

complicações como osteoporose, trombose e alterações endócrinas, e também precisam de ressonância magnética, terapia quelante e acompanhamento multidisciplinar. Há medicações em estudo para esse grupo, que poderão ser introduzidas no Brasil em breve.

A esplenomegalia, crescimento do baço, pode ocorrer se as transfusões não forem realizadas corretamente. É fundamental corrigir as transfusões antes de optar pela esplenectomia, só indicada em casos específicos e após outras medidas terapêuticas.

### **Manuela Hazin, Hemope**

Também defendeu a importância da implementação de um Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) para embasar e melhorar os tratamentos oferecidos. O mesmo deverá considerar as disparidades regionais do Brasil

Notou que a doação voluntária de sangue deve ser amplamente incentivada, pois é essencial para o tratamento.

Sobre o HEMOPE, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, relatou que enfrenta desafios estruturais, havendo necessidade de: 1) aumentar a capacidade da sala de transfusões, que não comporta o volume de pacientes; 2) aumentar o número de Profissionais de Saúde e de especialistas (há somente um cardiologista, sem endocrinologista nem ginecologista disponíveis); 3) a rede de saúde deve ser integrada e pactuada para descentralizar atendimentos.

Relata também que recentemente, o HEMOPE perdeu 12 médicos no ambulatório; apenas 4 foram contratados em um concurso, mas 1 desistiu. A carência de profissionais (médicos, psicólogos, assistentes sociais, etc.) prejudica o acompanhamento integral dos pacientes.

A terapia quelante ainda é deficitária e não há acesso à terapia combinada de quelantes pelo SUS. Bombas de infusão não estão disponíveis. Há dificuldades no acesso a exames como a ressonância magnética T2 estrela. Em Recife, a ressonância para o fígado foi recentemente implementada após negociação com a Secretaria de Saúde, mas ainda há fila extensa. Para o coração, o exame não é realizado. Alimentação é fornecida apenas para pacientes internados. Para casos específicos, a enfermagem ou o serviço social tenta fornecer lanches. O HEMOPE não realiza genotipagem. Quando necessária, amostras são enviadas para São Paulo ou Ceará, com resultados demorando de 15 a 30 dias.



A demora pode afetar casos de urgência transfusional.

A lacuna é atribuída à falta de pessoal treinado e recursos, como reagentes.

A ABRASTA auxilia alguns pacientes com doações.

Referiu que casas de apoio são importantes para pacientes que viajam de longe para transfusões.

**Monica Veríssimo, Comitê Técnico de Talassemia da Coordenação do Sangue do Ministério da Saúde**

É hematologista e hemoterapeuta pediátrica, com experiência com talassemias desde 1997.

Disse que a construção de políticas públicas exige dados precisos, mas é difícil mapear uma doença ultrarrara como a talassemia. Atualmente se pode cadastrar os pacientes no sistema informatizado ***Hemovida Web Hemoglobinopatias***, mas é essencial a adesão dos gestores para identificar onde estão os pacientes e quantos são, possibilitando pactuar ações nos Estados e Municípios. De 796 pacientes cadastrados em 2021, o número subiu para 1.416 pacientes em 2024, sendo: 645 com traço talassêmico (não necessitam atenção na Hemorrede, mas demandam diagnóstico para questões de hereditariedade e planejamento familiar); 332 com talassemia beta maior; 245 com talassemia beta intermediária; 147 com doença hemoglobina H; 47 com outras talassemias.

Explanou sobre a distribuição regional: a talassemia beta maior é mais frequente (73%) na Região Sudeste, devido à imigração italiana, além de 17% no Nordeste, 7% no Centro-Oeste e 3% no Norte; a talassemia beta intermediária concentra-se no Nordeste (42%), devido a influências genéticas de mascates libaneses e turcos; a Doença da hemoglobina H (alfa talassemia) é mais frequente no Nordeste e no Sul.

Ressaltou que o manual de diagnóstico e tratamento de talassemias, publicado pelo Ministério da Saúde em 2016, está sendo atualizado e defendeu a importância da informação como empoderamento, para profissionais de saúde, gestores e pacientes e a realização de oficinas regionais para diagnóstico situacional, trocas de experiências e desenvolvimento de soluções específicas para cada localidade.

Um Fórum nacional foi realizado para ouvir os serviços e mapear necessidades prioritárias: acesso à ressonância magnética T2 (hepática e cardíaca);



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

disponibilidade de bombas de infusão e seringas; mais especialistas capacitados, como cardiologistas e endocrinologistas. A pactuação entre hemocentros e Secretarias de Saúde é essencial, e o Ministério pode ajudar com orientações técnicas.

Citou com objetivos perseguidos: protocolos de transfusão mais seguros e ampliação do acesso a quelantes de ferro e ao monitoramento da sobrecarga de ferro, para melhorar a sobrevida e qualidade de vida dos pacientes, de forma individualizada.

Ressaltou a necessidade de investimento na transição da população pediátrica para a adulta, garantindo continuidade no cuidado e finalizou elogiando a atuação da ABRASTA, do Conselho Nacional de Saúde e dos membros do Comitê de Assessoramento Técnico.

#### VI.1.7 Cancelamentos unilaterais de planos de saúde

Data: 13/11/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/74694>

CONVIDADOS:

CAROLINE NADALINE (participação virtual)  
União de mulheres autistas, mães, neurodivergentes e apoiadores - UMANA

LUCAS ANDRIETTA (participação virtual)  
Coordenador do Programa de Saúde - Instituto de Defesa de Consumidores - IDEC

CAROLINA BALBINOTT (participação virtual)  
Defensora pública federal, representante do Grupo de Trabalho Saúde da Defensoria Pública da União

SHIRLEY MARSHAL DÍAZ Morales (participação virtual)  
Conselheira Nacional de Saúde e Coordenadora Adjunta da Comissão de Saúde Suplementar - CNS

CLEITON DOS REIS (participação presencial)  
Presidente da Associação Amigos do Brasil em Prol da Ética - ABRA

FREDERICO BORGES (participação presencial)  
Diretor de Relações Institucionais e Governamentais - RIG - ABRAMGE

FABRICIA GOLTARA VASCONCELLOS FAEDRICH (participação virtual)



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Gerente-Geral de Regulação da Estrutura dos Produtos - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA (participação presencial)  
Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC/SENACON/MJSP

NICOLAO DINO (participação presencial)  
Subprocurador-Geral da República e Procurador Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF

Resumo das falas:

### **Abertura pelo Deputado Leo Prates**

#### **Nicolao Dino, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF**

Reconheceu existirem falhas tanto no sistema público quanto no suplementar, com um enfoque nas reclamações constantes sobre o rompimento unilateral de contratos e descredenciamento de prestadores de serviços, especialmente relacionados a tratamentos de longa duração para crianças e adolescentes com TEA. Ressaltou os impactos psicológicos e clínicos dessas práticas, comprometendo o progresso no tratamento e afetando a confiança essencial à relação terapêutica.

Identificou a regulação insuficiente do setor como um dos principais problemas, apesar da existência de arcabouço normativo e institucional robusto.

Criticou a ausência de ações efetivas por parte das agências reguladoras, especificamente a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), questionando o que falta para que a regulação funcione como deveria.

Enfatizou a importância de o Parlamento trabalhar em soluções legislativas para evitar práticas abusivas, como a rescisão unilateral de contratos e o descredenciamento de serviços.

Destacou que já existem projetos de lei em tramitação para abordar esses problemas, mas reforçou a necessidade de ações práticas e efetivas.

Propôs que o foco seja em fortalecer a regulação e encontrar soluções legislativas e administrativas para garantir estabilidade nos atendimentos, especialmente para crianças e adolescentes com TEA.

### **Caroline Nadaline, UMANA**



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Apresentou-se como mulher autista, mãe de um menino autista, advogada e presidente da UMANA.

Descreveu a missão de sua instituição em defender os direitos das pessoas autistas e neurodivergentes. Expressou agradecimento à Deputada Alice Portugal e aos participantes da luta contra o rol exemplificativo [lista de procedimentos de cobertura obrigatória pelos planos de saúde], mencionando que a aprovação dessa lei foi conquistada após grandes mobilizações, incluindo mulheres se acorrentando em frente ao STJ.

Declarou que os direitos dos autistas têm sido atacados, especialmente com os cancelamentos de planos de saúde, reajustes abusivos e descredenciamento de redes de atendimento, mercê de insuficiência no papel regulador exercido pela ANS, que, segundo diz, vem favorecendo as operadoras de saúde. Ela criticou a narrativa de "excesso de terapias" promovida pela ANS e operadoras, defendendo que isso é um equívoco, já que a maioria dos autistas recebe no máximo 3 horas de tratamento por semana.

Finalizou denunciando fraudes em operadoras de saúde, como no caso da UNIMED, afirmando que o verdadeiro risco financeiro para as operadoras vem da gestão desastrosa dessas empresas, e não dos autistas ou beneficiários.

### **Lucas Andrietta, Instituto de Defesa de Consumidores - IDEC**

Destacou o compromisso histórico da instituição com a defesa dos direitos do consumidor no setor de saúde suplementar, incluindo sua participação na criação de marcos legais como o Código de Defesa do Consumidor e a Lei dos Planos de Saúde.

Ressaltou que o principal problema do setor é o "duplo padrão regulatório" entre planos individuais e coletivos, com uma predominância de contratos coletivos mal regulados. Mencionou um aumento significativo de casos de cancelamentos unilaterais, especialmente em 2024, com indícios de práticas discriminatórias para expulsar consumidores menos lucrativos, como pessoas idosas ou com doenças.

Também criticou a regulação da ANS, que não está em sintonia com o Código de Defesa do Consumidor e se recusa a coletar e divulgar dados suficientes sobre o problema. O IDEC defende mudanças regulatórias, incluindo a revisão dos contratos coletivos, e pediu apoio da Comissão para que a ANS tome medidas imediatas e públicas sobre a situação.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

### **Carolina Balbinott, defensora pública federal**

Manifestou preocupação com o cancelamento de planos de saúde, especialmente para pessoas idosas ou com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

Mencionou o aumento exponencial dos processos judiciais relacionados à saúde suplementar, que cresceram de 16 mil para mais de 27 mil novos processos mensais desde o início dos cancelamentos unilaterais, refletindo a dificuldade da população em resolver o problema sem a intervenção judicial, o que também sobrecarrega o SUS.

Relata que a Defensoria já solicitou melhorias na fiscalização da ANS, como a criação de filas preferenciais para casos de cancelamento e a especificação de dados mais detalhados pela agência, mas ainda não obteve respostas.

Concluiu pedindo apoio da Comissão de Saúde para avançar com medidas legislativas que aprimorem a regulamentação e proteção dos direitos dos consumidores, mencionando o sucesso do rol taxativo como exemplo de boa regulamentação.

### **Shirley Marshal Díaz Morales, Comissão de Saúde Suplementar - CNS**

Destacou a importância do debate sobre o impacto dos cancelamentos de planos de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Refutou a ideia de que a saúde suplementar e o SUS são sistemas separados, ressaltando que o SUS sofre diretamente com o aumento vertiginoso dos cancelamentos nos últimos meses e a relação desses problemas com a implementação e a regulamentação das leis de planos de saúde, incluindo a dificuldade em lidar com reajustes abusivos e a morosidade da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Enfatizou que a descontinuidade do tratamento por causa desses cancelamentos coloca vidas em risco, uma vez que o SUS não consegue suprir as lacunas geradas, e chamou a atenção para a importância de investigar práticas como a seleção de risco e o uso indevido de dados de beneficiários para justificar os cancelamentos e reajustes.

Concluiu com uma cobrança pela implementação efetiva das leis, maior fiscalização do governo e um papel mais ativo da ANS na regulação, enfatizando que o Conselho Nacional de Saúde e a Federação estão comprometidos na defesa



\* C D 2 2 8 3 3 4 8 8 0 0 \*  
\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

da vida e prontos para colaborar com os Parlamentares em ações legislativas sobre o tema.

### **Cleiton dos Reis, Associação Amigos do Brasil em Prol da Ética - ABRA**

Iniciou sua fala destacando duas diretrizes seguidas pela ABRA: reconhecer que tanto o Estado quanto as operadoras de saúde podem estar parcialmente certos ou errados e a importância da regulamentação no setor de saúde suplementar, devido à sua complexidade e relevância econômica, com receitas que superaram 282 bilhões de reais em 2023. Ele comparou esses números ao orçamento público para saúde, que foi de 150 bilhões, evidenciando o impacto econômico total do setor, que representa cerca de 10% do PIB.

Criticou a legislação de planos de saúde, a seu ver desatualizada, e defendeu a adoção de um tratamento uniforme entre planos individuais e coletivos.

Citou artigos da Constituição Federal (170, 197, 199 e 230) para fundamentar a importância de equilibrar os princípios de livre iniciativa, relevância pública da saúde e proteção aos consumidores, especialmente às pessoas idosas.

Manifestou opinião de que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) adota critérios diferentes para a regulação de reajustes nos planos individuais e coletivos, sendo que apenas nos primeiros exige aprovação prévia. Essa prática, segundo afirma, baseia-se em fundamentos jurídicos já declarados inconstitucionais pela ADI 1931.

Aduziu que a ANS não atua adequadamente no controle de cancelamentos unilaterais de planos coletivos, ilustrando com dados: em 2021 houve 699 processos sancionadores, mas em 2024, até o primeiro trimestre, foram apenas 10, o que reflete uma baixa fiscalização. Ele também mencionou uma proposta da ABRA encaminhada ao Ministério da Saúde para regulamentar a rescisão unilateral de contratos, sugerindo medidas para proteger consumidores que enfrentam cancelamentos em massa e dificuldades para migrar para planos individuais.

Por fim, sugeriu um bloco normativo com três frentes: atualização da Lei de Planos de Saúde (PL 7.419/2006); proposta de emenda constitucional para qualificar a saúde suplementar, especialmente para pessoas idosas; e alterações na lei que criou a ANS para ampliar sua fiscalização.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Criticou a autodefesa do setor, que segundo ele penaliza consumidores com restrições de cobertura e reajustes abusivos, e destacou a necessidade de o Estado antecipar as demandas de uma população em envelhecimento.

### **Frederico Borges, RIG - ABRAMGE**

Esclareceu que a ABRAMGE engloba 142 operadoras de planos de saúde e atende a cerca de 17 milhões de beneficiários (35% do mercado).

Enfatizou a necessidade de modernizar a legislação do setor, já que considera a Lei nº 9.656, de 1998, que regula os planos de saúde, obsoleta, com origem em um momento em que as demandas da sociedade eram diferentes das atuais. Embora avanços tenham ocorrido, como as leis de 2022 que trouxeram maior agilidade na incorporação de medicamentos e procedimentos, ainda há um desalinhamento entre a legislação e as expectativas da sociedade.

O debate sobre o PL 7.419/2006, com mais de 300 projetos apensados, reflete a necessidade urgente de revisão da legislação para atender às demandas modernas, como o atendimento de pessoas com autismo ou pessoas idosas.

Destacou a complexidade do cancelamento de contratos, especialmente os coletivos, que representam 80% dos planos de saúde no Brasil. Ele apontou que muitos desses cancelamentos são de contratos inteiros e não afetam diretamente grupos específicos, como pessoas idosas ou pessoas com TEA.

Ressaltou que, nesses casos, os beneficiários em tratamento continuaram recebendo atendimento até a conclusão do ciclo de terapias ou alta hospitalar, mas alertou para o impacto que um aumento de cancelamentos poderia ter no SUS, devido à migração de usuários.

Sobre o autismo, reconheceu a necessidade de acolhimento mais eficiente e apontou desafios no credenciamento de clínicas, mencionando que muitas optam por não se credenciar.

Reforçou a importância de uma legislação transparente e moderna que amplie o acesso à saúde suplementar de forma sustentável, ponderando que mudanças devem evitar distorções que prejudiquem o setor e sobreponham o sistema público.



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Sinalizou a disposição da ABRAMGE em contribuir para o debate e destacou o potencial de inovação no resarcimento ao SUS, como o uso de serviços da saúde suplementar.

Enfatizou que a modernização da lei deve ser conduzida com cautela para equilibrar o atendimento às demandas sociais, a sustentabilidade do setor e os impactos no SUS.

**Fabricia Goltara Vasconcellos Faedrich, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**

Esclareceu alguns aspectos das regulamentações sobre reajustes por faixa etária, home care e rescisões contratuais de planos de saúde.

Destacou que o reajuste por faixa etária é proibido para beneficiários com mais de 60 anos em planos regulamentados e que a internação domiciliar substitutiva deve ser coberta mediante solicitação médica.

Explicou também as diferenças entre rescisões em contratos individuais e coletivos, sendo as primeiras permitidas apenas por inadimplência ou fraude, e as coletivas reguladas conforme o contrato, mas com garantias como a continuidade do tratamento em caso de internação antes da rescisão.

Também relatou esforços da ANS, como ações sancionadoras contra grandes operadoras, melhorias na portabilidade de carências e a revisão de normativos para contratos coletivos e reajustes.

Apesar de desafios como orçamento limitado e burocracia, a ANS vem implementando avanços importantes, incluindo o aumento de sessões terapêuticas para pessoas com Transtornos do Espectro Autista e monitoramento rigoroso de práticas abusivas no setor.

**Vitor Hugo Do Amaral Ferreira, DPDC/SENACON/MJSP**

Abordou a vulnerabilidade dos consumidores no setor de saúde, ressaltando o conceito de "hipervulnerabilidade" em situações que envolvem saúde, conforme jurisprudência do STJ.

Destacou que a SENACON realizou uma ampla investigação sobre rescisões unilaterais de planos de saúde, notificando 17 operadoras e quatro associações para fornecer dados detalhados, como o número de rescisões, justificativas, perfil dos beneficiários afetados (especialmente pessoas idosas ou pessoas com



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

transtornos do desenvolvimento) e faixa etária dos atingidos. A partir dessas informações, elaboraram uma nota técnica encaminhada à ANS e anunciaram a abertura de processos administrativos sancionadores para apurar possíveis abusos contra o Código de Defesa do Consumidor.

Ressaltou que a iniciativa é parte de um esforço contínuo para proteger direitos básicos e combater práticas abusivas no setor.

#### VI.1.8 Transtorno do espectro autista e mercado de trabalho

##### COMISSÃO DE SAÚDE

Data: 04/12/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/75034>

##### CONVIDADOS:

FRÍNEA ANDRADE

Diretora e Fundadora do Instituto Dimitri Andrade Recife/PE

VALDIZA NUNES DE AGUIAR SOARES

Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com TEA e outras neurodiversidades - DGPE (SES/PE)

ANA MARIA SERRAJORDIA (participação virtual)

Superintendente da Associação de Amigos do Autista (AMA/SP)

LUCINETE FERREIRA ANDRADE (participação virtual)

Presidente-diretora da Associação Brasileira de Autismo Comportamento e Intervenção (ABRACI/DF)

MARCELO VITORIANO (participação virtual)

Diretor Geral da Organização Social Specialisterne/SP

FLÁVIO GONZALEZ (participação virtual)

Coordenador de inclusão do Instituto Jô Clemente/SP

TIAGO FIGUEIREDO (participação virtual)

Médico Psiquiatra

ARTHUR DE ALMEIDA MEDEIROS (participação virtual)

Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência /Ministério da Saúde

##### **Resumo das falas:**

**Frínea Andrade**, Diretora e Fundadora do Instituto Dimitri Andrade, iniciou sua fala agradecendo aos parlamentares e apresentou a atuação do instituto, uma organização social de Recife com mais de 10 anos de atividade e que acolhe



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

pessoas com autismo de qualquer idade ou nível de suporte. Psicóloga e analista do comportamento com 15 anos de experiência na área, relatou que o instituto adota uma abordagem inclusiva e contínua. Destacou a importância de considerar a família no processo de cuidado, relatando que o diagnóstico impõe uma reestruturação familiar e frequentemente leva a mãe a abandonar a carreira para se dedicar integralmente ao filho.

Apontou dificuldades como o ingresso escolar, socialização e exclusão social, mencionando um índice de 78% de separação conjugal entre pais de autistas. Defendeu políticas públicas voltadas às mães atípicas, que muitas vezes enfrentam sozinhas os desafios. Reforçou a necessidade de iniciar o tratamento desde a infância com foco na autonomia e inserção futura no trabalho. Criticou os processos seletivos que excluem pessoas com dificuldades sociais e expôs a limitação dos serviços públicos até os 17 anos e 11 meses. Alertou que a inclusão no trabalho atinge majoritariamente autistas de nível 1 de suporte, reivindicando oportunidades também para os níveis 2 e 3. Encerrou destacando o valor, o talento e o direito à inclusão dessas pessoas, afirmando que “ser diferente é normal” e que seus filhos são mão de obra qualificada.

**Valdiza Nunes de Aguiar Soares**, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com TEA e Outras Neurodiversidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, parabenizou a Comissão e destacou a importância da pauta. Representando a Secretaria de Saúde Zilda Cavalcanti, enfatizou a necessidade de avançar na inclusão de pessoas com diferentes níveis de suporte no mercado de trabalho. Defendeu ações intersetoriais entre secretarias de saúde, trabalho, cultura e educação para garantir políticas eficazes e integradas. Ressaltou que o cuidado deve começar na infância, com continuidade ao longo da vida, e que a sociedade precisa romper paradigmas para acolher as singularidades das pessoas com autismo.

Apresentou iniciativas da Escola de Saúde Pública de Pernambuco, que em 2023 lançou quatro cursos com certificação voltados a cuidadores, educadores, profissionais da atenção primária e agentes de segurança. Informou que a Coordenação criada visa fortalecer a linha de cuidado com fluxos formais e acessíveis. Anunciou a criação, no primeiro semestre de 2025, do Fórum Intersetorial de Atenção Integral à Pessoa com TEA, com participação ativa de pessoas autistas na construção das políticas. Mencionou também três cursos em



\* CD259583348800 \*





\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

andamento voltados à estimulação precoce, equipes multiprofissionais da RAPS e atendimento nos CERs. Enfatizou a importância da educação permanente e da ampliação do acesso, defendendo uma política integrada além do setor da saúde.

**Ana Maria Serrajordia**, Superintendente da Associação de Amigos do Autista — AMA de São Paulo, iniciou agradecendo a oportunidade e relatou que é uma das fundadoras da AMA, criada em 1983, sendo a primeira associação de autismo no Brasil. Compartilhou que, na época do diagnóstico de seus filhos, não havia informações disponíveis sobre o transtorno e que os pais estavam desamparados. A AMA, que atualmente mantém parceria com o Governo no CAISM Philippe Pinel e possui duas sedes em São Paulo, oferece atendimento gratuito e especializado a 500 pessoas com autismo de diferentes faixas etárias e níveis de suporte. Relatou episódios do início da militância, como o desconhecimento do termo "autismo" por autoridades de saúde. Destacou o papel da associação na disseminação de informações e no apoio à formação de outras entidades.

Observou avanços na inclusão no mercado de trabalho, especialmente para autistas com menor necessidade de suporte, sobretudo em áreas como informática, embora ainda haja desafios na sociabilização. Ressaltou, no entanto, a dificuldade de inserção de pessoas com nível 3 de suporte, como seu filho Guilherme, hoje adulto. Mencionou o uso da metodologia TEACCH, baseada em estruturação visual, e defendeu que pessoas com mais dificuldades também possam realizar atividades simples e significativas com apoio adequado, visando resultados reais e dignos. Encerrou expressando o desejo de que esse sonho seja concretizado.

**Lucinete Ferreira Andrade**, Diretora-Presidente da Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção — ABRACI, agradeceu a oportunidade e destacou a importância do tema. Informou que a entidade, com sede em Brasília, atende atualmente 130 pessoas com autismo e possui uma fila de espera com cerca de 300 nomes. Denunciou a precariedade dos serviços públicos na Capital Federal e região do Entorno, especialmente em relação ao diagnóstico precoce e ao acesso ao atendimento via SUS, mencionando filas gigantescas. Criticou a falta de apoio do Estado às instituições do terceiro setor que suprem lacunas do serviço público. Relatou, com base em sua atuação também como Conselheira Tutelar do Sudoeste, que políticas voltadas à inserção de PCDs no mercado de trabalho são, por vezes, excludentes, inclusive nos próprios institutos de capacitação. Na



ABRACI, o atendimento é baseado na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), e há intenção de implantação de oficinas profissionalizantes. Defendeu que a prioridade deve ser preparar o mercado para receber o autista, e não apenas o contrário.

Citou a atuação do grupo Neurodivergentes da ABRACI, formado por autistas com diagnóstico tardio, muitos deles excluídos do mercado de trabalho. Destacou a importância de garantir não apenas o acesso, mas a permanência no emprego. Mencionou a proposta do grupo de desenvolver uma plataforma que conecte autistas e empresas preparadas para acolhê-los. Colocou-se à disposição, bem como a estrutura da ABRACI, para colaborar com ações voltadas ao tema e reforçou a importância de ouvir os próprios autistas na formulação de políticas públicas.

**Marcelo Vitoriano**, Diretor-Geral da Organização Social Specialisterne de São Paulo, iniciou agradecendo a atenção da Câmara ao tema da inclusão de pessoas autistas no mercado de trabalho, destacando a importância de promover uma inclusão com qualidade e permanência. Reforçou o problema da alta taxa de desemprego entre autistas, acima de 70%, e relatou que, apesar de muitas pessoas com formação superior conseguirem ingressar nas empresas, não conseguem permanecer por falta de preparo das organizações. Apresentou a atuação da Specialisterne, organização social de impacto com presença em 26 países, que realiza projetos de capacitação e inclusão profissional de pessoas autistas, além de consultoria para empresas. Explicou que a organização surgiu em 2004, na Dinamarca, a partir da experiência pessoal do fundador com seu filho autista. Desde então, cerca de 10 mil pessoas autistas foram incluídas profissionalmente em diversos países.

Destacou que 15% da população possui algum tipo de neurodivergência e que, com suporte adequado, pessoas de todos os níveis de suporte podem ser incluídas, embora isso exija financiamento específico. Defendeu acessibilidade ampla — sensorial, atitudinal, metodológica e comunicacional — e citou empresas como Itaú, Bradesco, IBM, Johnson & Johnson e Braskem como exemplos de inclusão com qualidade. Ressaltou benefícios da neurodiversidade no ambiente corporativo, como aumento da eficiência e maior humanização das equipes, conforme estudo da Accenture. Encerrou defendendo o direito ao trabalho para



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

todos e a importância do tema para o avanço de uma sociedade mais justa e colaborativa.

**Flavio Gonzalez**, Coordenador de Inclusão do Instituto Jô Clemente de São Paulo, agradeceu a oportunidade e apresentou o trabalho da instituição, que atua na inclusão social, prevenção e promoção da saúde de pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e doenças raras, utilizando desde 2013 a metodologia do emprego apoiado. Destacou dois pontos principais: a defesa da Lei de Cotas, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e a promoção do emprego apoiado como política pública. Ressaltou que, embora a lei exista há 33 anos, apenas cerca de 50% da cota é cumprida, resultando em cerca de 500 mil pessoas com deficiência formalmente empregadas, quando esse número poderia ser o dobro. Mencionou que 93% dessas pessoas só estão empregadas graças à Lei de Cotas. Sugeriu que o Brasil adote modelo semelhante ao do Japão, com incentivos fiscais para empresas que superarem as cotas obrigatórias.

Explicou que o emprego apoiado parte do princípio de que todos podem trabalhar, desde que tenham os apoios necessários, invertendo a lógica tradicional ao priorizar a inclusão para qualificação. Relatou que o Instituto realiza cerca de 500 inclusões por ano, com taxa de retenção de 92%, graças ao acompanhamento contínuo após a contratação. Citou que a metodologia é reconhecida internacionalmente, mas ainda pouco difundida no Brasil. Reforçou que contratar não é incluir e defendeu a transformação do emprego apoiado em política pública. Destacou que já há três projetos de lei tramitando sobre o tema e sugeriu uso de ferramentas digitais como eSocial e DET para ampliar a fiscalização da Lei de Cotas. Encerrou reforçando a importância de garantir suporte às pessoas com maior necessidade e se colocou à disposição para compartilhar materiais e experiências do Instituto.

**Tiago Figueiredo**, médico psiquiatra especializado em neurodesenvolvimento, iniciou agradecendo a oportunidade e destacando a importância de momentos como aquele para a construção de políticas públicas eficazes. Explicou que trabalha diariamente com pessoas autistas de diferentes idades e ressaltou a ausência de dados robustos sobre a prevalência do autismo no Brasil, embora estudos internacionais apontem índices elevados, especialmente em países com condições socioeconômicas semelhantes. Defendeu políticas públicas voltadas desde o pré-natal, dado que o autismo tem origem ainda no período intrauterino, e



criticou a ausência de estratégias preventivas adequadas. Enfatizou a necessidade de individualização no cuidado e nas políticas públicas, já que o autismo é altamente heterogêneo e não pode ser tratado com regras uniformes.

Argumentou que a baixa permanência no mercado de trabalho está ligada à inadequação dos processos seletivos e às exigências de habilidades que não refletem os pontos fortes de muitas pessoas autistas, como sociabilidade e comunicação. Ressaltou que o trabalho está diretamente ligado à autoestima e à felicidade e que a manutenção do emprego deve ser tão prioritária quanto o ingresso. Destacou que a saúde pública deve avançar em programas que promovam autonomia, com ações que identifiquem os pontos fortes e vulnerabilidades dos indivíduos. Concluiu que a inclusão deve ser estratégica e adaptada, com foco na realização pessoal e no bem-estar, não tratada como caridade, e colocou-se à disposição para contribuir tecnicamente na construção dessas políticas.

**Arthur de Almeida Medeiros**, Coordenador-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde, agradeceu o convite e afirmou que discutir a empregabilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é urgente e parte essencial da inclusão social. Recordou que, desde 2009, o Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, com força de emenda constitucional, e que isso orienta ações nacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão de 2015. Destacou a atualização, em 2023, da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com foco na promoção da autonomia e inclusão social. Enfatizou a necessidade de intersetorialidade nas ações de saúde, especialmente voltadas ao TEA, com integração entre saúde, educação e assistência social. Informou que o país possui 325 Centros Especializados em Reabilitação (CERs), fundamentais para a habilitação e reabilitação e para a preparação de indivíduos ao trabalho. Mencionou que o Ministério fomenta projetos por meio do PRONAS, inclusive voltados ao emprego apoiado, com financiamento do SUS. Anunciou ainda a construção de 30 novos CERs em regiões de vazio assistencial, como parte do PAC.

Ao ser questionado pelo Deputado Eduardo da Fonte sobre o limite etário de 18 anos para atendimento em CAPS, esclareceu que o Ministério não adota esse critério e recomenda o cuidado em todos os ciclos de vida. Explicou que essa



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

prática decorre de decisões locais e, possivelmente, da sobrecarga nos serviços e da carência de profissionais especializados, como psiquiatras, neuropediatras, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Finalizou reafirmando o compromisso ministerial com o cuidado contínuo e digno, respeitando as necessidades e expectativas individuais.

#### VI.1.9 Seminário Desafios e perspectivas em políticas públicas para doenças raras e autismo

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Data: 10/12/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/75041> e <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/75196>

#### Introdução do evento

A **Deputada Flávia Moraes** abriu o evento ressaltando a importância da Subcomissão Permanente, resultado da unificação das discussões sobre esses temas, e enfatizou o papel da sociedade civil e das instituições especializadas na construção de políticas mais eficazes. A **Ministra Luciana Santos** destacou os investimentos do Governo Federal em ciência e tecnologia para a saúde, citando R\$ 2,6 bilhões aplicados em projetos do Complexo Econômico Industrial da Saúde, além de iniciativas voltadas para o diagnóstico e tratamento de doenças raras e transtorno do espectro autista.

A **Deputada Iza Arruda** compartilhou sua experiência em uma cafeteria inclusiva nos Estados Unidos, reforçando a necessidade de maior inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mencionando a sanção da Lei nº 14.992/2024, que incentiva essa inclusão. **Hisaac Alves de Oliveira**, do Ministério dos Direitos Humanos, apresentou o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que padronizará a Carteira de Identificação do Autista com validade nacional, e o Sistema Nacional de Avaliação Biopsicossocial, que busca facilitar o acesso a políticas públicas sem a necessidade de múltiplas avaliações.

O **Ministro Wellington Dias** ressaltou sua experiência pessoal com o diagnóstico de autismo em sua filha e a necessidade de uma rede integrada de atendimento. Destacou a aprovação da Política Nacional de Cuidados, que visa oferecer suporte a cuidadores e pessoas que necessitam de assistência especializada. O **Deputado Francisco** enfatizou que a criação da Subcomissão Permanente permitirá um



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

aprofundamento maior das discussões e a construção de políticas públicas mais efetivas, apontando a necessidade de ampliar o acesso ao diagnóstico, tratamento e suporte às famílias.

### **Mesa 1: Políticas públicas no TEA: o papel dos Centros de Referência - 10h-11h**

Moderação: Dep. Iza Arruda e Dep. Amom Mandel

Convidados:

Arthur Medeiros, Coordenador-geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde

João Francisco Alves, Auditor de Controle Externo TCE/PE

Luciana Brites, pedagoga, psicopedagoga e psicomotricista, fundadora do Instituto NeuroSaber

**Luciana Brites, pedagoga, psicopedagoga e psicomotricista, fundadora do Instituto Neurosaber**, destacou a necessidade urgente de políticas públicas eficazes para o transtorno do espectro autista (TEA) no Brasil. Ressaltou que, enquanto nos Estados Unidos uma em cada 36 crianças é diagnosticada com TEA, no Brasil a ausência de dados precisos evidencia a necessidade de investimentos em pesquisas epidemiológicas. Apontou desafios como a falta de diagnóstico precoce, a carência de serviços especializados e o déficit na formação de educadores. Sugeriu a implementação da escala de triagem M-CHAT, utilizada em outros países para identificação precoce. Propôs a criação de centros de referência em autismo, distribuídos estratégicamente em todo o país, para oferecer diagnóstico, terapias baseadas em evidências científicas e suporte educacional. Defendeu programas nacionais de formação continuada para professores e demais profissionais envolvidos, enfatizando a importância de abordagens baseadas em evidências. Citou modelos internacionais bem-sucedidos, como o da Austrália, e defendeu a adaptação dessas práticas à realidade brasileira. Enfatizou a necessidade de colaboração entre governo, sociedade civil e academia para garantir que os investimentos públicos gerem impacto positivo na vida das pessoas com autismo e suas famílias. Concluiu propondo a formação de um grupo de trabalho contínuo para monitoramento das estratégias.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

**João Francisco Alves, auditor da área da saúde do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, apresentou um panorama das dificuldades enfrentadas na implementação de políticas públicas para o transtorno do espectro autista (TEA) no estado. Destacou que, desde 2021, o Tribunal tem recebido diversas denúncias sobre a precariedade dos serviços voltados ao autismo, o que levou à realização de levantamentos sobre o tema. Entre 2022 e 2023, a política pública para TEA foi priorizada, e essa prioridade se estendeu para 2024-2025, incluindo assistência social, emprego e educação.

Em 2023, um levantamento abrangendo 182 dos 185 municípios pernambucanos revelou a falta de serviços essenciais, especialmente em diagnóstico precoce, capacitação profissional e locais de atendimento adequados. Foi constatado que 102 municípios possuíam médicos aptos ao atendimento de pessoas autistas, mas com filas de espera que somavam 45.367 pacientes, dos quais 10.848 aguardavam avaliação diagnóstica para TEA. Na educação, a análise de 801 escolas e mais de 10 mil profissionais identificou que 9.070 dos 17.441 alunos neuroatípicos eram autistas, evidenciando a necessidade de políticas públicas mais efetivas.

Entre os principais problemas apontados, destacou-se que 68 municípios não possuem profissionais capacitados para diagnóstico do TEA. Apenas 36% dos atendimentos ocorrem em unidades especializadas, enquanto 64% são feitos em locais inadequados, como unidades básicas de saúde e CAPS. Além disso, dos 846 profissionais que atendem esse público, apenas 82 possuem capacitação específica. A escassez de treinamento parental também foi identificada, com apenas 8,2% dos municípios declarando oferecer alguma ação nesse sentido, sendo que, em muitos casos, o treinamento se limitava a palestras.

O auditor ressaltou a discrepância entre o aumento da demanda e a ausência de respostas políticas proporcionais, contrastando com a rápida mobilização pública em crises como a pandemia da COVID-19. O levantamento também indicou que o TEA tem sido uma das principais causas de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), refletindo a falta de políticas de inclusão e suporte adequados.

Como resposta, o Tribunal de Contas lançou um curso de capacitação para gestores sobre TEA, abordando boas práticas e a situação do estado de Pernambuco. João Francisco enfatizou a necessidade de maior investimento do Governo Federal, Estados e Municípios na reestruturação das políticas públicas



para autismo, reforçando que o tema deve ser prioridade na alocação de recursos e planejamento estratégico.

**Arthur de Almeida Medeiros, representante do Ministério da Saúde**, apresentou avanços na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, destacando a evolução das políticas públicas voltadas para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). Fez um retrospecto da organização dessas políticas no SUS, iniciadas em 2001, passando pela criação da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência em 2002 e marcos importantes como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009), o Plano Viver sem Limite (2011) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (2012). Ressaltou a atualização dessa rede com a publicação da Portaria nº 1.526, em 2023, que ampliou o escopo da política, priorizando ações intersetoriais para garantir autonomia e inclusão das pessoas com deficiência.

Destacou a reformulação do plano Viver sem Limite em 2023, agora envolvendo 27 Ministérios e R\$ 6 bilhões, sendo R\$ 2,6 bilhões destinados ao eixo da saúde. Apontou o reajuste nos repasses financeiros para os Centros Especializados em Reabilitação (CER), variando entre 25% e 35%, e um acréscimo de 20% para aqueles que ampliarem sua capacidade de atendimento a pessoas com TEA, totalizando um possível aumento de 55%. Informou que desde o início da atual gestão foram habilitados 35 novos CER e cinco oficinas ortopédicas, totalizando 325 unidades no país.

Anunciou a construção de 30 novos CER em regiões de vazio assistencial pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e 23 oficinas ortopédicas, além de outras 87 obras em andamento, representando um crescimento de 271% em relação à gestão anterior. Reforçou a necessidade de formação e qualificação profissional, citando iniciativas como o Pronas/PCD, que aprovou 103 projetos em 2023, destinando R\$ 119 milhões para atendimento a pessoas com deficiência, e o financiamento de mais de 2 mil bolsas de residência para profissionais da área.

Por fim, reconheceu que, apesar dos avanços, ainda há desafios na expansão da rede e na articulação entre Estados, Municípios e o Governo Federal. Enfatizou a importância do fortalecimento dos grupos condutores estaduais e municipais para um planejamento eficaz e pediu o apoio do Legislativo para consolidar essas ações.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

## Mesa 2: Do diagnóstico ao tratamento: soluções tecnológicas para doenças raras - 11h-12h

Moderação: Dep. Rosangela Moro, Dep. Flávia Morais e Dep. Osmar Terra

Convidados:

Beatriz Ribeiro Versiani, médica geneticista, representante da Sociedade Brasileira de Genética Médica

Rômulo Marques, diretor financeiro da FEBRARARAS

Mateus de Oliveira Torres, médico neurogeneticista do Serviço de Genética e Genômica da Beneficência Portuguesa de São Paulo

**Beatriz Ribeiro Versiani**, médica geneticista, representante da Sociedade Brasileira de Genética Médica e Genômica, agradeceu o convite e informou que focaria sua fala na contribuição da genética médica para o diagnóstico e tratamento do transtorno do espectro autista (TEA). Relembrou os critérios diagnósticos do DSM-5 e destacou a prevalência do TEA em 1% da população, com predominância em homens (quatro para cada mulher), associação com deficiência intelectual em cerca de 1/3 dos casos e aumento nos diagnósticos nos últimos anos. Explicou a distinção entre TEA sindrômico, com comorbidades ou dismorfias, e não sindrômico. Apontou evidências de herdabilidade do transtorno com base em estudos com gêmeos, mostrando concordância de 60% a 90% entre monozigóticos, e maior risco em irmãos (7% a 20%). Detalhou os exames genéticos disponíveis, divididos entre alterações cromossômicas (cariótipo e microarray) e gênicas (exoma e genoma), destacando a importância de investigar a síndrome do X Frágil. Informou que alterações são identificadas em menos de 50% dos casos, mas que o diagnóstico traz benefícios psicossociais, melhora no manejo clínico, prevenção de comorbidades e orientações sobre risco de recorrência. Concluiu apontando os desafios de ampliar o acesso às ferramentas diagnósticas e de avançar nas pesquisas sobre etiologia do TEA e doenças raras.

**Rômulo Bezerra Marques**, Diretor Financeiro da Federação Brasileira das Associações de Doenças Raras — Febrararas, iniciou sua fala agradecendo à Deputada Flávia Morais e demais parlamentares pela realização da audiência, saudando pacientes, representantes regionais e associados da federação.



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Ressaltou a importância do tema “do diagnóstico ao tratamento”, relacionando-o à jornada difícil dos pacientes com doenças raras, a qual classificou como penosa. Destacou que o diagnóstico é etapa primordial e defendeu a ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, regulamentado pela Lei nº 14.154/2021, mas ainda em estágio embrionário, com implantação desigual entre os estados. Criticou a demora nos diagnósticos, causada pela escassez de profissionais capacitados e de centros especializados, o que gera sequelas irreversíveis e até mortes. Sobre o tratamento, apontou a diversidade das doenças raras como fator que exige protocolos clínicos específicos, centros de referência e equipes multidisciplinares, além da incorporação tecnológica no SUS. Defendeu a priorização política para soluções tecnológicas, como a pesquisa clínica, e pediu a derrubada do Veto nº 13 à Lei nº 14.807/2024. Mencionou também as terapias gênicas e a tramitação do PL nº 3.262/2020, apensado ao PL nº 3.302/2015, que propõe a criação de fundo para custeio de medicamentos e terapias. Destacou ainda o potencial da telemedicina e da farmacogenômica na personalização de tratamentos. Concluiu ressaltando a relevância do ano bissexto para campanhas de conscientização e reafirmou o compromisso da Febrararas com os pacientes.

**Mateus de Oliveira Torres**, médico neurogeneticista do Serviço de Genética e Genoma da Beneficência Portuguesa de São Paulo, apresentou a experiência do centro como modelo de sucesso na assistência diagnóstica e terapêutica a pacientes com doenças raras. Definiu doenças raras como aquelas que afetam menos de 65 pessoas a cada 100 mil, observando que cerca de 80% possuem etiologia genética. Destacou que, embora apenas 10% tenham terapias específicas, 100% são tratáveis, seja com medicamentos, seja por meio de acolhimento multidisciplinar. Defendeu a centralidade do acolhimento familiar no diagnóstico e tratamento e a importância de profissionais treinados. Explicou o fluxo adotado no serviço: início com triagem de enfermagem, elaboração de heredograma, anamnese detalhada, exame físico e, quando indicado, testes genéticos, priorizando a análise de exoma com CNV, que oferece de 30% a 50% de resolutividade nos transtornos do neurodesenvolvimento. Reforçou que uma boa avaliação clínica evita exames desnecessários. Apontou os principais pilares do serviço: doenças oncológicas, cardiológicas e neurológicas, entre elas o TEA. Mencionou terapias como restrições dietéticas, suplementações, terapias gênicas,



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

de reposição enzimática e de redução de substrato, ressaltando que o maior diferencial tecnológico é o conhecimento médico bem aplicado.

**Tarde:**

### **Mesa 3: Práticas baseadas em evidências científicas no TEA - 14h-15h15**

Moderação: Dep. Dra. Alessandra Haber e Dep. Orlando Silva

Convidados:

Dayane da Silva Lima, Secretária de Saúde de Ananindeua

Flávia Marçal, professora e pesquisadora

Amanda Bueno, diretora-executiva do Centro de Diagnóstico e Intervenção do Neurodesenvolvimento

Sônia da Costa- Diretora do Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva do Ministério da Ciência e Tecnologia

**Dayane da Silva Lima**, secretária de Saúde de Ananindeua, iniciou sua fala destacando a criação do primeiro Centro Especializado em Reabilitação e Referência no Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (Certea) no Pará, em Ananindeua, fruto de emenda parlamentar da Deputada Alessandra e apoio do Prefeito Dr. Daniel. Ressaltou que o Pará possui 144 municípios e, até então, nenhum dispunha de centro municipal para autismo e reabilitação. O Certea, inaugurado em outubro de 2023, completou 1 ano com mais de 400 crianças atendidas. Detalhou que o espaço é humanizado, com acolhimento familiar e equipe multidisciplinar, incluindo psicólogos, fonoaudiólogos, psiquiatras, neuropediatrias, psicopedagogos, educadores físicos e terapeutas ocupacionais. As terapias envolvem atividades individuais e em grupo, estimulação precoce, oficinas terapêuticas, natação, fisioterapia e casa funcional. Destacou o treinamento da rede municipal para garantir fluxo adequado de atendimento. Apontou desafios do SUS, como a dificuldade de acesso a diagnóstico precoce, terapias caras, filas no serviço público, e ausência de políticas inclusivas que compromete a inserção no mercado de trabalho. Enfatizou a necessidade de cofinanciamento e incentivo federal para a criação de centros em outros municípios, destacando a demanda reprimida e o receio dos gestores municipais em implementar novos serviços.



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 0 0 \*

**Flávia Marçal**, pesquisadora e professora, iniciou agradecendo aos Deputados e à Subcomissão pelos avanços legislativos e pelo seminário, destacando sua importância no Dia Internacional dos Direitos Humanos. Ressaltou que a ONU reconhece, desde 2016, as pessoas com autismo como grupo mais vulnerável entre as pessoas com deficiência. Apontou como desafio central a mobilização de políticas públicas a partir de práticas baseadas em evidências científicas. Defendeu a inclusão desse critério nas legislações municipais e estaduais, citando Curitiba e o Pará como exemplos. Mencionou a Lei nº 9.061/2020, do Pará, que determina a formação profissional com base em evidências, destacando a importância dessa previsão legal para nortear contratações e capacitações. Referiu-se também à Lei nº 14.454/2022, que define critérios de validação de tratamentos nos planos de saúde e poderia inspirar legislações semelhantes nas áreas de educação e assistência social. Sugeriu a implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) e afirmou que investir em ciência é mais econômico do que políticas desinformadas. Reforçou a importância do atendimento na primeira infância (0 a 6 anos) e criticou a frequência de diagnósticos tardios. Finalizou pedindo atenção dos parlamentares à retirada do PL 4.614, que trata do BPC, por considerá-lo pauta urgente para o Estado do Pará.

**Amanda Bueno dos Santos**, representante da Associação Nacional de Profissionais em Análise do Comportamento (Anpac), defendeu a regulamentação das profissões de analista do comportamento e técnico comportamental, apontando que a ausência de critérios regulatórios gera prejuízos à qualidade do atendimento e ao financiamento público e privado do tratamento do autismo. Ressaltou que o tratamento com base em análise do comportamento aplicada (ABA), embora amplamente validado, é exercido por profissionais sem formação comprovada, o que compromete sua efetividade. Comparou com a área médica, em que funções e responsabilidades são bem definidas, e alertou que, em ABA, o erro pode comprometer anos de desenvolvimento da pessoa autista. Informou que um projeto de lei sobre a regulamentação profissional já tramita no Congresso. Destacou a importância da ciência baseada em evidência, denunciando a proliferação de pseudociência e pedindo rigor na verificação do currículo dos especialistas, com base no Currículo Lattes. Citou sua formação em psicologia, mestrado na Florida Tech e atuação no Paraná, onde participou da criação de leis que associam tratamento e educação à ciência. Apontou que o SUS pode oferecer serviços em



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 0 0 \*



ABA desde que haja regulamentação e treinamento adequado, como demonstrado em projetos como o curso técnico da plataforma Avasus e a formação de supervisores no Paraná. Defendeu o uso do contraturno escolar como espaço terapêutico e a atenção às comorbidades associadas ao autismo. Reforçou que todos os PCDs devem ser incluídos nas políticas públicas e que o fortalecimento do SUS depende da transferência de tecnologia e não da terceirização. Concluiu pedindo apoio legislativo à regulamentação da prática e das profissões relacionadas.

**Sônia da Costa**, diretora da área de tecnologia assistiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), iniciou agradecendo a presença dos parlamentares e da Ministra Luciana Santos. Anunciou a finalização de uma nota técnica para a criação da Rede Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Transtorno do Espectro Autista, fruto de demanda de mais de cem associações, com previsão de institucionalização no início de 2025. Informou que levará a proposta de fomento à rede ao Comitê Gestor do Fundo Setorial de Saúde. Destacou a importância da capacitação de profissionais e a atuação intersetorial com outros ministérios, especialmente no uso de tecnologia assistiva. Mencionou avanços desde a Lei Brasileira de Inclusão (2015) e recordou sua participação nos programas Viver Sem Limite I e II. Informou que existem cerca de 300 grupos de pesquisa sobre deficiência registrados no CNPq, resultado de induções anteriores. Defendeu uma abordagem transdisciplinar na pesquisa e políticas públicas que considerem todas as dimensões da pessoa com deficiência. Enfatizou a importância de valorizar os cuidadores, majoritariamente mulheres negras, e anunciou o desenvolvimento de tecnologias assistivas vestíveis, como uma pulseira com monitoramento de sinais vitais. Apresentou a meta de criação de um Centro de Acesso e Pesquisa em Tecnologia Assistiva (Capta) por estado, já iniciado no Instituto Benjamin Constant, e reforçou o compromisso do MCTI em ampliar o acesso a tecnologias para o TEA, atualmente dispersas e pouco acessíveis. Concluiu destacando o aprendizado na audiência e reiterando o compromisso de entrega da rede no próximo ano.

#### **Mesa 4: Implementação e desdobramentos da Lei 14.154/21, que amplia o teste do pezinho - 15h30 -16h30**

Moderação: Dep. Dr. Zacharias Calil e Dep. Diego Garcia



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Convidados:

Eliane Pereira dos Santos, assessora técnica da APAE de Anápolis-GO

Mouseline Torquato Domingos, Coordenadora do SRTN-PR, representante da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE)

Helena Maria Guimarães Pimentel dos Santos, consultora técnica do Ministério da Saúde

**Eliane Pereira dos Santos**, representante da Apae de Anápolis, agradeceu à Comissão organizadora, ao Deputado Dr. Zacharias Calil e à Deputada Flávia Morais pelo apoio contínuo. Abordou os desafios da ampliação da triagem neonatal no Brasil, enfatizando que se trata de um programa de saúde pública preventivo e resolutivo, que permite diagnóstico precoce e intervenção oportuna, sendo essencial que o teste do pezinho seja feito entre o terceiro e o quinto dia de vida. Explicou que o programa, iniciado em 2001, segue a Portaria nº 822/2001 e foi desenvolvido em fases.

A Lei nº 14.154 prevê uma ampliação em cinco etapas, mas apenas a etapa 1, que inclui a toxoplasmose congênita, foi implementada, ainda que de forma inadequada. Alertou para a falta de exames confirmatórios, protocolos clínicos, terapias incorporadas ao SUS e cobertura nacional insuficiente. Destacou a ausência de padronização no transporte das amostras e a necessidade de centralização dos laboratórios, prevista para dez unidades, mas ainda não executada. Citou problemas em Estados como Amapá, Tocantins, Roraima e Pará, que enfrentam dificuldades de licitação e compra de insumos. Defendeu a coleta na alta hospitalar, como já ocorre no DF, e listou os Estados que avançaram por iniciativa própria, apesar da ausência de apoio federal. Reforçou a necessidade de estruturação da rede de atendimento integrada para garantir o sucesso do programa.

**Mouseline Torquato Domingos**, coordenadora do Serviço de Referência em Triagem Neonatal do Paraná e representante da Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, agradeceu o convite e ressaltou a importância da triagem neonatal para a saúde de recém-nascidos e a estabilidade familiar. Destacou que o programa não se resume a uma análise única, mas a uma atuação urgente, pois o tempo é determinante para impedir danos irreversíveis, como a destruição de



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

células nervosas. Ressaltou a necessidade de celeridade desde a coleta até o exame confirmatório, defendendo o uso de transporte por Sedex, como já ocorre no Paraná e Santa Catarina.

Apontou a carência de exames confirmatórios rápidos, terapias disponíveis e profissionais capacitados, sugerindo a inclusão do tema na formação médica. Criticou a judicialização como alternativa para obtenção de medicamentos, que muitas vezes chegam tarde ou de forma descontinuada. Alertou para a complexidade do painel de doenças, mencionando que nem todas as condições previstas nas fases da lei possuem diagnóstico, exames ou tratamento disponíveis. Propôs que os Estados, junto ao Ministério da Saúde, definam quais doenças podem ser triadas de forma segura e contínua, citando como exemplo a triagem de defeitos de beta-oxidação no Paraná, interrompida por falta de recursos. Enfatizou que a ampliação deve ser responsável, sem solução de continuidade, e baseada em critérios técnicos e estruturais.

**Helena Maria Guimarães Pimentel dos Santos**, médica geneticista e representante da Coordenação de Sangue e do Setor de Triagem do Ministério da Saúde, iniciou agradecendo à Comissão e destacou a relevância do tema, associando-o ao futuro da Nação. Relatou que o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), criado em 2001, representa uma transição do modelo de exames isolados para um programa estruturado que garanta diagnóstico e tratamento aos recém-nascidos. Informou que a Portaria nº 822 continua vigente, sendo complementada por uma nova portaria em elaboração, diante das falhas observadas em 2023, como a paralisação da triagem em diversos Estados, mesmo com a coleta realizada. Ressaltou a importância da sensibilização da população sobre o teste do pezinho e explicou a estrutura da rede habilitada, com 29 serviços, sendo três em São Paulo.

Destacou a necessidade de revisão nos valores de custeio da triagem, a fragilidade dos fluxos da toxoplasmose e a deficiência de insumos, agravadas por crises econômicas e câmbio. Apontou a criação de uma Rede Nacional de Laboratórios Especializados como pilar da nova portaria, ainda não publicada, e citou o avanço de parceria com os Correios para garantir logística segura. Reforçou a importância da capacitação profissional, da inclusão da triagem na rede de atenção e da atuação integrada com centros de doenças raras. Alertou que nem todas as doenças raras são indicadas para triagem neonatal, reforçando a necessidade de



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

critérios técnicos e articulação com a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

### **Mesa 5: Alimentação e nutrição no TEA e doenças raras - 16h45 -18h**

Moderação: Dep. Diego Garcia, Dep. Maria Rosas e Dep. Dr. Frederico

Convidados:

Érika Simone Carvalho, presidente do Conselho Federal de Nutrição

Monique Poubel, nutricionista atuante em erros inatos do metabolismo

Luana Zeolla, psicóloga especialista em seletividade e restrição alimentar

Valéria Mendes Tavitian, psicóloga com experiência no atendimento de pessoas com TEA

**Erika Simone Coelho Carvalho**, Presidente do Conselho Federal de Nutrição, iniciou cumprimentando os presentes e destacando o papel institucional do CFN na fiscalização, orientação e normatização da atuação de nutricionistas e técnicos em nutrição. Ressaltou que o conselho atua junto aos 11 regionais e representa cerca de 230 mil profissionais no Brasil. Enfatizou a importância da atuação ética e baseada em evidências científicas, especialmente diante do aumento de práticas nutricionais sem embasamento, como restrições alimentares indevidas. Apresentou ações realizadas pelo Sistema CFN/CRN, como articulação com a ANS para garantir cobertura de terapias alimentares, elaboração de nota técnica para atenção nutricional ao TEA, e início de capacitações regionais. Citou dados de estudos que indicam elevada prevalência de distúrbios nutricionais em crianças com TEA, incluindo sobrepeso, desnutrição e alterações gastrointestinais. Destacou os desafios enfrentados por nutricionistas, como seletividade alimentar, alergias e padrões alimentares restritos. Defendeu o papel da avaliação nutricional individualizada e a formulação de planos terapêuticos específicos. Enfatizou a necessidade da atuação em equipe multiprofissional, destacando parcerias entre nutrição, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e medicina. Finalizou defendendo políticas públicas estruturadas, com foco na inclusão, capacitação, assistência nutricional e suporte às famílias, colocando o CFN à disposição para colaborar com as iniciativas.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*



\* C D 2 5 9 8 3 3 4 8 0 0 \*

**Monique Poubel**, nutricionista do Centro de Referência em Doenças Raras do Distrito Federal, agradeceu a oportunidade e destacou a importância da abordagem multiprofissional no tratamento de doenças raras, em especial os erros inatos do metabolismo. Explicou que doenças raras, conforme definição do Ministério da Saúde, afetam até 65 pessoas a cada 100 mil e atingem cerca de 13 milhões de brasileiros. Apresentou os dois eixos principais das doenças raras (genéticas e não genéticas) e detalhou a relevância da nutrição no manejo de desordens metabólicas como fenilcetonúria, homocistinúria, acidemias orgânicas e outras. Relatou dados de pesquisa recente mostrando que 81,1% dos profissionais atuantes em terapia nutricional nessas doenças são nutricionistas e apontou o rigor exigido no controle dietético. Demonstrou o impacto social e nutricional dessas doenças por meio de um caso clínico de desnutrição grave causado por insegurança alimentar, cuja reversão demandou internação e intervenção intensiva. Denunciou os altos custos de alimentos especiais, que podem ser até 2.339% mais caros que os convencionais, e a baixa oferta pelo poder público. Criticou a estagnação do Brasil quanto à formulação das fórmulas metabólicas, muitas com baixa palatabilidade, além da descontinuidade de fornecimento. Mencionou avanços regulatórios com a RDC nº 460 e a IN nº 82, mas alertou que 75% dos pacientes ficaram sem fórmula no último ano. Lamentou o retrocesso nos PCDTs de 2019, que retiraram o fornecimento de substitutos proteicos essenciais. Concluiu que é urgente uma política de Estado estruturada, intersetorial e com orçamento adequado para garantir o acesso a terapias nutricionais eficazes e dignas para pacientes com doenças raras.

**Luana Rezende Zeolla Inhauser**, psicóloga e analista do comportamento, iniciou sua fala agradecendo o convite e contextualizou sua atuação no setor privado, coordenando equipe dedicada a distúrbios alimentares pediátricos. Explicou a evolução do diagnóstico desses distúrbios, antes tratados de forma isolada pelas diferentes disciplinas, e destacou que, a partir de 2018, houve consenso internacional integrando os domínios médico, nutricional, fonoaudiológico e psicossocial. Definiu distúrbio alimentar pediátrico como prejuízo persistente na ingestão oral associado a fatores médicos, nutricionais, motores ou comportamentais, comum em populações com TEA e doenças raras. Ressaltou que atrasos no desenvolvimento oral motor, padrões sensoriais específicos e seletividade alimentar impactam significativamente o crescimento e a vida social



das crianças. Apontou a ineficácia de intervenções isoladas e defendeu abordagem interdisciplinar com pelo menos quatro horas semanais de atendimento, sugerindo também o treino de pais como estratégia viável para ampliar o alcance no sistema público. Destacou o impacto social e emocional para famílias, incluindo estresse parental elevado e dificuldades logísticas e financeiras. Apontou a prevalência de distúrbios alimentares em 80% a 90% das crianças com TEA e defendeu ações públicas para diagnóstico precoce, formação profissional e políticas específicas voltadas à alimentação nesse grupo. Finalizou destacando a necessidade urgente de especialização e capacitação para garantir atendimento adequado e equitativo.

**Valéria Mendes Tavitian**, psicóloga analista do comportamento certificada, iniciou sua fala agradecendo o convite e relatou sua experiência de mais de 15 anos no atendimento a crianças e jovens com TEA, com foco em intervenções comportamentais. Trouxe como destaque o caso da distrofia muscular de Duchenne (DMD), doença rara recessiva que afeta meninos entre 1 em 3.600 a 6.000 nascidos e cujos primeiros sintomas surgem entre 3 e 5 anos, provocando fraqueza muscular progressiva, déficits cognitivos, dificuldades na fala, aprendizado e mastigação, além de possíveis comorbidades como TEA, TDAH, epilepsia e transtornos de saúde mental. Explicou que a ausência de distrofina no sistema nervoso central afeta funções cognitivas, o que justifica a alta prevalência de TEA entre pessoas com DMD. Reforçou a necessidade de suporte terapêutico transdisciplinar, com ênfase na análise do comportamento aplicada, especialmente para reeducação alimentar, manejo de seletividade e capacitação de cuidadores. Leu o depoimento de uma mãe de adulto com TEA, que defendeu a atuação conjunta de fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, psicopedagogos e nutricionistas para ganhos funcionais e humanização da terapia. Apresentou ainda o relato de Teresa Zuanazzi, mãe de trigêmeos com TEA, dois com DMD, que destacou a importância do diagnóstico precoce, especialmente por meio do Teste do Pezinho com dosagem de CPK, e relatou a necessidade de judicialização para garantir tratamentos e exames devido à exclusão por parte de serviços como a AACD. Valéria concluiu reforçando a urgência de políticas públicas para acesso a diagnóstico precoce, medicamentos e suporte integral, além da valorização e divulgação de serviços já existentes.



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

## VI.2 Eventos relacionados ao campo temático da SUBRAUT ocorridos na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados

### VI.2.1 Tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne

COMISSÃO DE SAÚDE

Data: 30/04/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/72377>

### VI.2.2 Doenças Raras, Púrpura Trombocitopênica Imune (PTI) e Fibromialgia

COMISSÃO DE SAÚDE

Auditório Prestes Maia, da Câmara Municipal de São Paulo

Data: 24/05/2024

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/72884>

## VI.3 Reuniões Internas da Subcomissão

### VI.3.1 Análise do plano de trabalho da subcomissão

#### **Local**

Anexo II, Ala A, Sala 145A, Superior

#### **Início**

23/04/2024 às 17:00

#### **Término**

23/04/2024 às 18:10

#### **Situação**

Encerrada (Final)

### VI.3.2 Discussão do plano de trabalho - SUBRAUT

#### **Local**

Anexo II, Ala A, Sala 145A, Superior

#### **Início**

22/05/2024 às 15:45



**Término**

22/05/2024 às 17:00

**Situação**

Encerrada (Final)

VI.3.3 Discussão do plano de trabalho**Local**

Anexo II, Ala A, Sala 145A, Superior

**Início**

04/06/2024 às 14:30

**Término**

04/06/2024 às 16:08

**Situação**

Encerrada (Final)

VI.3.4 Organização de seminário da SUBRAUT**Local**

Anexo II, Ala A, Sala 145A, Superior

**Início**

14/08/2024 às 17:30

**Término**

14/08/2024 às 20:00

**Situação**

Encerrada (Final)



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



## VI.4 Eventos externos à Câmara dos Deputados realizados pela SUBRAT

### VI.4.1 Seminário Autismo: respeite os limites (Aracaju-SE) - Dep. Delegada Katarina

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=mA68VKeMrws&t=43s>

### VI.4.2 Visita Técnica (Dourados-MS) - Dep. Geraldo Resende

Disponível em: [https://www.google.com/url?client=internal-element-cse&cx=008835120096053955278:hvfkncggyva&q=https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cssf/outras-documentos/relatorios-de-visitas-tecnicas/2024/05-04-2024-inauguracao-da-ampliacao-do-predio-da-associacao-de-pais-e-amigos-dos-autistas-da-grande-dourados-aagd-dourados-ms/view&sa=U&ved=2ahUKEwiqezQ9vaNAxUUrpuCHeWvBo8QFnoECAkQAQ&usg=AOvVaw1DVt1uQrB4f2\\_pQo50x3nu&fexp=72986053,72986052](https://www.google.com/url?client=internal-element-cse&cx=008835120096053955278:hvfkncggyva&q=https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cssf/outras-documentos/relatorios-de-visitas-tecnicas/2024/05-04-2024-inauguracao-da-ampliacao-do-predio-da-associacao-de-pais-e-amigos-dos-autistas-da-grande-dourados-aagd-dourados-ms/view&sa=U&ved=2ahUKEwiqezQ9vaNAxUUrpuCHeWvBo8QFnoECAkQAQ&usg=AOvVaw1DVt1uQrB4f2_pQo50x3nu&fexp=72986053,72986052)



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

## VII - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS AO PODER EXECUTIVO

Os seguintes requerimentos de informação de autoria da SUBRAUT ou de algum de seus membros foram encaminhados ao Poder Executivo em 2024:

### **RIC 439/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 06/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das medidas e providências adotadas para garantir assistência e estrutura adequada, pelas operadoras de saúde, às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no estado do Amazonas.

Situação: respondida (ver apêndices)

### **RIC 440/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 06/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca das medidas adotadas em relação à baixa garantia de acesso ao diagnóstico de Transtornos do Espectro Autista (TEA) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e outras providências.

Situação: respondida (ver apêndices)

### **RIC 441/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 06/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas e providências adotadas em relação ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e aos desafios e impactos decorrentes

Situação: respondida (ver apêndices)

### **RIC 449/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 06/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas e providências adotadas em relação a baixa garantia de acesso ao diagnóstico de Transtornos do Espectro Autista (TEA) pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

Situação: respondida (ver apêndices)

### **RIC 451/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 06/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas e providências adotadas para garantir assistência e estrutura adequada, pelas operadoras de saúde, às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no

Amazonas



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 613/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 20/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca da implementação dos Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no Estado do Amazonas.

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 614/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 20/03/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca da implementação do “novo custeio mensal para o atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” no Sistema Único de Saúde (SUS) e demais providências.

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 791/2024**

Autor: Dra. Alessandra Haber - MDB/PA; Evair Vieira de Melo - PP/ES; Diego Garcia - REPUBLIC/PR e outros

Data da apresentação: 02/04/2024

Ementa: Solicita informações ao Ministro de Estado da Educação, referentes à homologação do parecer orientador 50/23 que trata do atendimento educacional a estudantes com autismo.

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 821/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 02/04/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Educação acerca das medidas adotadas em relação à recorrente falta de mediadores para alunos com necessidades especiais, tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas escolas estaduais do Estado do Amazonas, bem como sobre a capacitação profissional inclusiva nas escolas públicas.

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 822/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 02/04/2024

Ementa: Requer informações ao Ministério da Educação acerca das medidas adotadas em relação à recorrente falta de mediadores para alunos com necessidades especiais, tais como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas escolas municipais de Manaus, bem como sobre a capacitação profissional inclusiva nas escolas públicas.

Situação: respondida (ver apêndices)

#### **RIC 896/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 09/04/2024



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

**Ementa:** Requer informações ao Ministério Saúde a respeito da falta de medicamentos e de tratamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Sistema Único de Saúde (SUS) do estado do Amazonas.  
**Situação:** respondida (ver apêndices)

#### **RIC 900/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 09/04/2024

**Ementa:** Requer informações ao Ministério da Educação a respeito da falta de vagas em creches e escolas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente no estado do Amazonas.

**Situação:** respondida (ver apêndices)

#### **RIC 1139/2024**

Autor: Maria Rosas - REPUBLIC/SP

Data da apresentação: 23/04/2024

**Ementa:** Requer informações à Senhora Ministra da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar, sobre os casos de rescisão unilateral contratos de planos de saúde de pessoas com doenças graves ou deficiência que têm sido noticiados.

**Situação:** respondida (ver apêndices)

#### **RIC 1409/2024**

Autor: Amom Mandel - CIDADANIA/AM

Data da apresentação: 22/05/2024

**Ementa:** Requer informações ao Ministério do Planejamento e Orçamento acerca dos questionamentos e dos dados obtidos no censo 2022 sobre autismo no Brasil.

**Situação:** respondida (ver apêndices)

#### **RIC 4048/2024**

Autor: Comissão de Saúde

Data da apresentação: 30/10/2024

**Ementa:** Requer informações sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Situação:** Aguardando Resposta



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos trabalhos desenvolvidos entre 2024 e 2025, a Subcomissão Permanente de Políticas Públicas de Saúde para o Transtorno do Espectro Autista e para as Doenças Raras e demais neurodiversidades realizou uma série de atividades parlamentares com o objetivo de compreender, fiscalizar e propor melhorias nas políticas públicas voltadas a esses grupos populacionais. Desde sua instalação, a Subcomissão buscou construir uma atuação integrada e contínua, envolvendo a participação ativa de parlamentares, do governo federal, de entidades da sociedade civil, de associações de pacientes, de profissionais de saúde e de educação.

Ao todo, foram realizadas audiências públicas temáticas, reuniões internas, eventos e seminários que trataram de aspectos fundamentais como diagnóstico precoce, acesso a terapias e medicamentos, educação inclusiva, empregabilidade, triagem neonatal e o papel da inovação no cuidado às pessoas com TEA e doenças raras. Os debates permitiram o registro de falas e propostas de familiares, profissionais e gestores públicos de diferentes regiões do país, revelando tanto os avanços recentes quanto as persistentes lacunas na atenção à saúde, na proteção de direitos e na inclusão social dessas pessoas.

Além disso, a Subcomissão realizou um criterioso levantamento de proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados, com identificação de lacunas normativas e sugestões de aperfeiçoamento legal. Foram também apresentados diversos requerimentos de informação ao Poder Executivo, especialmente sobre a execução e a efetividade de políticas já aprovadas, como o Programa Nacional de Triagem Neonatal, cuja cobertura e estruturação ainda são desiguais entre os estados brasileiros. A atuação parlamentar incluiu visitas técnicas, articulação com outras comissões permanentes e intensa interlocução com a sociedade civil organizada.

Merece destaque o caráter acolhedor e vigilante exercido cotidianamente pelos membros da Subcomissão, que, além da agenda institucional, mantiveram atuação permanente em seus estados, recebendo famílias, fiscalizando serviços de saúde e educação e trazendo denúncias e propostas de melhoria ao conhecimento da Câmara dos Deputados. Essa conexão direta com a realidade das pessoas com TEA e doenças raras foi fundamental para



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

garantir que os trabalhos da Subcomissão fossem pautados pela escuta qualificada e pelo compromisso com os direitos humanos, com a equidade e com a inclusão.

Constatou-se, nas audiências públicas e nos documentos recebidos, a urgência de medidas que fortaleçam o SUS no atendimento especializado, que garantam acesso universal e contínuo a terapias e produtos essenciais, e que combatam as desigualdades regionais. A escassez de profissionais, a baixa oferta de serviços de referência e a ausência de protocolos atualizados são barreiras que ainda precisam ser superadas. No campo da saúde suplementar, também foram identificadas violações de direitos e práticas abusivas por parte de operadoras de planos de saúde, exigindo ação regulatória e legislativa.

Todo esse esforço demonstrou a relevância de uma atuação parlamentar dedicada exclusivamente a esses temas, e por isso, ao final do ciclo de funcionamento da presente Subcomissão, reafirma-se a necessidade de continuidade dos trabalhos em caráter permanente. A partir de 2025, propomos o desdobramento desta pauta em duas novas Subcomissões Permanentes: a **Subcomissão Permanente para tratar das Doenças Raras** (Req. nº 52/2025) e a **Subcomissão Permanente para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista** (Req. nº 60/2025). Esta divisão permitirá uma abordagem ainda mais aprofundada e especializada, com foco ampliado sobre os desafios específicos de cada temática, mas sem impedir que possam ser realizadas ações integradas.

Agradecemos aos parlamentares membros da Subcomissão e a todas as pessoas que colaboraram com seu funcionamento, pelo empenho e sensibilidade com que exerceram suas funções. Convidamos todos a continuarem atuando, tanto nas novas subcomissões como nas demais frentes legislativas, em defesa intransigente dos direitos das pessoas com doenças raras, TEA e outras neurodiversidades. O trabalho realizado até aqui é apenas uma etapa de um processo contínuo, que exige vigilância permanente, escuta ativa e compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, acessível e inclusiva.



\*



## IX - ANEXO 1 - PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO

**Comissão de Saúde**  
**Subcomissão de Políticas Públicas de Saúde para as Doenças Raras, Transtorno do Espectro Autista e**  
**demais neurodiversidades**  
**SUBRAUT**

Tabela 1: Projetos de lei atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados tendo como tema doenças raras

Resultado: 113 proposições

Proposições	Ementa	Autor	UF	Partido	Apresentação	Situação
PL 3822/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos privados de assistência à saúde, para tratar da garantia de continuidade da assistência às pessoas que especifica.	Romero Rodrigues	PB	PODE	08/10/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4503/2024	Dispõe sobre a garantia de acesso integral à saúde para pessoas com Hiperplasia Adrenal Congênita (HAC) e outras condições de deficiência enzimática das glândulas suprarrenais, e dá outras providências.	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	25/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4559/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social) e a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica; para admitir a aracnoidite em suas diferentes modalidades como uma deficiência. Tem por objetivo assegurar às pessoas acometidas desta doença atendimento prioritário e isenção de carência para benefícios previdenciários de incapacidade. O Congresso Nacional decreta:	Luiz Carlos Motta	SP	PL	27/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 254/2025	Dispõe sobre a concessão de benefício assistencial e medidas de suporte aos indivíduos diagnosticados com Epidermólise Bolhosa - EB.	Delegado Bruno Lima	SP	PP	04/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4997/2024	Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, e aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	Rosana Valle	SP	PL	19/12/2024	Tramitando em Conjunto
PL	Autoriza a realização de provas acompanhadas de equipamentos e recursos	Simone	SP	MDB	05/11/2024	Aguardando



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259583348800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Iza Arruda



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

4284/2024	essenciais ao controle de doenças raras por portadores dessas condições em exames e avaliações públicas, em âmbito federal.	Marquetto					Designação de Relator(a)
PL 4288/2024	Inclui novos parágrafos no art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, oportunizando a possibilidade de suspensão e renegociação de obrigações decorrentes da contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, diante do diagnóstico de doenças raras no seio da família nuclear.	João Daniel	SE	PT	05/11/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 793/2025	Inclui a amiloidose entre as doenças graves beneficiadas com a isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) dos aposentados e pensionistas.	Carla Dickson; Raimundo Santos	RN; PA	UNIÃO; PSD	10/03/2025		Aguardando Autorização do Despacho
PL 278/2025	Dispõe sobre a inclusão do medicamento Omaveloxolone no rol de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Ataxia de Friedreich e dá outras providências.	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	05/02/2025		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 409/2025	Altera as Leis nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos de prêmios lotéricos não reclamados ao Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.	Charles Fernandes	BA	PSD	12/02/2025		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 501/2025	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços e concessionárias de água, energia elétrica, telefone e internet de inserirem, nas faturas de consumo, mensagens sobre campanhas de conscientização mensal.	Messias Donato	ES	REPUBLIC	18/02/2025		Aguardando Autorização do Despacho
PL 4948/2024	Dispõe sobre a garantia de acesso ao diagnóstico e tratamento de doenças raras em centros especializados e dá outras providências.	Max Lemos	RJ	PDT	18/12/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 84/2025	Cria preferência na celebração de parcerias com a administração pública para entidades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e doenças raras.	Rosangela Moro	SP	UNIÃO	03/02/2025		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 109/2025	Institui o Sistema Nacional de Monitoramento de Doenças Raras	Thiago Flores	RO	REPUBLIC	03/02/2025		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2922/2024	Dispõe sobre a implantação do Serviço de Referência de Doenças Raras.	Missionária Michele Collins	PE	PP	17/07/2024		Tramitando em Conjunto
PL 1208/2024	Cria o Banco de Dados Nacional de Doenças Raras.	Maria Arraes	PE	SOLIDARI	10/04/2024		Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



PL 1203/2024	Dispõe sobre a realização de exames laboratoriais e de imagem para diagnóstico e acompanhamento de pessoas com doenças raras de causa genética gratuitamente via Sistema Único de Saúde (SUS).	André Ferreira	PE	PL	10/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1979/2024	Estabelece a continuidade da assistência por Plano de Saúde a beneficiário internado ou em tratamento de doença grave ou rara, até a efetiva alta, desde que seja arcado integralmente o valor das mensalidades, na forma que especifica e dá outras providências.	Mauricio Neves	SP	PP	22/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1908/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para incluir novos requisitos quando do cancelamento unilateral dos planos coletivos empresariais ou por adesão de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com enfermidades graves, doenças raras e paralisia cerebral, e pessoas em tratamentos contínuos e especiais; e dá outras providências.	Professora Luciene Cavalcante; Lídice da Mata; Sânia Bomfim; Fernanda Melchionna; Erika Hilton; Túlio Gadêlha; Ivan Valente; Pastor Henrique Vieira; Tarcísio Motta; Célia Xakriabá; Talíria Petrone; Chico Alencar; Luiza Erundina; Jorge Solla; Lindbergh Farias; Guilherme Boulos	SP; BA; SP; RS; SP; PE; SP; RJ; RJ; MG; RJ; RJ; SP; BA; RJ; SP	PSOL; PSB; PSOL; PSOL; PSOL; REDE; PSOL; PSOL; PSOL; PSOL; PSOL; PSOL; PSOL; PT; PT; PSOL	17/05/2024	Tramitando em Conjunto





PL 3219/2024	Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.	Missionária Michele Collins	PE	PP	19/08/2024	Aguardando Parecer
PL 3333/2024	Institui a prioridade de atendimento, análise e julgamento dos processos judiciais de pessoas com doença rara.	Eduardo da Fonte	PE	PP	27/08/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2074/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para vedar o cancelamento unilateral de planos de saúde coletivos de pacientes em tratamento contínuo.	Guilherme Boulos	SP	PSOL	27/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2392/2024	Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 13.693, de 10 de junho de 2018, para assegurar às pessoas com doenças raras a prioridade na tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos, e dá outras providências.	Mersinho Lucena	PB	PP	14/06/2024	Pronta para Pauta
PL 2174/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para estabelecer condições para rescisão unilateral, por iniciativa das empresas operadoras, de contratos de planos de saúde coletivos.	Rubens Pereira Júnior	MA	PT	04/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2580/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 2015, para prever o uso do cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana como símbolo Nacional de identificação de pessoas com doenças raras, e dá outras providências.	Marx Beltrão	AL	PP	26/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3134/2024	Dispõe sobre a inclusão de pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce de doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	Dr. Victor Linhalis	ES	PODE	13/08/2024	Aguardando Parecer
PL 3250/2024	Institui o "Selo Raro" no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de identificar e priorizar o julgamento de processos judiciais que envolvam pessoas com doenças raras.	Greyce Elias	MG	AVANTE	21/08/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1731/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde para garantir prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais aos usuários, inclusive àqueles com transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, pessoas com deficiência, doenças raras e doenças graves.	Alex Manente; Any Ortiz; Amom Mandel	SP; RS; AM	CIDADANIA; CIDADA NIA; CIDADA NIA; CIDADA NIA	10/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2697/2024	Dispõe sobre a política de incentivo para a contratação de mães atípicas.	Yandra Moura	SE	UNIÃO	03/07/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1976/2024	Inclui a Displasia Ectodérmica (DE) no rol das "doenças raras", declara seus portadores "Pessoas com Deficiência", para todos os efeitos legais, institui o Dia Nacional de Inclusão do Portador de DE e dá outras providências".	Mauricio Neves	SP	PP	21/05/2024	Aguardando Parecer
PL 3054/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Missionária Michele	PE	PP	06/08/2024	Pronta para Pauta



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 0 0 \*

			Collins				
PL 3053/2024	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.		Missionária Michele Collins	PE	PP	06/08/2024	Aguardando Parecer
PL 2231/2024	Altera a Lei no 13.146, de 2015, para prever o uso do cordão de fita com desenhos de corações entrelaçados como indicativo de pessoa portadora de Epidermólise Bolhosa.		Yandra Moura	SE	UNIÃO	06/06/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1694/2024	Altera a Lei nº 13.693, de 10 de julho de 2018, para instituir o uso do cordão de fita com caricatura de mãos retratadas em aspecto multicolorido, como símbolo nacional de identificação de pessoas com doenças raras.		Nely Aquino	MG	PODE	08/05/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3074/2021	Torna hedionda a prática de especificados crimes perpetrados contra pessoa com deficiência ou contra pessoa com doença rara, alterando a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.		Marcelo Aro	MG	PP	02/09/2021	Tramitando em Conjunto
PL 1148/2021	Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para determinar que a isenção do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas seja estendida àqueles que tenham dependente sem rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual, portador das doenças relacionadas, e para que recaia, além de proventos de aposentadoria ou reforma, sobre salários, remunerações e verbas indenizatórias de qualquer natureza, nos termos estipulados.		Guilherme Derrite	SP	PP	30/03/2021	Tramitando em Conjunto
PL 1179/2022	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre a saúde suplementar, para garantir a cobertura de tratamentos de doenças raras pelos planos privados de assistência à saúde		Maria Rosas	SP	REPUBLIC	10/05/2022	Tramitando em Conjunto
PL 1907/2022	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho de tutor ou responsável por pessoa com deficiência.		Rejane Dias	PI	PT	06/07/2022	Tramitando em Conjunto
PL 1354/2022	Institui o benefício de amparo às pessoas privadas do convívio social em razão de doença rara, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou menor que meio salário mínimo.		Aline Gurgel	AP	REPUBLIC	24/05/2022	Tramitando em Conjunto
PL 3795/2021	Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, para criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara - CIPDR.		Hugo Leal	RJ	PSD	28/10/2021	Tramitando em Conjunto
PL 758/2024	Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para aumentar o financiamento de pesquisas e para a produção de medicamentos para doenças raras.		Nely Aquino	MG	PODE	13/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 756/2024	Altera a Lei nº 13.693, de 10 de julho de 2018, para especificar ações de conscientização sobre doenças raras.		Nely Aquino	MG	PODE	13/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 757/2024	Dispõe sobre a assistência psicossocial a pessoas com doenças raras e seus cuidadores		Nely Aquino	MG	PODE	13/03/2024	Tramitando em Conjunto



PL 1568/2023	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço quando ele ou qualquer de seus dependentes for pessoa com doença grave, crônica ou rara.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	31/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1968/2023	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - que institui o Código Civil, para garantir no inventário o direito de uso do único imóvel da família a pessoa com deficiência, portadora de síndrome de down, autista ou doença rara.	Florentino Neto	PI	PT	18/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2684/2023	Institui a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Doenças Raras.	Cristiane Lopes; Delegada Katarina	RO; SE	UNIÃO; PSD	18/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2288/2023	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos privados de assistência à saúde, para tratar da cobertura de tratamentos domiciliares de uso oral para doenças raras.	Silvia Cristina	RO	PL	02/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2960/2023	Institui o Programa de Apoio a Famílias e Responsáveis por Pessoas Portadoras de Atrofia Muscular Espinal (AME), Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças raras.	Marcelo Lima	SP	PSB	06/06/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1502/2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde.	Clarissa Tércio	PE	PP	29/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3796/2023	Modifica a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 que "altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências" para conferir isenção do imposto de renda dos rendimentos e proventos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas físicas portadoras das doenças especificadas nesta Lei.	Rafael Brito	AL	MDB	08/08/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3156/2023	Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. (Lei da prioridade no atendimento) e dá outras providências.	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/06/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5508/2023	Institui a Lei de Proteção à Pessoa com Doença Rara.	Renata Abreu	SP	PODE	14/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5877/2023	Dispõe sobre a criação de programas para disponibilizar cursos voltados a cuidadores e responsáveis legais de educandos com deficiência ou doenças raras.	Duda Ramos	RR	MDB	05/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5734/2023	Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, para conceder passe livre às pessoas em tratamento oncológico e doenças raras fora de seu domicílio.	José Priante	PA	MDB	28/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4995/2023	Institui a classificação de doenças, no âmbito do Sistema Único de Saúde	Renata Abreu	SP	PODE	16/10/2023	Aguardando Designação de Relator(a)



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

PL 4352/2023	Dispõe sobre a isenção do pagamento de imposto federal sobre a propriedade de imóveis para famílias que têm sob seus cuidados portadores de síndromes raras, e dá outras providências.	Abilio Brunini	MT	PL	05/09/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 687/2023	Institui o Benefício Assistencial ao Cuidador de Pessoas com Doenças Raras (BCDR), que destina o valor mensal, vitalício e intransferível de 01 (um) salário mínimo à mãe, ao pai ou ao responsável legal por cuidar, em tempo integral, de pessoa com doença rara incapacitante.	Rafael Prudente	DF	MDB	28/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 992/2022	Institui o Estatuto da Pessoa com Doença Rara.	Silvia Cristina; Weliton Prado	RO; MG	PL; PROS	25/04/2022	Tramitando em Conjunto
PL 6110/2023	Dispõe sobre o prazo para realização de diagnóstico e tratamento do paciente com doença rara.	Rosangela Moro; Diego Garcia; Fernanda Pessoa; Osmar Terra; Dr. Zacharias Calil; Zé Vitor; Flávia Morais; Maria Rosas; Dr. Frederico	SP; PR; CE; RS; GO; MG; GO; SP; MG	UNIÃO; REPUB LIC; UNIÃO; MDB; UNIÃO; PL; PDT; REPUB LIC; PATRIO TA	19/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1135/2023	Modifica a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os rendimentos e proventos de qualquer natureza percebidos pelos portadores das doenças especificadas em lei.	Max Lemos	RJ	PROS	14/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5732/2023	Dispõe sobre medidas para incentivar profissionais de saúde a participarem de ações de educação continuada e reciclagem com ênfase em doenças raras na atenção primária à saúde.	Rosangela Moro	SP	UNIÃO	28/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL	Institui o Cadastro Nacional de Pessoas com Doenças Raras – Cad.Raras -	Lucas	RS	PSDB	24/03/2021	Tramitando



1035/2021	e dá outras providências.	Redecker				em Conjunto
PL 6085/2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para instituir o Subsistema de Atenção às Doenças Raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde.	Comissão de Saúde		18/12/2023		Aguardando Parecer
PL 3888/2023	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; destina parcela do produto da arrecadação da loteria de prognóstico numérico para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.	Rosangela Moro	SP	UNIÃO	11/08/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3004/2023	Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências	Leo Prates	BA	PDT	13/06/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2051/2021	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar, percentual do Fundo Nacional de Saúde, a compra de medicamento de alto custo.	Julio Cesar Ribeiro	DF	REPUBLIC	07/06/2021	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4459/2021	Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir informações sobre a Dislexia e o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) nos censos demográficos. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para obrigar a inclusão de informações sobre Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, doenças raras e visão monocular nos censos demográficos; e altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para facultar a inclusão de informações sobre animais domésticos nos censos demográficos.	Rejane Dias	PI	PT	15/12/2021	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 2169/2022	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, no valor de um salário mínimo mensal, aos pais ou responsável legal por pessoa com deficiência moderada e grave e com doença rara incapacitante, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo mensal, e altera a Lei nº 8.899, de 1994, para conceder passe livre no transporte coletivo interestadual aos pais ou responsável legal por pessoa com deficiência, comprovadamente carentes.	Capitão Alberto Neto	AM	PL	05/08/2022	Aguardando Parecer
PL 686/2023	Institui o projeto “Empregue os Raros”, acrescendo o parágrafo 3º ao art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para prever hipótese de dedução do imposto de renda de pessoa jurídica que contrate dez por cento ou mais de empregados acometidos com doenças raras	Rafael Prudente	DF	MDB	28/02/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2512/2023	Altera o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir a aquisição de medicamentos oncológicos entre as hipóteses de dispensa de licitação.	Weliton Prado	MG	SOLIDARI	11/05/2023	Pronta para Pauta
PL 4969/2023	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para incluir no conceito de “deficiência” as deficiências não aparentes, o transtorno do espectro autista e	Eriberto Medeiros	PE	PSB	11/10/2023	Aguardando Designação



	as doenças raras						de Relator(a)
PL 427/2024	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para dispor sobre a prestação de serviços remunerados específicos, em forma prevista em convênio, pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais.	Julio Lopes	RJ	PP	26/02/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 666/2023	Inclui no rol de doenças graves e raras, a Doença de Crohn, Síndrome do Intestino Curto e a Retocolite.	Julio Cesar Ribeiro	DF	REPUBLIC	26/02/2023		Tramitando em Conjunto
PL 2900/2022	Inclui no rol de doenças graves e raras, a Síndrome do Intestino Curto (SIC).	Dr. Zacharias Calil	GO	UNIÃO	01/12/2022		Aguardando Parecer
PL 1241/2023	Altera a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, para alterar a composição da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC.	Rosangela Moro	SP	UNIÃO	20/03/2023		Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 105/2022	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre o atendimento prestado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde às pessoas com deficiência e às pessoas com doenças raras.	João Daniel	SE	PT	02/02/2022		Aguardando Parecer
PL 3124/2023	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.	Pompeo de Mattos	RS	PDT	16/06/2023		Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4058/2023	Institui o Estatuto da Pessoa com Doenças Crônicas Complexas e Raras, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com Doenças Crônicas Complexas e Raras, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.	Marcelo Lima; Maria Rosas	SP; SP	PSB; REPUBLIC	22/08/2023		Aguardando Parecer
PL 1694/2023	Inclui a Síndrome de Klippel Trenaunay no rol de doenças graves e raras e dá outras providências.	Juninho do Pneu	RJ	UNIÃO	08/04/2023		Aguardando Parecer
PL 2201/2021	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência e com doenças raras em creches, em pré-escolas e em instituições de ensino fundamental ou médio, públicas ou subsidiadas pelo Estado, e para assegurar o provimento de material didático adaptado às necessidades dos estudantes nessas condições.	Senado Federal - Nilda Gondim	PB	MDB	20/08/2021		Aguardando Parecer
PL 4691/2019	Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa	Senado Federal -	DF	PSB	04/11/2021		Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências", para tornar obrigatória a notificação de doenças raras.	Leila Barros					
PL 4783/2023	Inclui no rol de doenças graves e raras, a doença de Crohn e a colite ulcerativa.	Alfredo Gaspar	AL	UNIÃO	03/10/2023	Tramitando em Conjunto	
PL 5017/2016	Dispõe sobre o uso compassivo de fármacos em fase experimental.	Leandre	PR	PV	14/04/2016	Tramitando em Conjunto	
PL 2654/2015	Altera o inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir as despesas com aquisição de medicamentos para tratamento de doenças raras nas hipóteses de dedução da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.	Diego Garcia	PR	PHS	18/08/2015	Aguardando Designação de Relator(a)	
PL 5030/2020	Dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados dos medicamentos destinados ao tratamento de doenças raras.	Dra. Soraya Manato	ES	PSL	27/10/2020	Tramitando em Conjunto	
PL 6596/2019	Altera a lei 8.899, 29 de junho de 1994, é concede passe livre as Pessoas com Deficiência, Síndromes, Anemia Falciforme, Câncer e doenças raras no transporte coletivo interestadual e das outras providencias.	Dr. Gonçalo	MA	REPUBLIC	18/12/2019	Tramitando em Conjunto	
PL 6220/2019	Altera a Lei nº 13.146, de 2015, para prever o transporte gratuito para crianças com deficiência e doenças raras inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, como forma de assegurar o direito à saúde.	Maria Rosas	SP	REPUBLIC	27/11/2019	Tramitando em Conjunto	
PL 494/2020	Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de Atrofia Muscular Espinal (AME) - Lei Ravi - e altera a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 para impor procedimento mais célere para a incorporação ao Sistema Único de Saúde de medicamentos que tratem doenças raras.	Geninho Zuliani	SP	DEM	04/03/2020	Tramitando em Conjunto	
PL 5374/2020	Dispõe sobre as diretrizes para o tratamento de doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde.	Juninho do Pneu	RJ	DEM	03/12/2020	Tramitando em Conjunto	
PL 3543/2019	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir treinamentos em doenças raras na política de recursos humanos da área da saúde.	Edna Henrique	PB	PSDB	13/06/2019	Tramitando em Conjunto	
PL 1714/2019	Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.	Heitor Freire	CE	PSL	26/03/2019	Tramitando em Conjunto	
PL 2657/2015	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre o registro e a importação, por pessoa física, de medicamento órfão, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para prever critério diferenciado para a avaliação e a incorporação de medicamento órfão, e a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para especificar que, na definição e no reajuste de preços de medicamentos órfãos, a comparação de preços deve-se restringir aos medicamentos dessa categoria.	Senado Federal - Vital do Rêgo	PB	PMDB	18/08/2015	Aguardando Parecer	



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

PL 656/2021	Dispõe sobre os tratamentos de síndrome ou doença rara, na forma que menciona.	Marcelo Freixo	RJ	PSOL	02/03/2021	Tramitando em Conjunto
PL 2178/2020	Dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doença rara.	Senado Federal - Mara Gabrilli	SP	PSDB	04/09/2020	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3736/2020	Torna obrigatória a realização de exame destinado a identificar doenças raras em recém-nascidos nas redes pública e privada de saúde e com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).	Eduardo da Fonte	PE	PP	09/07/2020	Pronta para Pauta
PL 4202/2020	Obriga os hospitais, maternidades e todos os estabelecimentos de saúde a orientar os pais sobre doenças raras não detectáveis pelo teste do pezinho e dá outras providências.	Sergio Vidigal	ES	PDT	13/08/2020	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 2899/2019	Dispõe o Programa Nacional de Conscientização e Capacitação sobre a Osteogênese Imperfeita.	Otoni de Paula	RJ	PSC	15/05/2019	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 8670/2017	Altera a Lei 13.105 de 16 de Março de 2015, para incluir ao rol do Art.1.048 - Código de Processo Civil, os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa acometida de síndrome ou doença rara, assim compreendidas como aquelas que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos nesta lei.	Marcelo Aro	MG	PHS	21/09/2017	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3219/2019	Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para obrigar os serviços de saúde a fornecerem informações, aos pais de recém-nascidos com microcefalia, deficiências e doenças raras, sobre serviços referenciais e especializados para a condição da criança.	Edna Henrique	PB	PSDB	29/05/2019	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 3167/2008	Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos para portadores de doenças crônicas de baixa prevalência ou rara a pacientes da rede pública de saúde e dá outras providências.	Luiz Carlos Hauly	PR	PSDB	02/04/2008	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3302/2015	Dispõe sobre a aplicação mínima de recursos para a pesquisa e o desenvolvimento de diagnósticos, medicamentos e outros produtos para a saúde destinados ao tratamento de doenças raras, e destina parcela dos recursos recuperados em ações de resarcimento ao erário da União às ações de atenção integral às pessoas com doenças raras no Sistema Único de Saúde.	Pedro Cunha Lima	PB	PSDB	14/10/2015	Tramitando em Conjunto
PL 4345/2016	CRIA OS CENTROS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS RARAS EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ÁTILA A. NUNES	RJ	PSL	04/02/2016	Tramitando em Conjunto
PL 4818/2016	Autoriza o uso de fármacos, substâncias químicas, produtos biológicos e correlatos ainda em fase experimental e não registrados, por pacientes com	Mariana Carvalho	RO	PSDB	23/03/2016	Tramitando em Conjunto





	doenças graves ou raras.					
PL 1215/2015	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender às pessoas portadoras de doenças raras a prioridade de atendimento.	JOÃO RODRIGUES	SC	PSD	22/04/2015	Tramitando em Conjunto
PL 1606/2011	Dispõe sobre a dispensação de medicamentos para doenças raras e graves, que não constam em listas de medicamentos excepcionais padronizadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	MARÇAL FILHO	MS	PMDB	15/06/2011	Aguardando Parecer
PL 5998/2016	Acrescenta o § 3º ao art. 19-Q da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para prever critérios diferenciados para a avaliação e a incorporação de medicamentos órfãos, destinados ao tratamento das doenças raras.	Mariana Carvalho	RO	PSDB	10/08/2016	Tramitando em Conjunto
PL 3482/2019	Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para instituir a gratuidade em eventos públicos artísticos-culturais, esportivos e de lazer para crianças e adolescentes com doenças raras ou graves, assim como a meia-entrada para o seu acompanhante.	Severino Pessoa	AL	PRB	12/06/2019	Tramitando em Conjunto
PL 3262/2020	Altera a lei nº 13.930, de 10 de dezembro de 2019 e cria o Fundo Nacional para Custeio e Fornecimento de Medicações e Terapias destinadas ao Tratamento de Doenças Raras ou Negligenciadas.	Eduardo da Fonte	PE	PP	10/06/2020	Tramitando em Conjunto
PL 3645/2020	Institui a pensão especial destinada à mãe ou responsável por criança diagnosticada com doença rara.	Eduardo da Fonte	PE	PP	03/07/2020	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4352/2020	Altera a lei nº 13.930, de 10 de dezembro de 2019, para o direcionamento de percentuais no custeio de medicamentos ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas.	Julio Cesar Ribeiro	DF	REPUBLIC	25/08/2020	Tramitando em Conjunto
PL 1388/2019	Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de Atrofia Muscular Espinhal (AME) - Lei Ravi - e altera a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 para impor procedimento mais célere para a incorporação ao Sistema Único de Saúde de medicamentos que tratem doenças raras.	Alê Silva	MG	PSL	13/03/2019	Aguardando Parecer
PL 705/2019	Institui, em todo o território nacional, o Programa de mapeamento, identificação e cadastro de pessoas com doenças raras.	Célio Studart	CE	PV	13/02/2019	Tramitando em Conjunto
PL 1765/2020	Inclui no rol de doenças graves e raras, o Lúpus Eritematoso Sistêmico e a Artrite Reumatoide Juvenil e Crônica.	Júlio Delgado	MG	PSB	09/04/2020	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

**Comissão de Saúde**  
**Subcomissão de Políticas Públicas de Saúde para as Doenças Raras, Transtorno do Espectro Autista e**  
**demais neurodiversidades**  
**SUBRAUT**

Tabela 2: Projetos de lei atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados tendo como tema o transtorno do espectro autista e demais neurodiversidades.

Resultado: 352 projetos de lei

Proposições	Ementa	Autor	UF	Partido	Apresentação	Situação
PL 3741/2024	Assegura o direito de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras pessoas com deficiência de ingressarem em locais públicos ou privados abertos ao público portando utensílios e alimentos próprios para seu uso e consumo, e dá outras providências.	Gláucia Santiago	MG	PL	27/09/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3815/2024	Altera a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre a comprovação da deficiência e da condição de pessoa com transtorno do espectro autista, para fins de concessão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis de que trata o inciso IV do caput do art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, observadas, neste caso, as condições estabelecidas pelos Estados e pelo Distrito Federal no uso da competência prevista na alínea g do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.	Augusto Puppio	AP	MDB	07/10/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4461/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para acrescentar o inciso "IX" ao art. 2º, incluindo nas diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista o incentivo ao tratamento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no sistema prisional.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	19/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4193/2024	Dispõe sobre a criação de salas sensoriais nas escolas públicas de ensino básico e de ensino superior para acolhimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Pedro Aihara	MG	PRD	31/10/2024	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 4179/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre as placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados abertos ao público.	Pastor Gil	MA	PL	30/10/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4299/2024	Acrescenta os Arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 7º-E, 7º-F, 7º-G e 7º-H à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.	Glaustin da Fokus	GO	PODE	08/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3732/2024	"Dispõe sobre a adequação dos sinais sonoros e alarmes em instituições de ensino para atender às necessidades de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."	Dr. Fernando Máximo	RO	UNIÃO	26/09/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4462/2024	Altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para acrescentar o art. 3-E, que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Pesquisa sobre Transtorno do Espectro Autista (PNP-TEA) e dá outras providências.	Amom Mandel; Duda Ramos	AM ; RR	CIDADANIA; MDB	19/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3896/2024	Estabelece normas para a prevenção e combate à violência política contra pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Coronel Meira	PE	PL	10/10/2024	Pronta para Pauta
PL 4795/2024	Altera a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 (Bolsa Família), para dispor sobre a majoração do benefício destinado às famílias com integrantes portadores de deficiência ou condições de saúde especificadas, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Max Lemos	RJ	PDT	10/12/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4800/2024	Autoriza o Poder Executivo Federal, por meio do Ministério da Educação, a criar um Centro de Excelência de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atender à população da Baixada Fluminense.	Max Lemos	RJ	PDT	10/12/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4273/2024	DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO (PIA) PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO-SE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO TERRITÓRIO NACIONAL.	Delegada Adriana Accorsi	GO	PT	05/11/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4627/2024	Determina a obrigatoriedade de capacitação dos agentes de segurança pública e privada nas abordagens/ocorrências que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Bruno Farias	MG	AVANTE	02/12/2024	Tramitando em Conjunto
PL	Estabelece direito de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da	Eduardo da Fonte	PE	PP	29/11/2024	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

4617/2024	contribuição patronal para a previdência social para as pessoas jurídicas que empregarem ou contratarem pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.					Conjunto
PL 3905/2024	Dispõe sobre a concessão de desconto nas passagens aéreas para acompanhantes de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelece regras para o transporte aéreo acessível no Brasil, e define a obrigatoriedade de disponibilização clara e acessível do procedimento nos canais de venda.	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	10/10/2024	Aguardando Parecer
PL 656/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer que o atendimento na área de saúde para pessoas com transtorno do espectro autista seja realizado preferencialmente pelo mesmo profissional.	Benes Leocádio	RN	UNIÃO	25/02/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 92/2025	Dispõe sobre a inclusão da equoterapia como tratamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições no Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre a utilização de cavalos recolhidos pela Vigilância Sanitária, e outros órgãos, para esse fim	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	03/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 936/2025	Estabelece medidas adicionais para a prevenção e o combate à violência contra crianças autistas, reforça a aplicação de legislação vigente e promove a criação de mecanismos de fiscalização nas instituições de ensino.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	12/03/2025	Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
PL 324/2025	Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista – PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores públicos federal, estadual, distrital e municipal no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.	Renilce Nicodemos	PA	MDB	06/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 195/2025	Institui o Programa de Assistência Terapêutica com Animais (PATA) para pessoas com deficiência, visando promover a saúde mental, a saúde física, a integração social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.	Dayany Bittencourt	CE	UNIÃO	04/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 134/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dispor sobre o dever do empregador de implementar adaptações razoáveis nas condições e nos postos de trabalho para os empregados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Giovani Cherini	RS	PL	03/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 4420/2024	Dispõe sobre a redução temporária da Contribuição Previdenciária Patronal para a contratação de pessoas autistas com grau de autismo moderado ou severo no mercado de trabalho formal.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	18/11/2024	Aguardando Encaminhamento



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 4426/2024	Dispõe sobre o combate à discriminação e à violência contra pessoas autistas, com especial atenção às praticadas no ambiente digital, e altera dispositivos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Racismo).	Amom Mandel	AM	CIDAD ANIA	18/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4760/2024	Inclui o inciso V no parágrafo primeiro do artigo 3º-A da Lei nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012 para dispor sobre a obrigatoriedade de todas as Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), conterem um QR CODE com as principais informações.	Bruno Farias	MG	AVAN TE	09/12/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4915/2024	Institui a Política Nacional de Atendimento Integral à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece diretrizes para sua implementação, dispõe sobre a criação e financiamento de Centros Especializados em Reabilitação em TEA, e dá outras providências.	Pedro Uczai	SC	PT	17/12/2024	Tramitando em Conjunto
PL 867/2025	Altera a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar aos responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o acesso à vagas de estacionamento prioritárias.	Beto Pereira	MS	PSDB	11/03/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 504/2025	Institui o Programa de Acolhimento e Suporte Psicoeducacional (PASP) para famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.	Célio Studart	CE	PSD	18/02/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 4767/2024	Dispõe sobre a penalidade por estacionamento irregular de veículo em vagas reservadas a pessoas com deficiências, idosos, autistas e gestantes.	Juninho do Pneu	RJ	UNIÃO	09/12/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 83/2025	Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir o direito a material didático complementar que atenda a suas necessidades de aprendizagem.	Giovani Cherini	RS	PL	03/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 101/2025	Dispõe sobre a criação e regulamentação de cordões identificadores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes, como instrumento de inclusão e acesso a direitos, e dá outras providências.	Simone Marquetto	SP	MDB	03/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4292/2024	Institui o "Selo Pessoa com Autismo a Bordo", visando à conscientização social para cuidados e abordagem adequada em situações de crise ou momentos sensíveis.	Ana Paula Lima	SC	PT	06/11/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL	Dispõe sobre a responsabilidade das companhias aéreas em casos de	Amom Mandel;	AM	CIDAD	18/11/2024	Aguardando



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

4419/2024	urgência médica comprovada que impliquem risco de morte.	Duda Ramos	;	RR	ANIA; MDB		Designação de Relator(a)
PL 4433/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, dos procedimentos necessários ao cuidado das condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.	Robinson Faria	RN	PL	18/11/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4434/2024	Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para dispor sobre a admissão e a prorrogação de contratos de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de professores auxiliares da educação básica que atendem estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Zé Trovão	SC	PL	19/11/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4436/2024	Dispõe sobre a inclusão de medicamentos utilizados no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Programa Farmácia Popular do Brasil.	Pompeo de Mattos	RS	PDT	19/11/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4102/2024	Dispõe sobre a instalação de sistemas de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, visando à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação.	Iza Arruda	PE	MDB	29/10/2024		Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4108/2024	Cria o selo Empresa Amiga do Consumidor Neurodivergente – Turismo, e dá outras providências.	Mário Heringer	MG	PDT	29/10/2024		Aguardando Parecer
PL 3918/2024	Dispõe sobre as garantias ao direito à educação de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e autismo, e dá outras providências.	Carla Ayres	SC	PT	11/10/2024		Tramitando em Conjunto
PL 4008/2024	Dispõe sobre a proteção integral e o desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Julio Cesar Ribeiro	DF	REPU BLIC	17/10/2024		Tramitando em Conjunto
PL 4780/2024	Dispõe sobre a adaptação do conteúdo das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de promover equidade e acessibilidade educacional.	Jadyel Alencar	PI	REPU BLIC	10/12/2024		Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4475/2024	Cria o Estatuto da Pessoa com Autismo.	Ely Santos	SP	REPU BLIC	21/11/2024		Tramitando em Conjunto
PL 784/2025	Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para ampliar as deduções no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para contribuintes com dependentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Messias Donato	ES	REPU BLIC	07/03/2025		Aguardando Autorização do Despacho
PL 861/2025	Dispõe sobre o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressarem e permanecerem em locais públicos e privados de uso coletivo, incluindo transportes públicos, acompanhadas de cães de assistência.	Rodrigo da Zaeli	MT	PL	11/03/2025		Aguardando Autorização do Despacho



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 868/2025	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para dispor sobre o ambiente educacional de pessoas com deficiência, especialmente de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)	Beto Pereira	MS	PSDB	11/03/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 873/2025	Institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de monitoramento por câmeras em clínicas, consultórios e centros de reabilitação que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todo o território nacional, visando assegurar a integridade física e emocional dos pacientes e prevenir abusos.	Marcos Polon	MS	PL	11/03/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 937/2025	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para modificar o § 3º do Art. 136, adicionando causa de aumento de pena para crimes de maus-tratos os quais possua como vítima pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista e/ou ocorram no ambiente escolar.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	12/03/2025	Aguardando Autorização do Despacho
PL 938/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para vedar a discriminação contra pessoas com transtorno do espectro autista, seja por motivo da deficiência ou qualquer outro motivo.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	12/03/2025	Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
PL 1040/2025	"Estabelece como conteúdo obrigatório da formação inicial dos professores da educação básica o estudo das características dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA e das metodologias apropriadas de ensino para essa clientela."	Dr. Fernando Máximo	RO	UNIÃO	18/03/2025	Aguardando Providências Internas
PL 322/2025	Dispõe sobre a inclusão e disponibilização dos medicamentos destinados ao tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtornos Hipercinéticos e outros medicamentos necessários para o tratamento de deficiências ocultas, no âmbito da assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde - SUS.	Renilce Nicodemos	PA	MDB	06/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 340/2025	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.	Renata Abreu	SP	PODE	07/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 374/2025	Dispõe sobre o incentivo à pesquisa das causas do Transtorno do	Renata Abreu	SP	PODE	11/02/2025	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



	Espectro Autista (TEA), institui parcerias público-privadas (PPPs), cria o Prêmio Nacional de Pesquisa sobre Autismo, estabelece benefícios fiscais para empresas e instituições que investirem em estudos na área, concede bolsas de estudo para alunos de alto desempenho e autoriza a criação de ação orçamentária específica.					Conjunto
PL 394/2025	Dispõe sobre a isenção do Imposto de Renda para portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis legais ou pais.	Marcos Pollon	MS	PL	11/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 466/2025	Dispõe sobre a criação de salas de acomodação sensorial para pessoas com transtorno do espectro autista em estabelecimentos de saúde.	Ana Paula Lima	SC	PT	14/02/2025	Aguardando Chancela e Publicação do Despacho
PL 11/2025	Dispõe sobre o fornecimento gratuito de dispositivos de monitoramento contínuo de glicose – SMCG para crianças com deficiência ou com transtorno do espectro autista e dá outras providências	Leo Prates	BA	PDT	03/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 93/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer medidas visando a eficiência no diagnóstico do transtorno do espectro autista.	Giovani Cherini	RS	PL	03/02/2025	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 108/2025	Dispõe sobre a autorização para o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis legais para custeio de tratamento e terapias.	Max Lemos	RJ	PDT	03/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 142/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, para determinar a adaptação do exame nacional do ensino médio realizado para fins de ingresso em instituições de ensino superior às especificidades dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Giovani Cherini	RS	PL	03/02/2025	Tramitando em Conjunto
PL 152/2025	Altera a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 de 6 de julho de 2015), para aumentar a pena do crime de capacitar.	Fausto Santos Jr.	AM	UNIÃO	03/02/2025	Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados (Análise)
PL 1075/2025	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para instituir o direito à gratuidade do bilhete de passagem nos serviços aéreos.	Luciano Amaral	AL	PV	18/03/2025	Aguardando Providências Internas



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 1085/2025	Altera a Lei nº 9.656, de 1998 para vedar a recusa, exclusão, suspensão ou rescisão unilateral do contrato dos planos de saúde para o tratamento multidisciplinar e ilimitado de terapias prescritas aos portadores de doenças degenerativas, transtorno do espectro autista, pessoas com Síndrome de Down e os portadores de deficiências físicas	Fred Linhares	DF	REPU BLIC	18/03/2025	Aguardando Providências Internas
PL 2644/2024	Dispõe sobre a implementação de um programa nacional de distribuição de pulseiras de identificação para idosos, pessoas com Alzheimer, Parkinson, epilepsia, transtorno do espectro autista e outras condições de saúde, visando facilitar o acesso a informações vitais em situações de emergência.	Marcos Tavares	RJ	PDT	01/07/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1971/2024	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para dispor sobre a identificação veicular de pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) e pessoa com deficiência oculta	Fred Linhares	DF	REPU BLIC	21/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1706/2024	Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para incluir as famílias que têm algum membro diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no atendimento habitacional prioritário.	Bruno Ganem; Douglas Viegas	SP; SP	PODE; UNIÃO	08/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1460/2024	Proíbe o uso, manuseio, a queima e a liberação de qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos em todo o território nacional e dá outras providências.	Marcos Tavares	RJ	PDT	25/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 916/2024	Dispõe sobre a gratuidade nas contas de luz e água para pacientes em tratamento do câncer pelo sistema único de saúde (SUS), deficientes físicos, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).	Luciano Galego	MA	PL	21/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1439/2024	Altera o Artigo 2º, inciso V, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Renilce Nicodemos	PA	MDB	24/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1354/2024	"Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incluir nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação da área da saúde o estudo do transtorno do espectro autista."	Dr. Fernando Máximo	RO	UNIÃO	18/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1360/2024	Dispõe sobre a inclusão obrigatória do tema "Transtorno do Espectro Autista (TEA)" nas grades curriculares dos cursos de graduação nas áreas de Saúde e Educação e estabelece as diretrizes para sua implementação.	Sargento Gonçalves	RN	PL	19/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1422/2024	Altera a Lei 9.656 de 03 de junho de 1998 e dá outras providências.	Yandra Moura	SE	UNIÃO	24/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL	Inclui § 2º no Art. 3º da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, para	Maria do Rosário	RS	PT	16/04/2024	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

1281/2024	garantir a referência ao Teste M-Chat ou outro teste similar na caderneta da criança.					Conjunto
PL 1823/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a indispensabilidade de avaliação odontológica prévia para autistas não verbais.	André Fernandes	CE	PL	14/05/2024	Aguardando Parecer
PL 1654/2024	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender o benefício de reserva de assento nos transportes coletivos para o acompanhante da pessoa com transtorno do espectro autista.	Murilo Galdino	PB	REPU BLIC	08/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1908/2024	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para incluir novos requisitos quando do cancelamento unilateral dos planos coletivos empresariais ou por adesão de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com enfermidades graves, doenças raras e paralisia cerebral, e pessoas em tratamentos contínuos e especiais; e dá outras providências.	Professora Luciene Cavalcante; Lídice da Mata; Sâmia Bomfim; Fernanda Melchionna; Erika Hilton; Túlio Gadêlha; Ivan Valente; Pastor Henrique Vieira; Tarcísio Motta; Célia Xakriabá; Talíria Petrone; Chico Alencar; Luiza Erundina; Jorge Solla; Lindbergh Farias; Guilherme Boulos	SP; BA; SP; RS; SP; PE; SP; RJ; MG ; RJ; RJ; SP; BA; RJ; SP	PSOL; PSB; PSOL; PSOL; PSOL; REDE; PSOL; PT; PT; PSOL	17/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3462/2024	Altera a Lei nº 10.048, de 2000, para obrigar que o atendimento às pessoas com deficiência, idosas, gestantes, lactantes, com criança de colo, obesas e com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue, em edifícios públicos ou privados de uso coletivo, ocorra no pavimento térreo.	Romero Rodrigues	PB	PODE	05/09/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2494/2024	Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para profissionais de saúde, policiais, bombeiros, pessoas com autismo e seus acompanhantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes em eventos culturais,	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	19/06/2024	Aguardando Designação de Relator(a)



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	esportivos e de lazer.					
PL 2437/2024	Institui Centros de referência em atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos Municípios brasileiros.	Adail Filho	AM	REPU BLIC	18/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2070/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Paulinho Freire	RN	UNIÃO	27/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2063/2024	Dispõe sobre a garantia ao direito do plano de saúde para as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).	Juninho do Pneu	RJ	UNIÃO	27/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2879/2024	Altera a Lei nº. 14.555, de 25 de abril de 2023, inserindo o art. 1º-A, proibindo em todo território nacional a utilização de fogos de artifício e congêneres que emitam barulho em festividades juninas.	Célio Studart	CE	PSD	12/07/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2191/2024	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação do saldo da conta individual do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço pelo titular da conta ou seu dependente diagnosticado com o transtorno do espectro autista.	Acácio Favacho	AP	MDB	04/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2573/2024	Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruídos em todo o território nacional, considerando o impacto negativo em crianças, idosos, animais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Clodoaldo Magalhães	PE	PV	26/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2578/2024	Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas, conforme específica.	Marx Beltrão	AL	PP	26/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2626/2024	Garante o direito de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ingressarem e permanecerem em locais públicos ou privados portando alimentos e utensílios pessoais, assegurando suas necessidades alimentares específicas e promovendo inclusão social.	Marcos Tavares	RJ	PDT	28/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1201/2024	Acrescenta-se art. 75-G à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de assegurar o trabalho remoto a pessoas portadoras de transtorno de espectro autista.	Gilberto Abramo	MG	REPU BLIC	10/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1484/2024	Dispõe sobre a identificação de veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e a promoção de campanhas de conscientização sobre a presença dessas pessoas no trânsito em	Geraldo Resende	MS	PSDB	29/04/2024	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



	âmbito nacional.					
PL 2358/2024	Dispõe sobre a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho	Marcos Tavares	RJ	PDT	12/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 895/2024	Dispõe sobre incentivos fiscais para empresas que promovem a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho.	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3376/2024	"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, nas placas de sinalização de atendimento prioritário em estabelecimentos privados e veículos de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências."	Dr. Fernando Máximo	RO	UNIÃO	28/08/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3313/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a adaptação de espaços para pessoas com transtorno do espectro autista em unidades de conservação da natureza nas quais seja permitida a visitação.	Dra. Alessandra Haber	PA	MDB	26/08/2024	Tramitando em Conjunto
PL 3265/2024	Altera a Lei nº 7.713, de 1988, para conceder isenção no imposto de renda ao contribuinte autista ou ao contribuinte que tenha dependente autista.	Paulinho Freire	RN	UNIÃO	21/08/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1278/2024	Dispõe sobre avaliação de alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas Instituições de Ensino.	Josenildo	AP	PDT	16/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1731/2024	Altera a Lei n. 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde para garantir prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais aos usuários, inclusive àqueles com transtorno do espectro autista e outros transtornos do neurodesenvolvimento, pessoas com deficiência, doenças raras e doenças graves.	Alex Manente; Any Ortiz; Amom Mandel	SP; RS; AM	CIDADANIA; CIDADANIA; CIDADANIA	10/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2913/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incluir o Plano Nacional de Capacitação Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	16/07/2024	Aguardando Parecer
PL 3619/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para criar o Selo Nacional Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.	Duda Ramos; Amom Mandel	RR; AM	MDB; CIDADANIA	18/09/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2179/2024	Altera a Lei 12.764, de 27 de setembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990" para estabelecer o direito ao uso de pulseira de	Rubens Pereira Júnior	MA	PT	04/06/2024	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



	identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes durante o atendimento nas instituições de saúde.					
PL 1231/2024	Prevê que a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, emitida pelos Estados, o Distrito Federal e os Municípios, é documento suficiente para comprovar a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista para acessar os benefícios da Seguridade Social.	Eduardo da Fonte	PE	PP	12/04/2024	Aguardando Parecer
PL 1589/2024	Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", para fixar prazo de início de tratamento após diagnóstico.	Clarissa Tércio	PE	PP	07/05/2024	Aguardando Parecer
PL 2308/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para instituir a Política Nacional de Inclusão e Apoio aos Autistas Adultos no mercado de Trabalho e dá outras providências.	Josenildo	AP	PDT	11/06/2024	Pronta para Pauta
PL 2834/2024	Dispõe sobre Pontos de Leitura na Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.	Dra. Alessandra Haber	PA	MDB	10/07/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3094/2024	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre sinalização em locais destinados a travessias de pedestres, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, para tratar de plano de rotas acessíveis para pessoas com transtorno do espectro autista.	Carmen Zanotto	SC	CIDADANIA	08/08/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2594/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para sobre o diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista e o apoio às respectivas famílias.	Marx Beltrão	AL	PP	26/06/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1878/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para assegurar a isenção de encargos financeiros para o pai, a mãe ou o responsável pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista na emissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).	Geraldo Mendes	PR	UNIÃO	15/05/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3373/2024	"Cria a Carteira Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - e-CNPT e a Carteira Nacional da Pessoa com Síndrome de Down - e-CNPS., e dá outras providências."	Dr. Fernando Máximo	RO	UNIÃO	28/08/2024	Aguardando Parecer
PL 3098/2024	Cria SALAS DE ACOLHIMENTO SENSORIAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA nas Instituições de Ensino Superior.	Luizianne Lins	CE	PT	09/08/2024	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 3125/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.	Orlando Silva	SP	PCdoB	13/08/2024	Aguardando Parecer
PL 2865/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	Fred Linhares	DF	REPU BLIC	11/07/2024	Aguardando Parecer
PL 2919/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para criar centros de referência regionais especializados no atendimento e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Amom Mandel	AM	CIDAD ANIA	16/07/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2998/2024	Prevê a obrigatoriedade dos Planos de Saúde em custear sessões de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional com integração sensorial, psicopedagogia, psicomotricista, musicoterapia ou equoterapia para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) realizadas em ambiente clínico, escolar ou domiciliar e fixa prazo máximo para autorização de procedimento ou tratamento solicitado.	Eduardo da Fonte	PE	PP	29/07/2024	Aguardando Parecer
PL 891/2024	Acrescenta artigos da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e dá outras providências.	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 892/2024	Dispõe sobre o Imposto de Renda das Pessoas Físicas, dando nova redação ao inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/03/2024	Aguardando Parecer
PL 894/2024	Dispõe sobre o acesso à terapia ocupacional e fonoaudiologia para todas as pessoas com autismo	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 917/2024	Acrescenta o § 9º ao art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever o direito à gratuidade da justiça aos pacientes em tratamento do câncer, deficientes físicos ou pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).	Luciano Galego	MA	PL	21/03/2024	Aguardando Parecer
PL 976/2024	Instituí, no âmbito de todo País, o "Chame o Apoio ao Autismo".	Marx Beltrão	AL	PP	26/03/2024	Aguardando Parecer
PL 2007/2024	Acrescenta o inciso IV no art. 13 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para vedar a recusa à contratação, suspensão, rescisão, ou não renovação unilateral do contrato nas hipóteses em que o consumidor seja pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Acácio Favacho	AP	MDB	22/05/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2041/2024	Institui o Programa Nacional de Facilitação ao Acesso de Tratamentos à Base de Canabidiol (CBD) para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Jadyel Alencar	PI	REPU BLIC	24/05/2024	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



PL 2309/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a incumbência do poder público em relação ao plano educacional individualizado.	Josenildo	AP	PDT	11/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2385/2024	Altera a Lei nº 12.764/2012 para determinar que os exames da educação e profissionais sejam adaptados às pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista.	Socorro Neri	AC	PP	13/06/2024	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1362/2024	Dispõe sobre a adoção obrigatória de protocolos de identificação precoce dos transtornos do neurodesenvolvimento nas Cadernetas de Saúde da Criança distribuídas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	Amom Mandel; Rosangela Moro	AM ; SP	CIDADANIA; UNIÃO	19/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2563/2024	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para estabelecer a capacitação dos profissionais da área da saúde na área de atendimento das pessoas com deficiência, em especial daquelas com deficiência intelectual ou com transtorno do espectro autista.	Dani Cunha	RJ	UNIÃO	25/06/2024	Tramitando em Conjunto
PL 2705/2024	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 a fim de atualizar a nomenclatura utilizada para referir-se às pessoas com deficiência, além de padronizar, conforme as normas precedentes, as competências do profissional responsável pelo atendimento educacional especializado.	Saulo Pedroso	SP	PSD	03/07/2024	Aguardando Parecer
PL 1011/2024	Dispõe sobre alteração da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”, para permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal	Eriberto Medeiros	PE	PSB	27/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1049/2024	Regulamenta direitos da pessoa com transtorno do espectro autista e da pessoa com deficiência.	Felipe Saliba	MG	PRD	02/04/2024	Aguardando Parecer
PL 1053/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatória a adaptação de leitos ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).	Rogéria Santos	BA	REPUBLIC	02/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1077/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto	Maria Arraes	PE	SOLIDARI	03/04/2024	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre o laudo médico que atestar transtorno do espectro autista ou caracterizar deficiência e sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).					
PL 1082/2024	Altera a Lei nº 10.233, de 2001, para estabelecer gratuidade na tarifa de pedágio para automóveis que transportem pessoa com deficiência, pessoa com transtorno do espectro autista ou pessoa com síndrome de Down, ou seus respectivos responsáveis legais, nos momentos que estiverem se dirigindo às terapias ou consultas.	Jonas Donizette	SP	PSB	03/04/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1241/2024	Dispõe sobre a criação de Redes de Apoio Familiar para famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Meire Serafim	AC	UNIÃO	15/04/2024	Pronta para Pauta
PL 1038/2022	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a assistência às crianças com deficiência.	Flávia Moraes	GO	PDT	27/04/2022	Tramitando em Conjunto
PL 852/2022	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para obrigar a cobertura de consultas ou sessões, em número ilimitado, com fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos, para o tratamento dos beneficiários com paralisia cerebral, Transtorno do Espectro Autista, deficiência física, intelectual, mental e com altas habilidades/superdotação.	Rejane Dias	PI	PT	06/04/2022	Tramitando em Conjunto
PL 1073/2022	Obriga a todos os órgãos públicos e empresas privadas a darem preferência em filas para acompanhante e portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Alexandre Frota	SP	PSDB	29/04/2022	Tramitando em Conjunto
PL 1081/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer pena administrativa em caso de discriminação contra pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Capitão Alberto Neto	AM	PL	02/05/2022	Tramitando em Conjunto
PL 457/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para obrigar os planos privados de assistência à saúde a disponibilizar a Análise do Comportamento Aplicada (Applied Behavior Analysis – ABA) e outras modalidades de terapia, sem limitação do número de sessões.	Ronaldo Carletto	BA	PP	08/03/2022	Tramitando em Conjunto
PL 886/2022	Autoriza o Poder Executivo a adotar também o método ABA, dentre outros, para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública do Sistema Único de Saúde.	Alexandre Frota	SP	PSDB	11/04/2022	Tramitando em Conjunto
PL 2307/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de	Renata Abreu	SP	PODE	23/06/2021	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	dezembro de 1990".					
PL 3517/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incluir os §§ 1º, 2º e 3º, ao artigo 5º, a fim de dar celeridade as autorizações por planos de saúde para tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Carla Dickson	RN	PROS	13/10/2021	Tramitando em Conjunto
PL 243/2022	Institui e inclui no Calendário Oficial Nacional o Dia da Conscientização do Autismo e determina o mês de Abril como mês azul de conscientização deste Transtorno.	Alexandre Frota	SP	PSDB	14/02/2022	Tramitando em Conjunto
PL 245/2022	Dispõe sobre a campanha de divulgação do teste M-CHAT para diagnosticar indícios do Transtorno do Espectro Autista aos profissionais de saúde e de educação e dá outras providências	Alexandre Frota	SP	PSDB	14/02/2022	Tramitando em Conjunto
PL 244/2022	Torna obrigatória a realização de exames para detectar o TEA - Transtorno de Espectro Autista nas crianças de até 12 anos de idade e dá outras providências.	Alexandre Frota	SP	PSDB	14/02/2022	Tramitando em Conjunto
PL 255/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para determinar a aceitação compulsória da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) por instituições públicas e privadas em todo território nacional, para fins de comprovação do diagnóstico desse transtorno.	Luisa Canziani	PR	PTB	14/02/2022	Tramitando em Conjunto
PL 3054/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, para dispor sobre formas de tratamento não medicamentosas para cuidado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Luizão Goulart	PR	REPU BLIC	01/09/2021	Tramitando em Conjunto
PL 2917/2021	Fica absolutamente proibida a rejeição de matrícula de criança, adolescente ou adulto em instituição de ensino pública ou privada dos portadores do Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.	Alexandre Frota	SP	PSDB	23/08/2021	Tramitando em Conjunto
PL 2907/2021	Cria a Carteira Nacional do Autista e dá outras providências.	Alexandre Frota	SP	PSDB	20/08/2021	Tramitando em Conjunto
PL 1917/2021	Obriga os planos e seguros de saúde a fornecer atendimento multiprofissional, inclusive com terapias baseadas na Análise do Comportamento Aplicada sob a sistemática composta por supervisor e	Léo Moraes	RO	PODE	24/05/2021	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	assistente terapêutico, à criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou que possua atrasos no seu desenvolvimento que indiquem risco de TEA.						
PL 1502/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.	David Soares	SP	DEM	22/04/2021	Tramitando em Conjunto	
PL 2418/2022	Estabelece a obrigatoriedade do Ministério da Educação elaborar material especializado na alfabetização de autistas e dá outras providências.	Alexandre Frota	SP	PSDB	05/09/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 1907/2022	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho de tutor ou responsável por pessoa com deficiência.	Rejane Dias	PI	PT	06/07/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 2133/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, para assegurar a pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo o direito a ambiente acessível e inclusivo em instalações abertas ao público, de uso público ou privados de uso coletivo.	Joceval Rodrigues	BA	CIDADANIA	03/08/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 1380/2022	Institui o programa Moradia Assistida para acolhimento e tratamento de adultos com transtorno do espectro autista ou com deficiência intelectual.	Pompeo de Mattos	RS	PDT	26/05/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 2503/2022	Dispõe sobre o direito de idosos, pessoas com demência e com transtorno do espectro autista terem acompanhante quando internados em unidades de saúde, bem como em UTI, SEMI UTI, BOX e enfermarias.	Luiz Antonio Corrêa	RJ	PP	20/09/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 1466/2022	Cria programa de moradia assistida às pessoas adultas com transtorno do espectro autista visando a inclusão social e profissional do autista na sociedade.	Glaustin da Fokus	GO	PSC	01/06/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 3235/2021	Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis por motoristas profissionais e cooperativas de trabalho para utilização na categoria de aluguel (táxi), por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, pelos demais motoristas que prestam serviço de transporte remunerado	Moses Rodrigues	CE	MDB	21/09/2021	Tramitando em Conjunto	



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	privado individual de passageiros, tais como bugueiros e topiqueiros, e na aquisição de motocicletas e motonetas de fabricação nacional pelos motoristas profissionais de que trata a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, a atividade de condutor autônomo de passageiros "mototaxista", em entrega de mercadorias, inclusive por meio de aplicativos, e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", na condição de titulares de autorização, permissão ou concessão do Poder Público.					
PL 3958/2021	Proíbe a transferência e remanejamento de vagas sem anuência dos pais ou responsáveis, em creches e escolas de educação básica, nos níveis fundamental e médio das públicas de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Dislexia e Transtorno do Espectro autista - TEA.	Rejane Dias	PI	PT	09/11/2021	Tramitando em Conjunto
PL 3929/2021	Autoriza o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário a reservar vagas de trabalho em órgãos da Administração Pública para portador de Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Governo Federal	Alexandre Frota	SP	PSDB	08/11/2021	Tramitando em Conjunto
PL 3925/2021	Fica assegurada ao portador de Transtorno do Espectro Autista a realização de trabalho compatível com sua aptidão e qualificação	Alexandre Frota	SP	PSDB	08/11/2021	Tramitando em Conjunto
PL 3788/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dispor sobre sinalização de uso e prioridade.	Marília Arraes	PE	PT	28/10/2021	Tramitando em Conjunto
PL 3643/2021	Autoriza o Poder Executivo a criar o Vale TEA - Transtorno de Espectro Autista - como transferência de renda para famílias que possuem filhos portadores desta síndrome, em situação de maior vulnerabilidade social	Alexandre Frota	SP	PSDB	18/10/2021	Pronta para Pauta
PL 493/2022	Altera a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.	Cleber Verde	MA	REPU BLIC	09/03/2022	Tramitando em Conjunto
PL 3184/2021	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho, para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos diagnosticados com espectro autista.	Cleber Verde	MA	REPU BLIC	16/09/2021	Tramitando em Conjunto
PL 829/2024	Dispõe sobre desconto no valor do bilhete de passagem aérea para acompanhantes de pessoas com autismo e dá outras providências.	Coronel Telhada	SP	PP	19/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 1609/2023	Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir na isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a aquisição de utilitários de fabricação nacional pelas pessoas com deficiência quando indispensáveis para o exercício da sua atividade econômica.	José Airton Félix Cirilo	CE	PT	04/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL	Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da	Jonas Donizette	SP	PSB	05/04/2023	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

1637/2023	conscientização sobre o Transtorno espectro autista - TEA nas placas de atendimento prioritário, nos estabelecimentos públicos e privados de todo o país.					Conjunto
PL 1705/2023	Reserva aos genitores de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cinco por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União	Fred Linhares	DF	REPU BLIC	10/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1968/2023	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - que institui o Código Civil, para garantir no inventário o direito de uso do único imóvel da família a pessoa com deficiência, portadora de síndrome de down, autista ou doença rara.	Florentino Neto	PI	PT	18/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1858/2023	Acrescenta o §5º ao art. 3º-A da Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020, dispondo sobre os assentos preferenciais para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA.	Fernanda Pessoa	CE	UNIÃO	13/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1966/2023	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos privados de assistência à saúde, para tratar da cobertura, em número ilimitado, de sessões de quaisquer métodos ou técnicas de terapias multidisciplinares indicadas por médico assistente, inclusive de musicoterapia, para o tratamento dos beneficiários com o Transtorno do Espectro Autista.	João Daniel	SE	PT	18/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2603/2023	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre a priorização de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista ou da Síndrome de Down na aquisição de moradia própria.	Alexandre Guimarães	TO	REPU BLIC	16/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2599/2023	Altera a Lei nº 9.394/9 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir especialização adequada específica dos professores visando o atendimento aos educandos autistas, nos sistemas de ensino regular.	Stefano Aguiar	MG	PSD	16/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2456/2023	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para conceder direito à redução de jornada ao empregado responsável por pessoa com autismo severo; altera a Lei nº 9.250, de 1995, para permitir a dedução em dobro, no imposto de renda das pessoas físicas, da parcela de dependente com nível severo de autismo.	Hercílio Coelho Diniz	MG	MDB	10/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2683/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a capacitação de pais, cuidadores e educadores para cuidado da pessoa	Delegado Fabio Costa	AL	PP	18/05/2023	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



	com Transtorno do Espectro Autista.					
PL 2590/2023	Dispõe sobre os Serviços Residenciais Terapêuticos de longa permanência para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Augusto Coutinho	PE	REPU BLIC	16/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2084/2023	Altera a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.	Julio Cesar Ribeiro	DF	REPU BLIC	24/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2080/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para especificar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Luiz Couto	PB	PT	24/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2064/2023	Dispõe sobre o acesso ao lazer às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo o direito à entrada gratuita em pontos turísticos, estabelecimentos culturais e eventos esportivos, e do direito ao pagamento de meia entrada de 1 (um) acompanhante e dá outras providencias.	Marcos Tavares; Daniel Agrobom	RJ; GO	PDT; PL	20/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2765/2023	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para proibir a rescisão unilateral do contrato de plano de saúde de pessoas autistas.	Fausto Santos Jr.	AM	UNIÃO	23/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1504/2023	Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para conferir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista os direitos que especifica.	Mauricio Neves	SP	PP	29/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3469/2023	Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre ações específicas para a qualificação profissional da pessoa com autismo.	Iza Arruda	PE	MDB	07/07/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3156/2023	Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. (Lei da prioridade no atendimento) e dá outras providências.	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	20/06/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3119/2023	Dispõe a regulamentação de recursos e a Construção do Centro de Autismo no Brasil.	Fernanda Pessoa	CE	UNIÃO	16/06/2023	Aguardando Parecer
PL 4019/2023	Altera a Lei nº 7.713, de 1988, para ampliar o escopo de isenção no imposto de renda, incluindo: os rendimentos do trabalho dos portadores de doenças graves em atividade; a visão monocular ao rol das doenças; e os rendimentos recebidos por contribuinte que tenha dependente com transtorno do espectro do autismo.	Gabriel Mota	RR	REPU BLIC	21/08/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4093/2023	Altera a exigência de renda familiar para o recebimento do benefício de prestação continuada e do auxílio-inclusão concedidos a pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro autista.	Eduardo da Fonte	PE	PP	23/08/2023	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 3258/2023	Dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos.	Juninho do Pneu	RJ	UNIÃO	26/06/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3341/2023	Estabelece o Plano Nacional de Educação para jovens e adultos com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.	Idilvan Alencar	CE	PDT	03/07/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5947/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público em fornecer protetores auriculares, conhecidos como abafadores de ruído, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade auditiva.	Célio Studart	CE	PSD	11/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5644/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para assegurar aos Estados e Municípios o financiamento das ações e serviços públicos de saúde para as pessoas com transtorno do espectro autista.	Daniela do Waguinho	RJ	UNIÃO	22/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5580/2023	Acrescenta um § 3º ao art. 39 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir na matriz curricular nacional do Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap), do Profissional em Segurança Pública e Defesa Social, conteúdos direcionados ao reconhecimento e à adequada interação com pessoas com Transtorno do Espectro Autista, surdez e deficiência intelectual.	Marx Beltrão	AL	PP	21/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 567/2024	Altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para dispor sobre desconto na conta de energia elétrica para família inscrita no CadÚnico que tenha entre seus membros pessoa com o Transtorno Espectro Autista (TEA).	Mariana Carvalho	MA	REPU BLIC	05/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 5854/2023	Dispõe sobre o direito à redução de jornada de trabalho ao empregado responsável por pessoa com autismo com alta demanda de suporte.	Célio Studart	CE	PSD	05/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 6181/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, para lhes garantir espaços reservados e adaptados em arenas esportivas.	Marx Beltrão	AL	PP	21/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5410/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para incluir direitos essenciais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como para instituir o Programa Escola Amiga do Espectro Autista.	Pedro Aihara	MG	PATRI OTA	08/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5400/2023	Obriga o poder público a disponibilizar protetores auditivos à pessoa com transtorno do espectro autista e hipersensibilidade auditiva.	Renata Abreu	SP	PODE	08/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5713/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para especificar direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Felipe Becari	SP	UNIÃO	27/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 607/2024	Dispõe sobre a instalação de banheiro familiar em locais de circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas.	Marco Brasil	PR	PP	06/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 587/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a	Robinson Faria	RN	PL	06/03/2024	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	cobertura integral e multidisciplinar, por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde, dos procedimentos necessários ao cuidado das condições relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.					Conjunto
PL 394/2024	Dispõe sobre a institucionalização de um programa de conscientização acerca dos transtornos do neurodesenvolvimento e da não discriminação de crianças com esses transtornos no âmbito escolar.	Allan Garcês	MA	PP	22/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 482/2024	Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de bagagem despachada no transporte aéreo para pessoas com autismo e dá outras providências.	Coronel Telhada	SP	PP	28/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 172/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para definir diretrizes, direitos e obrigações no atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.	Neto Carletto	BA	PP	06/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 119/2024	Dispõe sobre a criação e padronização de espaços reservados e adaptados para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) mil pessoas, e dá outras providências.	Allan Garcês	MA	PP	05/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 5074/2023	Dispõe sobre as sanções aos servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos que cometerem crime de ódio, no âmbito da administração pública e dá outras providências.	Marcos Tavares	RJ	PDT	19/10/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4312/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a inexigibilidade do cumprimento de prazos de carência para a realização de todas as terapias e procedimentos necessários ao cuidado das condições diretamente relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista.	Romero Rodrigues	PB	PODE	05/09/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4763/2023	Altera o artigo 3-A da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 para conferir validade nacional a CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e dá outras providências.	Bruno Farias	MG	AVANTE	02/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4675/2023	Obriga o poder público a disponibilizar materiais especiais à pessoa com transtorno do espectro autista.	Ruy Carneiro	PB	PODE	26/09/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4839/2023	Institui o Programa Nacional de Capacitação para Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Andreia Siqueira	PA	MDB	04/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4838/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para determinar que o Poder Público crie espaços de lazer sensorialmente inclusivos para pessoas com transtorno do espectro autista.	Andreia Siqueira	PA	MDB	04/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5053/2023	Acrescenta o art. 3º-B e parágrafo único a Lei 12.764/2012, que estabelece o direito à redução da jornada de trabalho, do(a) empregado(a) celetista, sem redução de salário, para cuidar de seu(sua) filho(a) diagnosticado(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Olival Marques	PA	MDB	18/10/2023	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 5285/2023	Altera o parágrafo primeiro do artigo primeiro da lei número 10.048 de 2000 para a presente redação.	David Soares	SP	UNIÃO	31/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5208/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, para dispor sobre a educação da pessoa com transtorno do espectro autista e a saúde de seus pais ou responsáveis; altera a Lei nº 8.080, de 1990, para prever a acompanhamento terapêutico domiciliar; e altera a Lei nº 12.764, de 2012, para especificar a necessidade de capacitação em transtornos alimentares do nutricionista responsável pela elaboração da dieta escolar do educando com transtorno do espectro autista.	Pedro Westphalen	RS	PP	26/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 480/2023	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para acrescentar a possibilidade de movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para compra de veículo automotor, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Renata Abreu	SP	PODE	13/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 540/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre os direitos e garantias da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Neto Carletto	BA	PP	15/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 531/2023	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada para as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Danrlei de Deus Hinterholz	RS	PSD	15/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 545/2023	Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a vinte mil pessoas.	Danrlei de Deus Hinterholz	RS	PSD	15/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 570/2023	Permite a concessão de horário especial, sem a necessidade de compensação de horário, aos servidores públicos com deficiência, incluindo os estaduais e os municipais, ou aos servidores que sejam cônjuge, pais ou responsáveis por pessoa com deficiência, incluindo as pessoas com transtorno do espectro autista.	Dayany Bittencourt	CE	UNIÃO	15/02/2023	Aguardando Deliberação de Recurso
PL 527/2023	Altera o artigo 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer prazo máximo para realização de diagnóstico, mesmo que não definitivo, das pessoas com transtorno do espectro autista e dá outras providências.	Augusto Puppio	AP	MDB	15/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2927/2022	Altera a Lei nº 10.233, de 2001, para prever, em editais de licitação de concessão de rodovia, isenção de pedágio a veículo automotor no qual esteja sendo transportada, para tratamento de saúde, pessoa com doença grave, Transtorno do Espectro Autista ou síndrome de Down.	Renata Abreu	SP	PODE	06/12/2022	Tramitando em Conjunto
PL 792/2023	Institui a Semana Escolar de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e o Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade em todas as instituições públicas e privadas de ensino de	Murilo Galdino	PB	REPU BLIC	02/03/2023	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	educação básica do país.					
PL 889/2023	Inclui os artigos 4-A e 4-B na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista”, para garantir o direito de prioridade na realização de exames e consultas para o rastreamento dos sinais do autismo.	Marangoni; Fred Linhares	SP; DF	UNIÃO ; REPU BLIC	06/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 983/2023	Altera a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a política pública para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.	Delegado Palumbo	SP	MDB	08/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1221/2023	Dispõe sobre o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtornos de espectro autista.	José Neldo	GO	PP	17/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4951/2023	Institui a obrigatoriedade da instalação de Sala Sensorial nos órgãos de atendimento ao público.	Eduardo da Fonte	PE	PP	10/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 107/2024	Altera a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, que Institui a Lei Geral do Esporte para dispor sobre a inclusão de salas sensoriais em estádios de futebol para atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Julio Cesar Ribeiro; Douglas Viegas	DF; SP	REPU BLIC; UNIÃO	05/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4733/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para assegurar a gratuidade no transporte aéreo nacional e rodoviário interestadual para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Clarissa Tércio	PE	PP	27/09/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1883/2022	Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir na isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, a aquisição de utilitários de fabricação nacional pelas pessoas com deficiência quando indispensáveis para o exercício da sua atividade econômica.	Liziane Bayer	RS	REPU BLIC	04/07/2022	Tramitando em Conjunto
PL 1320/2022	Modifica a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre os direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Pompeo de Mattos; Wolney Queiroz; André Figueiredo	RS; PE; CE	PDT; PDT; PDT	20/05/2022	Tramitando em Conjunto
PL 5921/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e os Centros de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento (CREN).	Paulo Alexandre Barbosa	SP	PSDB	07/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3999/2023	Cria unidade de atenção especializada em tratamento multidisciplinar para a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista denominada Clínica-Escola.	Marco Bertiolli	SP	PSD	18/08/2023	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



PL 2397/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação de policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança aeroportuária para o atendimento adequado e respeitoso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.	José Neldo	GO	PP	08/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 3866/2023	Dispõe sobre a concessão de abafadores auriculares para torcedores diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estádios e arenas esportivas com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) espectadores, altera a Lei n.º 14.597, de 14 de junho de 2023, e dá providências correlatas.	Bruno Ganem	SP	PODE	09/08/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5406/2023	Institui o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições de ensino de todo o País.	Simone Marquetto	SP	MDB	08/11/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4973/2023	Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata de Capacitação técnica de todos os servidores federais, estaduais, distritais e municipais no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.	Fausto Pinato	SP	PP	11/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 947/2023	Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a prestação gratuita do serviço de transporte coletivo intermunicipal rodoviário e dá outras providências.	Roberta Roma	BA	PL	07/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1847/2023	Altera a Lei n.º 12.764/12, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Tabata Amaral	SP	PSB	12/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4856/2023	Prevê a instituição de um Protocolo Individualizado de Avaliação Acadêmica destinado às pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, nas instituições de ensino de educação básica e educação superior, público e privado.	Eduardo da Fonte	PE	PP	05/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 473/2024	Acrescenta o § 3º ao art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever que os atendentes pessoais e os acompanhantes possam permanecer com os estudantes em sala de aula, durante todo o período educativo.	Marcos Soares	RJ	UNIÃO	28/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 6018/2023	Define como crime hediondo a prática de maus tratos contra criança e adolescente com transtorno do espectro autista.	Felipe Saliba	MG	PATRI OTA	13/12/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4892/2023	Dispõe sobre o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), atestado em laudo médico pericial, desde o nascimento do portador e com validade permanente, para fins de reconhecimento de direitos.	Marcos Tavares	RJ	PDT	09/10/2023	Pronta para Pauta
PL	Dispõe sobre a gratuidade de passagem aérea para pessoa com	Ricardo Abrão;	RJ;	UNIÃO	14/06/2023	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



3085/2023	transtorno do espectro autista e manutenção de desconto ao acompanhante.	Washington Quaquá	RJ	;	PT		Conjunto
PL 473/2023	Autoriza o Poder Executivo a adotar também o método ABA, dentre outros, para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública do Sistema Único de Saúde.	Marx Beltrão	AL	PP		13/02/2023	Aguardando Parecer
PL 1377/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para estabelecer a inclusão automática de pessoas com transtorno do espectro autista entre os grupos prioritários para vacinação em situações de emergência sanitária ou calamidade em saúde, ressalvada a existência de alguma restrição sanitária específica para esse grupo estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Félix Mendonça Júnior	BA	PDT		13/04/2021	Aguardando Parecer
PL 226/2022	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para adequar a terminologia referente a pessoas com transtorno do espectro autista.	Poder Executivo				10/02/2022	Aguardando Parecer
PL 3091/2022	Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno de espectro autista (TEA), em âmbito Federal.	José Nelto	GO	PP		22/12/2022	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1758/2022	Estabelece penalidades administrativas à quem cometerem atos de discriminação às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.	José Nelto	GO	PP		24/06/2022	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2498/2022	Concede isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) sobre as operações de crédito e de seguros realizadas pelas pessoas com deficiência física, taxistas, motoristas de aplicativos e pessoas autorizadas a atuar no transporte escolar.	Luis Miranda	DF	REPU BLIC		19/09/2022	Aguardando Parecer
PL 1669/2022	Dispõe diretrizes para a atenção à saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	Dr. Jaziel	CE	PL		14/06/2022	Aguardando Parecer
PL 1462/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incluir nos currículos dos cursos superiores de Pedagogia, Psicologia e Psicopedagogia conteúdos referentes ao Transtorno do Espectro Autista.	Glaustin da Fokus	GO	PSC		01/06/2022	Pronta para Pauta
PL 1256/2022	"Estabelece que em locais de grande fluxo de pessoas haja dentre os funcionários, pessoas que saibam lidar com as crises de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências."	Alexandre Frota	SP	PSDB		16/05/2022	Aguardando Parecer
PL 1064/2022	Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos que discriminem as pessoas com transtorno de espectro autista (tea) e dá outras providências.	Alexandre Frota	SP	PSDB		28/04/2022	Aguardando Designação de Relator(a)
PL	Estabelece sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas	Renata Abreu	SP	PODE		20/06/2023	Aguardando



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

3185/2023	vagas especiais destinadas ao público de que trata esta Lei, em todo o território nacional, e dá outras providências.					Parecer
PL 3255/2023	Dispõe sobre o fornecimento gratuito pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de fones antirruído para pessoas com Transtorno de Espectro Autista.	Juninho do Pneu	RJ	UNIÃO	26/06/2023	Pronta para Pauta
PL 1835/2023	Altera o art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a fixação de pictogramas próxima a faixas de pedestres.	Pedro Aihara	MG	PATRIOTA	12/04/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 507/2023	Acrescenta o § 4º, ao Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre prazo de validade indeterminado do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista e o § 3º, no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a validade indeterminada para laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter permanente não transitória e dá outras providências. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre o laudo médico que atestar transtorno do espectro autista ou caracterizar deficiência e sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).	Yandra Moura; Felipe Becari	SE; SP	UNIÃO ; UNIÃO	14/02/2023	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 2982/2022	Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a oferta de carrinhos de compra adaptados para indivíduos que precisam frequentar estabelecimentos comerciais e congêneres acompanhados de pessoa com transtorno do espectro autista.	Renata Abreu	SP	PODE	14/12/2022	Aguardando Parecer
PL 3732/2021	Altera o art. 3º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para incluir a estimulação entre os serviços abrangidos pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, e dá outras providências.	Mário Heringer	MG	PDT	26/10/2021	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3630/2021 (Nº Anterior: PLS 169/2018)	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatória a criação de centros de assistência integral ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS). NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a assistência ao paciente com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).	Senado Federal - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa			15/10/2021	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

PL 3231/2021	Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as máquinas e equipamentos agrícolas e tratores, de fabricação nacional ou fabricados em países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), quando adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.	Enio Verri	PR	PT	21/09/2021	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3450/2023	Dispõe sobre a criação do PROGRAMA PARADA SEGURA, assegurando aos usuários prioritários (PCDs, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos e portadores de TEA) do transporte de plataformas de aplicativos de transporte, maior comodidade e segurança em sua viagem, dando outras providências.	Marcos Tavares; Daniel Agrobom	RJ; GO	PDT; PL	06/07/2023	Aguardando Parecer
PL 3682/2023	Altera a Lei nº 10.332, de 2001, para destinar parcela dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde para pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista.	Jonas Donizette	SP	PSB	02/08/2023	Pronta para Pauta
PL 4540/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990" para o incentivo ao diagnóstico tardio. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.	Zé Haroldo Cathedral	RR	PSD	19/09/2023	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4969/2023	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para incluir no conceito de "deficiência" as deficiências não aparentes, o transtorno do espectro autista e as doenças raras	Eriberto Medeiros	PE	PSB	11/10/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 6070/2023	Institui o Programa Nacional de Estímulo à Mobilidade Acadêmica Internacional para Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.	Duarte Jr.	MA	PSB	16/12/2023	Aguardando Parecer
PL 5656/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando estabelecer a gratuidade na emissão da 2ª via do Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) para inclusão de informações sobre o transtorno do espectro autista (TEA).	Bruno Ganem	SP	PODE	22/11/2023	Aguardando Parecer
PL 1495/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão, nos novos contratos de concessão de aeroportos, de cláusula que determine a criação de espaços ou salas multissensoriais para o acolhimento dos passageiros	Bruno Ganem; Felipe Becari	SP; SP	PODE; UNIÃO	29/03/2023	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).					
PL 5576/2023	Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, proibindo a aplicação de qualquer sanção em condomínios decorrentes de perturbação do sossego envolvendo pessoas diagnosticadas com o transtorno de espectro autista.	Romero Rodrigues	PB	PODE	21/11/2023	Aguardando Parecer
PL 1600/2023	Altera o artigo 88 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 para aumentar a pena em 1/3 de crime praticado contra vítima portadora de transtorno do espectro autista (TEA).	Bruno Farias	MG	AVANTE	03/04/2023	Aguardando Parecer
PL 1212/2023	Institui o selo “Quebra-Cabeça”, com a finalidade de identificar sociedades empresárias que adotem práticas voltadas à inclusão profissional de pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal, conforme o caso, e dá outras providências.	Dayany Bittencourt	CE	UNIÃO	17/03/2023	Aguardando Parecer
PL 4378/2023	Institui incentivos fiscais para empresas que realizem investimentos em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas voltadas para pessoas com transtorno do espectro autista, incluindo aplicativos, jogos educativos e dispositivos que promovam habilidades sociais, de comunicação e autonomia.	Andreia Siqueira	PA	MDB	11/09/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4061/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e estabelece prazo para o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista pelo Poder Público e dá outras providências.	Vinicius Carvalho; Luiz Philippe de Orleans e Bragança; José Medeiros; Dr. Victor Linhalis; Mario Frias; Evar Vieira de Melo; Delegada Katarina; Cabo Gilberto Silva; Lêda Borges; Daniela do Waguinho; José Priante	SP; SP; MT; ES; SP; ES; SE; PB; GO; RJ; PA	REPU BLIC; PL; PL; PODE; PL; PP; PSD; PL; PSDB; UNIÃO; MDB	22/08/2023	Pronta para Pauta



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 4042/2023	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever que o estelionato cometido contra pessoa com Transtorno do Espectro Autista se proceda mediante ação penal pública incondicionada.	Cabo Gilberto Silva	PB	PL	22/08/2023	Aguardando Parecer
PL 452/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a informação ao público a respeito do Transtorno do Espectro Autista.	Amanda Gentil	MA	PP	10/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5796/2023	Institui o Cadastro Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CNPTEA) e estabelece diretrizes para aprimoramento das políticas públicas destinadas às pessoas com TEA.	Dr. Daniel Soranz	RJ	PSD	30/11/2023	Aguardando Parecer
PL 5449/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de cursos sobre a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e acessibilidade física, sensorial, bem como do Transtorno do Espectro Autista (TEA), para condôminos e síndicos em condomínios residenciais e comerciais.	Junior Lourenço	MA	PL	09/11/2023	Aguardando Parecer
PL 598/2024	Altera a Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para priorizar a destinação de recursos para escolas que disponham de salas multifuncionais para atendimento educacional especializado de alunos com transtorno do espectro autista (TEA) e outras necessidades específicas.	Amom Mandel	AM	CIDADANIA	06/03/2024	Aguardando Parecer
PL 189/2023	Altera a redação da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para assegurar a inscrição da unidade consumidora onde resida pessoa com Transtorno do Espectro Autista como beneficiária da tarifa social de energia elétrica.	Celso Sabino	PA	UNIÃO	02/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 518/2023	Estabelece isenção de pagamento de pedágio em rodovias federais para idosos acima de 70 anos e deficientes físicos, visual, mental severa, profunda, ou autistas.	Max Lemos	RJ	PROS	14/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1178/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a educação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Maurício Carvalho	RO	UNIÃO	15/03/2023	Tramitando em Conjunto
PL 29/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o ingresso e permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.	Florentino Neto	PI	PT	02/02/2023	Tramitando em Conjunto
PL 973/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatório o fornecimento de medicação para os pacientes com transtorno do espectro autista no Sistema Único de Saúde (SUS).	Saullo Vianna	AM	UNIÃO	08/03/2023	Pronta para Pauta
PL 2090/2022	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para criar e assegurar aos portadores do Transtorno do Espectro Autismo (TEA), a	Milton Vieira	SP	REPUTBLIC	01/08/2022	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

	política do transporte público, bem como criar o assento preferencial às pessoas portadoras de autismo em todo território nacional.						
PL 2093/2022	Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	José Nelto	GO	PP	01/08/2022	Aguardando Parecer	
PL 3749/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para estabelecer a validade indeterminada de laudo que ateste o transtorno do espectro autista.	Senado Federal - Romário	RJ	PL	14/03/2024	Tramitando em Conjunto	
PL 1010/2022	Altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para dispor sobre parcelas dos rendimentos do contribuinte que tenha dependente com deficiência física e mental, severa ou profunda, ou autista, que passam a ser isentas do imposto de renda da pessoa física.	Geovania de Sá	SC	PSDB	26/04/2022	Tramitando em Conjunto	
PL 1083/2022	Dispõe sobre o programa de terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).	José Nelto	GO	PP	02/05/2022	Aguardando Designação de Relator(a)	
PL 1727/2022	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determinando a reserva de vagas de estacionamento em Shoppings e estabelecimentos públicos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.	Ney Leprevost	PR	UNIÃO	21/06/2022	Aguardando Parecer	
PL 2864/2023	Dispõe sobre a criação de salas de silêncio para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas.	Jadyel Alencar; Clodoaldo Magalhães	PI; PE	PV; PV	30/05/2023	Pronta para Pauta	
PL 2997/2023	Altera a Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor da validade indeterminada da credencial para utilização de vagas de estacionamento destinadas a veículos que transportem pessoa com deficiência permanente.	Pompeo de Mattos	RS	PDT	12/06/2023	Aguardando Parecer	
PL 3121/2023	Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para pai, mãe ou responsável legal de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Josenildo	AP	PDT	16/06/2023	Tramitando em Conjunto	
PL 3124/2023	Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas “Cuidando de Quem Cuida” e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências.	Pompeo de Mattos	RS	PDT	16/06/2023	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal	
PL 3203/2023	Acrescenta dispositivo na Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo para assegurar ao hóspede o acompanhamento de Animais de Assistência Emocional - ESA.	Rogéria Santos	BA	REPU BLIC	21/06/2023	Aguardando Designação de Relator(a)	



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 3602/2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição de sinais sonoros convencionais, por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.	Marcos Tavares	RJ	PDT	20/07/2023	Pronta para Pauta
PL 3712/2023	Altera o art. 13 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos privados de assistência à saúde, para tratar da garantia de continuidade da assistência a beneficiários em tratamento indispensável à própria sobrevivência ou incolumidade e a beneficiários com Transtorno do Espectro Autista.	Odair Cunha	MG	PT	03/08/2023	Tramitando em Conjunto
PL 2472/2023	Altera as Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar à pessoa com transtorno do espectro autista e às pessoas com transtornos mentais, incluídas nas classes comuns de ensino regular, em casos de comprovada necessidade, acompanhante especializado com formação específica em Pedagogia ou em Educação Especial.	Julia Zanatta	SC	PL	10/05/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1620/2023	Altera o art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incrementar as medidas de proteção e apoio inseridas no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Mersinho Lucena	PB	PP	05/04/2023	Tramitando em Conjunto
PL 1939/2023	Altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução das despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo para o tratamento do transtorno de espectro autista (TEA) da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.	Júnior Mano	CE	PL	17/04/2023	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2578/2021	Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para dispor sobre o uso de vagas de estacionamento reservadas a pessoas com deficiência por pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.	Cássio Andrade	PA	PSB	15/07/2021	Tramitando em Conjunto
PL 1259/2021	Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar pessoas jurídicas da contribuição a cargo da empresa no caso de contratação de pessoa com transtorno do espectro autista.	Marcelo Aro	MG	PP	07/04/2021	Tramitando em Conjunto
PL 1757/2021	Dispõe sobre a permanência de acompanhante ao paciente com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva, em unidades de Terapia intensiva – UTI dos hospitais públicos e privados, Unidades de Pronto Atendimento - UPAS e rede credenciada dos SUS e dá outras providências.	Rejane Dias	PI	PT	10/05/2021	Aguardando Parecer
PL 1790/2021	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a jornada de trabalho na modalidade remota, em casos específicos.	Vicentinho Júnior	TO	PL	12/05/2021	Tramitando em Conjunto
PL 443/2024	Prevê a obrigatoriedade da aplicação pelo SUS do Teste M-CHAT,	Eduardo da Fonte	PE	PP	27/02/2024	Aguardando



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

	destinado à identificação precoce dos casos de Transtorno do Espectro Autista - TEA.					Parecer
PL 633/2024	Acrescentar o art. 75-G ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que “Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)”, para garantir o direito das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), independentemente do nível de suporte, ou pessoas responsáveis pelos cuidados de autistas de nível severo, de exercerem suas atividades em teletrabalho ou trabalho remoto, sem que haja discriminação ou desvantagem salarial.	Pedro Aihara	MG	PRD	07/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 643/2024	CRIA O PROGRAMA CENSO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DE SEUS FAMILIARES (TEA) E SEUS FAMILIARES.	Delegada Adriana Accorsi	GO	PT	07/03/2024	Tramitando em Conjunto
PL 149/2024	Altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, quendispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, para garantir direito a equipe multiprofissional de atendimento, acesso a medicamentos e direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) em serviços de educação.	Mariana Carvalho	MA	REPU BLIC	06/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 186/2024	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando ampliar o rol de instituições punidas que recusar matrícula.	Ely Santos	SP	REPU BLIC	07/02/2024	Tramitando em Conjunto
PL 4711/2023	Dispõe sobre a terapia assistida por animais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Andreia Siqueira	PA	MDB	27/09/2023	Pronta para Pauta
PL 4823/2023	Dispõe sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos Específicos de Aprendizagem e Deficiência Intelectual, de altas habilidades ou superdotação matriculados nas unidades escolares e instituições educacionais de todo o território nacional.	Felipe Becari	SP	UNIÃO	03/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4848/2023	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para conceder tempo adicional para a realização de provas em concursos, exames ou processos seletivos, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na forma que especifica.	Maria Arraes	PE	SOLID ARI	04/10/2023	Pronta para Pauta
PL 5605/2023	Acrescenta parágrafo ao art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, para estabelecer que a invalidez, para fins de dependência, referente à pessoa com transtorno do espectro autista será considerada	Alberto Fraga	DF	PL	21/11/2023	Aguardando Parecer



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*

	independentemente do grau de suporte constatado, e dá outras providências.					
PL 4915/2023	Alteram-se as Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir nominalmente o Transtorno do Espectro Autista (TEA) na lista das deficiências que autorizam a solicitação de prioridade ao realizar a inscrição em vestibular e concurso público.	Bruno Ganem	SP	PODE	10/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 5056/2023	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para prever placas de identificação especiais para veículos que transportem pessoa com transtorno do espectro autista.	Marcos Soares	RJ	UNIÃO	18/10/2023	Tramitando em Conjunto
PL 4600/2020	Altera a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, para dispor sobre a utilização do Simbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas sinalizações de atendimento prioritário.	Ney Leprevost	PR	PSD	16/09/2020	Tramitando em Conjunto
PL 233/2019	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para prever o rastreamento de sinais precoces do Autismo.	Ney Leprevost	PR	PSD	04/02/2019	Tramitando em Conjunto
PL 4508/2019	Institui o Dia Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PETREA.	Beto Rosado	RN	PP	14/08/2019	Tramitando em Conjunto
PL 4716/2019	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 acrescentando dispositivos que obrigam a inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas de atendimento prioritário.	David Soares	SP	DEM	27/08/2019	Tramitando em Conjunto
PL 4723/2019	Altera a Lei nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000, que "Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências", para obrigar o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Franco Cartafina	MG	PP	27/08/2019	Tramitando em Conjunto
PL 4788/2020	Altera a Lei 12.764/2020 para garantir o acesso imediato das pessoas com transtorno do espectro autista aos tratamentos com planos de saúde.	Célio Studart; Otto Alencar Filho	CE; BA	PV; PSD	01/10/2020	Tramitando em Conjunto
PL 4955/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para garantir a cobertura obrigatória de serviços e procedimentos relacionados à atenção integral à saúde para os beneficiários de planos privados de assistência à saúde com transtorno do espectro autista.	Zé Silva	MG	SOLID ARI	19/10/2020	Tramitando em Conjunto
PL 5446/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que "Institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dispor sobre possibilitar tratamentos médicos complementares e alternativos para as pessoas autistas.	Rejane Dias	PI	PT	09/12/2020	Tramitando em Conjunto
PL	Altera o artigo 1º da Lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, que	Victor Mendes	MA	PSD	05/09/2017	Aguardando



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*



8483/2017	dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que especifica e dá outras determinações.					Parecer
PL 10063/2018	Altera a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para obrigar a inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas que sinalizam o atendimento prioritário.	Ricardo Izar	SP	PP	18/04/2018	Tramitando em Conjunto
PL 9801/2018	Altera o art. 72 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que concedem isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, bem como Relativas a Títulos e Valores Mobiliários e do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos pelas pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas, bem como doenças crônicas, graves ou degenerativas incuráveis, desde que a condição seja atestada em laudo médico pelo Departamento de Trânsito onde residirem em caráter permanente.	TENENTE LÚCIO	MG	PSB	15/03/2018	Tramitando em Conjunto
PL 594/2019	Estabelece isenção de pagamento de pedágio em rodovias federais para idosos acima de 65 anos e deficientes físicos, visual, mental severa, profunda, ou autistas.	Vinicius Farah	RJ	MDB	12/02/2019	Tramitando em Conjunto
PL 1828/2019	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para acrescentar a possibilidade de movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Célio Studart	CE	PV	27/03/2019	Tramitando em Conjunto
PL 1810/2019	Altera a Lei nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 para tornar obrigatória a inserção dos símbolos ou descrições de deficiências física, auditiva, visual, mental, múltipla, Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista e mobilidade reduzida nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados que especifica.	Guilherme Mussi	SP	PP	27/03/2019	Tramitando em Conjunto
PL 2006/2019	Altera o art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho do empregado responsável por pessoa com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa ou com síndrome de Down ou autismo.	Capitão Wagner	CE	PROS	03/04/2019	Tramitando em Conjunto
PL 2005/2019	Dispõe do atendimento preferencial às pessoas com Autismo nos estabelecimentos públicos e privados.	Juninho do Pneu	RJ	DEM	03/04/2019	Tramitando em Conjunto
PL 1624/2019	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata do atendimento prioritário nos lugares que especifica, para assegurar essa	Gilberto Abramo	MG	PRB	20/03/2019	Tramitando em Conjunto





	garantia à pessoa com transtorno do espectro autista.					
PL 10744/2018	Altera da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", para determinar o uso de símbolo próprio em placas e sinalizações indicativas de direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.	Mário Heringer	MG	PDT	14/08/2018	Tramitando em Conjunto
PL 637/2020	Estabelece isenção de pagamento nas praças de pedágio, em rodovias Federais e Estaduais, para idosos acima 65 anos, deficientes físicos e portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Delegado Antônio Furtado	RJ	PSL	12/03/2020	Tramitando em Conjunto
PL 5635/2020	Altera a Lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995 para instituir o prazo de validade de quatro anos para o processo administrativo que reconhecer o enquadramento na hipótese de isenção do IPI prevista no art.1º inciso IV.	Rubens Otoni	GO	PT	22/12/2020	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 5104/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim incluir de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.	Guiga Peixoto	SP	PSL	05/11/2020	Aguardando Parecer
PL 3717/2020	"Garante às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, mesmo que adquira a maioridade, todos os direitos estabelecidos na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e dá outras providências."	Alexandre Frota	SP	PSDB	08/07/2020	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 9972/2018	Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no País.	Fábio Trad	MS	PSD	10/04/2018	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2003/2019	Dispõe sobre os atendimentos multidisciplinares ilimitados pelos planos de saúde de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.	Juninho do Pneu	RJ	DEM	03/04/2019	Aguardando Parecer
PL 1688/2019	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para que as instituições de ensino criem meios para o registro de descumprimento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	Célio Studart	CE	PV	21/03/2019	Pronta para Pauta
PL 1712/2019	Insere dispositivos na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e altera dispositivos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância). NOVA EMENTA:Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.	Tiago Dimas	TO	SOLID ARI	26/03/2019	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal



PL 566/2020	Estabelece a necessidade de determinados estabelecimentos possuírem pessoas capacitadas para lidar com crianças autistas.	Márcio Labre	RJ	PSL	05/03/2020	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 11147/2018	Torna obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas e outros.  NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade em estabelecimentos abertos ao público, em veículos de transporte, em repartições públicas e outros.	Clarissa Garotinho; Marília Arraes; David Soares; Alex Manente; Gilberto Abramo; Victor Mendes; Mário Heringer; Ricardo Izar	RJ; PE; SP; SP; MG ; MA ; MG ; SP	PROS; PT; UNIÃO ; CIDADANIA; REPUTBLIC; MDB; PDT; REPUTBLIC	05/12/2018	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 1874/2015	Altera a redação do parágrafo único do art. 3º e os artigos 5º e 7º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.  NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos estudantes com transtorno do espectro autista nas instituições públicas e conveniadas, bem como sobre o direito à educação inclusiva e a profissional de apoio escolar.	Victor Mendes	MA	PV	11/06/2015	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 630/2021	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para obrigar o poder público a fomentar projetos e programas específicos de atenção à saúde e educação especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.	Glaustin da Fokus	GO	PSC	01/03/2021	Tramitando em Conjunto
PL 5158/2020	Obriga os planos de saúde a fornecer atendimento multiprofissional, inclusive com terapias baseadas na Análise do Comportamento Aplicada sob a sistemática composta por supervisor e assistente terapêutico, à criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou que possua atrasos no seu desenvolvimento que indiquem risco de TEA.	Léo Moraes; Célio Studart	RO ; CE	PODE; PV	12/11/2020	Tramitando em Conjunto
PL 5263/2020	Altera o art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre o direito da pessoa com transtorno do espectro autista ao acesso a atividades esportivas e recreativas.	Carlos Chiodini	SC	MDB	25/11/2020	Tramitando em Conjunto
PL	Determina o custeio pelo Sistema Único de Saúde – SUS, da	José Nelto	GO	PODE	21/09/2020	Tramitando em



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

4657/2020	integralidade do tratamento de todas as especialidades terapêuticas às pessoas com transtorno do espectro autista.					Conjunto
PL 4689/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional.	Aline Gurgel; João Roma; Maria Rosas	AP; BA; SP	REPU BLIC; REPU BLIC; REPU BLIC	22/09/2020	Tramitando em Conjunto
PL 536/2021	Cria programa de moradia assistida às pessoas com transtorno do espectro autista que tenham vínculo familiar rompido ou enfraquecido.	Célio Studart	CE	PV	23/02/2021	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3768/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 2012, estabelecendo que as Operadoras de Plano de Assistência à Saúde prestem cobertura integral de todas as especialidades terapêuticas às pessoas com transtorno do espectro autista.	Otto Alencar Filho; Célio Studart	BA; CE	PSD; PV	13/07/2020	Tramitando em Conjunto
PL 3080/2020	"Institui a política pública nacional para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, e dá outras providências."	Alexandre Frota	SP	PSDB	02/06/2020	Aguardando Parecer
PL 4262/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional.	Aline Gurgel; Maria Rosas	AP; SP	REPU BLIC; REPU BLIC	19/08/2020	Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4365/2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional.	Aline Gurgel; Maria Rosas	AP; SP	REPU BLIC; REPU BLIC	26/08/2020	Pronta para Pauta
PL 1354/2019	Impõe prioridade na tramitação processual em que figure como parte ou interveniente a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA)	Célio Studart	CE	PV	12/03/2019	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 3859/2019	Dispõe sobre obrigatoriedade de constar no novo passaporte, no campo de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais, a identificação das pessoas portadoras de transtorno do espectro autista (TEA), quando solicitado.	Chiquinho Brazão	RJ	AVAN TE	03/07/2019	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 133/2019	Altera o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para incluir a previsão de oferta obrigatória de sessão adaptada para pessoas com transtorno do espectro autista.	Renata Abreu	SP	PODE	04/02/2019	Tramitando em Conjunto
PL 10555/2018	Dispõe sobre isenção do imposto de renda sobre rendimentos de pessoa física responsável pelo portador do autismo.	LUIZ CARLOS RAMOS	RJ	PR	10/07/2018	Tramitando em Conjunto



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 \*

PL 8748/2017	Altera o Código de Trânsito Brasileiro para instituir sinalização indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo, padronizada em todo o território nacional.	LAUDIVIO CARVALHO	MG	SD	03/10/2017	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 9960/2018	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para instituir incentivo fiscal para a contratação de pessoa com transtorno do espectro autista.	MARCOS ABRÃO; Rubens Bueno	GO ; PR	PPS; PPS	04/04/2018	Aguardando Encaminhamento
PL 9997/2018	Altera da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", e dá outras providências.	Mário Heringer	MG	PDT	11/04/2018	Aguardando Parecer
PL 3035/2020	"Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas".	Alexandre Frota	SP	PSDB	01/06/2020	Aguardando Deliberação



\* C D 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



## X - ANEXO 2- DOCUMENTOS RECEBIDOS

### X.1 Respostas do Poder executivo aos requerimentos de informações encaminhados

Apresentação: 16/06/2025 19:50:51.930 - CSAUDI

REL n.1/2025



\* C D 2 2 5 9 5 8 3 3 4 8 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259583348800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Iza Arruda